

Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA Corregedor-Geral do Ministério Público

ROLANDO CARABOLANTE Ouvidor do Ministério Público

REYVANI JABOUR RIBEIRO Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

HUGO BARROS DE MOURA LIMA

FRANCISCO CHAVES GENEROSO Chefe de Gabinete

THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA Secretário-Geral

ANA PAULA MOREIRA GURGEL Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 20 DE MARCO DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

ATOS ADMINISTRATIVOS

🖊 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições previstas no artigo 18, inciso XXI, alínea "j", e inciso XLIV, da Lei Complementar n.º 34/1994, e conforme acordado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, convida os (as) Promotores(as) de Justiça a participarem de mutirão de audiências de instrução e julgamento do Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal, no período de 22 de abril de 2025 a 31 de julho de 2025.

As audiências ocorrerão no período da manhã, por videoconferência, de segunda a sexta-feira, com início da primeira audiência às 8h e, da última, às 11h, em processos de pequena a média complexidade.

Os interessados deverão se inscrever por meio do endereço eletrônico mutirao@mpmg.mp.br, até as 18 horas do dia 28 de março de 2025, indicando o(s) dia(s) da semana em que estarão disponíveis para participação nas audiências, com o compromisso de atuar no(s) dia(s) da semana indicado(s), de forma fixa, em todas as datas abaixo especificadas.

A inscrição deverá ser precedida de consenso com os magistrados das respectivas comarcas para equalização da agenda de audiências, uma vez que o Poder Judiciário também tem interesse na realização do mutirão. Será priorizada a ordem de inscrição para definição dos membros que atuarão no mutirão.

Ressalta, por fim, que o trabalho ensejará a incidência do artigo 9º da Resolução PGJ n.º 12/2021, com a concessão de 1 (um) dia de crédito de compensação para cada 6 (seis) audiências com oferecimento de alegações finais ou 15 (quinze) audiências sem oferecimento de alegações finais.

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
***	22/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	25/04/2025
28/04/2025	29/04/2025	30/04/2024	Feriado	Feriado
05/05/2025	06/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	09/05/2025
12/05/2025	13/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	16/05/2025



19/05/2025	20/05/2025	21/05/2025	22/05/2025	23/05/2025
26/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	30/05/2025
02/06/2025	03/06/2025	04/06/2025	05/06/2025	06/06/2025
09/06/2025	10/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	13/06/2025
16/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	FERIADO	FERIADO
23/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	26/06/2025	27/06/2025
30/06/2025	01/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	04/07/2025
07/07/2025	08/07/2025	09/07/2025	10/07/2025	11/07/2025
14/07/2025	15/07/2025	16/07/2025	17/07/2025	18/07/2025
21/07/2025	22/07/2025	23/07/2025	24/07/2025	25/07/2025
28/07/2025	29/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	***

O Procurador-Geral de Justiça designa os gestores do TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE OS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS DA REGIÃO SUDESTE N.º 01/2021, conforme especificações abaixo, ficando revogadas as designações anteriores:

- 1 GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO (Cláusula 4ª Subcláusula Primeira): Thiago Ferraz de Oliveira, Secretário-Geral do MPMG
- 2 GESTORES PLANOS DE ATUAÇÃO INTEGRADA (Cláusula 4ª Subcláusula Primeira):
- 2.1. EIXO 1 SEGURANÇA PÚBLICA Gestor MPMG: Marcelo Schirmer Albuquerque

Membros do GT (Plano de Atuação - Cláusula 3ª):

- a) Coordenador, Secretário ou equivalente do Centro de Apoio Criminal ou núcleo criminal junto à PGJ Marcelo Schirmer Albuquerque (titular) e Cláudio Maia de Barro (suplente)
- b) Coordenador, Secretário ou equivalente do GAECO Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado Giovani Avelar Vieira (titular) e Henrique Kleinhappel Andrade (suplente)
- c) Coordenador, Secretário ou equivalente do órgão de inteligência Cleber Couto (titular) e Rafael Henrique Martins Fernandes (suplente)
- d) Os Procuradores-Gerais de Justiça poderão designar os seus substitutos para a coordenação e presidência dos trabalhos a serem realizados Gestor do eixo: Marcelo Schirmer Albuquerque
- 2.2. EIXO 2 SEGURANÇA HÍDRICA Gestor MPMG: Luciano Luz Badini Martins

Membros do GT (Plano de Atuação – Cláusula 3ª – indicação para cada linha de atuação):

- a) Conservação e restauração/recuperação das áreas de interesse de proteção de mananciais João Paulo Alvarenga Brant (titular) e Fábio Rodrigues Lauriano (suplente)
- b) Identificação das Unidades Hidrográficas de Planejamento (UHP) com criticidade de qualidade (cf. PRH, enquadr. e/ou monit.) e à montante de Estações de Tratamento de Água (ETA) de sistemas de abastecimento público coletivo, para fins de priorização nas



ações de despoluição e gestão de risco - Thiago Augusto Vale Lauria (titular) e Guilherme de Castro Germano (suplente)

- c) Licenciamento de empreendimentos de risco (significativos impactos) transfronteiriços João Paulo Alvarenga Brant (titular) e Thiago Augusto Vale Lauria (suplente)
- d) Qualificação de Membros e Servidores do Ministério Público para fins de aperfeiçoamento do conhecimento técnico-científico e legal afeto à tutela e a gestão democrática dos recursos hídricos Luciano Luz Badini (titular) e Carolina Frare Lameirinha (suplente)
- 2.3. EIXO 3 ATUAÇÃO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES Gestor MPMG: André Estevão Ubaldino Pereira

Membros do GT (Plano de Atuação – Cláusula 3ª – indicação para cada uma das seguintes áreas):

- a) área cível de tutela individual Maria Carolina Silveira Beraldo (titular) e Davi Reis Salles Bueno Pirajá (suplente)
- b) área criminal Alderico de Carvalho Júnior (titular) e Leonardo Diniz Faria (suplente)
- c) área especializada na tutela dos direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos Antônio Sérgio Rocha de Paula (titular) e Leonardo Castro Maia (suplente)
- d) área do controle abstrato da constitucionalidade Marcos Pereira Anjo Coutinho (titular) e Ana Luíza de Abreu Moreira (suplente)
- e) atuação e o acompanhamento de questões importantes que envolvem matérias relativas às atribuições do Ministério Público nos Tribunais Superiores Flávia Mussi Bueno do Couto (titular) e Leonardo Diniz Faria (suplente)

Designa, nos termos do art. 2.º da Resolução PGJ n.º 42/2022, os membros e servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Gestão de Política de Acessibilidade (CGPA), ficando revogada a Portaria PGJ n.º 3156/2022:

- Iraídes de Oliveira Marques, Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, Presidente da Comissão;
- Érika de Fátima Matozinhos Ribeiro, Coordenadora do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos e das Pessoas com Deficiência:
- Ana Rachel Brandão Ladeira Roland, Superintendente de Gestão de Pessoas;
- Rachel Ramos Ibañes, Coordenadora da Assessoria Psicossocial;
- Marília Carvalho Bernardes, Promotora de Justiça;
- Luíza Maria de Melo Pinheiro, Oficial do Ministério Público.

Designa, nos termos do art. 18, XXI, "c", da Lei Complementar n.º 34/94, o Procurador de Justiça Afonso Henrique de Miranda Teixeira e o Promotor de Justiça Paulo César Vicente de Lima para representarem o Ministério Público, respectivamente como titular e suplente, no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua de Minas Gerais (Ciamp-Rua-MG).

Designa, nos termos do art. 18, XXI, "c", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Maria Carolina Silveira Beraldo para representar o Ministério Público, como suplente, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CONPED).

Designa, nos termos do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 49/2021, o Promotor de Justiça João Paulo Alvarenga Brant para coordenar o Centro Integrado de Gestão Ambiental (CIGA), sem prejuízo de suas funções, a partir de 19 de março de 2025.

Autoriza, nos termos do art. 18, inciso XLIII, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Fernandes Santiago, da comarca de Juiz de Fora, a se ausentar da Promotoria de Justiça no período de 19 a 23 de maio de 2025, sem prejuízo de suas atribuições, para ministrar curso sobre a Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998), na Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, em São Luís-MA.



Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Perdizes/291.ª ZE	Márcio Oliveira Pereira	27 e 28/03/2025
Santa Luzia/246.ª ZE	Rosângelo Rodrigues de Miranda	18/03 a 01/04/2025

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera, por permutas, a Portaria n.º 935/2025, referente ao plantão para exercício de atividades funcionais urgentes em 2ª instância:

CÍVEL

- 25 de abril a 2 de maio de 2025

Exclui: Antônio Sérgio Rocha de Paula

Inclui: Jacson Rafael Campomizzi

- 16 a 23 de maio de 2025

Exclui: Jacson Rafael Campomizzi

Inclui: Antônio Sérgio Rocha de Paula

CRIMINAL

- 11 a 18 de abril de 2025

Exclui: Nadja Kelly Pereira de Souza Miller

Inclui: Valéria Dupin Lustosa

- 18 a 25 de abril de 2025

Exclui: Valéria Dupin Lustosa

Inclui: Nadja Kelly Pereira de Souza Miller

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII

Comarca(s) / unidade(s): Bom Sucesso; Itumirim; Lavras; Nepomuceno; Perdões.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)		
22-03-2025 - 23-03-2025	Exclui: Pedro Henrique Guimarães Costa (Nepomuceno) Inclui: Vladimir Sossai (Lavras)		

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXIII



Comarca(s) / unidade(s): Buenópolis; Corinto; Curvelo.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
22-03-2025 - 28-03-2025	Exclui: Thiago Diniz Moura (Curvelo) Inclui: Valeria Fernandes Andrade (Curvelo)
29-03-2025 - 04-04-2025	Exclui: Valeria Fernandes Andrade (Curvelo) Inclui: Thiago Diniz Moura (Curvelo)

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Lilian Cardoso, MAMP 1969-01, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente, código MP-DAS02-0003, padrão MP-90, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Roberto Apolinário de Castro Júnior, MAMP 3586-01, no período de 19.03.2025 a 15.04.2025.

Exonerando nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869, de 05.07.1952, o servidor André Martins Cardoso, MAMP 7639, do cargo em comissão de Assessor de CAO, código MP-DAS29-0001, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, o servidor André Martins Cardoso, MAMP 7639, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, código MP-SUP01-0054, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Felipe Carvalho de Lemos, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificado em 1º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Engenharia de Segurança do Trabalho, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 1)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 3.3, alínea a, e 5.1.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Emanuela Rodrigues Saldanha Guimarães, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 20º lugar para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 135)

Tornando sem efeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, XVIII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, a nomeação publicada em 01.03.2025, conforme disposto no item 3.3, alínea a, e 5.1.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, referente a Thiago Guedes Santos, habilitado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, para o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, especialidade Serviços Diversos, por desistência tácita, considerando o resultado do edital de convocação para perícia médica nº 01/2025, publicado em 12.03.2025. (vaga 145)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA N.º 2/2025

ATO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Edital de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de oficial e analista do quadro permanente dos serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais nº 1, de 18 de outubro de 2022, divulga resultado da perícia médica realizada em candidatos aprovados que se declararam no ato da inscrição com deficiência, convocados por meio do Edital de Convocação para Perícia Médica nº 2/2025:



Inscrição	Deficiência, nos termos do item 5.1.3 do Edital nº 1/2022	
376018196	Agendamento de perícia não realizado	
376087443	Existência	

O resultado da perícia médica poderá ser solicitado exclusivamente pelo candidato, mediante requerimento formal endereçado à Diretoria de Pessoal Administrativo, pelo e-mail dpadconcurso@mpmg.mp.br

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 970/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Soares Nacif, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5064234-83.2024.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0020630/2025-94.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa os servidores abaixo para prestarem informações do Sus Fácil aos membros plantonistas da capital e do interior no mês de abril de 2025:

PERÍODO	NOME	MAMP
Dias 5 e 6	Dias 5 e 6 Cleuba de Oliveira Barcelos Gonçalves	
Dias 12 e 13	Karina Alves Ramos	6432-00
Dias 16 e 17	Filipe Almeida Rodrigues	6393-00
Dias 18 e 19	Josiane de Lima Cunha	3542-00
Dias 20 e 21	Juliana Lily Serrao Dilon	4183-00
Dias 26 e 27	Érika Maria Barbosa	6069-00

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE



- Portaria n.º 1071/2025 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Formiga, Lucas Bacelette Otto Quaresma, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 13 de março a 4 de abril do corrente ano, durante afastamento do titular.
- Portaria n.º 1072/2025 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lambari, Cláudio Ferreira de Oliveira Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Ouro Branco, em audiências por videoconferência, no dia 20 de março corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
- Portaria n.º 1073/2025 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Camanducaia, Rodrigo Fabiano Puzzi, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar nas Promotorias de Justiça da comarca de Cambuí, no dia 21 de março corrente.
- Portaria n.º 1074/2025 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Juiz de Fora, Leonardo Marques de Jesus Pinto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 26.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 21 de março corrente, durante afastamento do titular.
- Portaria n.º 1075/2025 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Gustavo Fantini de Castro, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do 50.º Cargo da 25.ª Promotoria de Justiça-Defesa da Educação da comarca de Belo Horizonte, a partir de 24 de março corrente, durante afastamento da oficiante.
- Portaria n.º 1076/2025 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Espera Feliz, Felipe Fauri, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Cambuí, em audiências por videoconferência, no dia 24 de março corrente.
- Portaria n.º 1077/2025 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Araxá, Márcio Oliveira Pereira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Perdizes, nos dias 27 e 28 de março corrente, durante afastamento da titular.
- Portaria n.º 1078/2025 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ouro Preto, Thiago Correia Afonso, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pitangui, no dia 31 de março corrente, durante afastamento da titular.
- Portaria n.º 1079/2025 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Rodrigo Caldeira Grava Brazil, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justica da comarca de Sabinópolis, em audiências por videoconferência, no dia 3 de abril do corrente ano.
- Portaria n.º 1057/2025* Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Paracatu, Júlia D'Alessio, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, em audiências por videoconferência, no dia 20 de março corrente.
- * Republicada com correção.
- Fica sem efeito a Portaria n.º 1062/2025, referente ao Promotor de Justiça Henrique Nogueira Macedo (cooperar/1.ª PJ de Cambuí).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 261/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal Gabinete 608, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 19 de março a 26 de março de 2025.
- Edital nº 262/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Cataguases, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 20 de março a 07 de abril de 2025.
- Edital nº 263/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Timóteo, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 20 de março a 26 de março de 2025.
- Edital nº 264/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Rio Pardo de Minas, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 19 de março a 21 de março de 2025.
- Edital nº 265/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Rio Vermelho, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 24 de março a 31 de março de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 197/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Araçuaí.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 198/2025, promovido pela 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

de vagas de estágio:	
- Edital nº 137/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora:	

2º Stephanie de Souza Costa:

2° Stephanie de Souza Costa;

3º João Marcio Higino de Oliveira;

4º Yulla Calina Da Silva Luiz;

5º Prisca de Oliveira Nunes;

1º Arthur Barbosa de Paula:

6º Camila Marinho Davis Leite;

7º Lais Diniz Vilela de Carvalho:

8º Mariana Namhan de Freitas E Souza;

9º Julia Machado Nascimento:

10º Rafaela Almeida Mendes Moraes.



- Edital nº 157/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Coromandel:
1º Maria Eduarda Fernandes Nunes;
2º Bárbara Thauanny Silva Lemes;
3º Ryan Vieira de Castro;
4º Nicolly Marcela da Silva;
5º Patrícia Palmeira R. Tarabal Abdala;
6º José Eduardo Alves Caixeta.
- Edital nº 210/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Caratinga:
1º Luiza Avelino Pereira;
2º Izabela Corrêa Neto;
3º Ryan Cerqueira Ferreira;
4º José Kleider Franco Torres Junior;
5º Arthur Santana Correia;
6º Gabriela Santos Felix;
7º Samuel Batista da Silva;
8º Luiza Roque Silveira de Sá;
9º Tatiana de Souza Oliveira;
10º João Victor de Carvalho;
11º Yasmin Tereza Ferreira dos Reis;
12º Maria Fernanda Lopes;
13º Maria Eduarda Moises de Carvalho;
Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:
- Edital nº 122/2025, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Barbacena:
1º Matheus Rodrigues Costa Melo;
2º Anthony Carlos dos Santos Custódio;
3º Ana Beatriz Nascimento do Espírito Santo;
4º Roberta Neri Fria de Resende;
5º Barbara Luísa Bertolin Souza;



60	Lavinia	Lucinda	de	Carvalho.
O-	Lavillia	Luchida	ue	Caivaiiio.

- Edital nº 143/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora:
- 1º Pamela Aparecida Dos Reis Vargas;
- 2º Rafaella Campos de Oliveira;
- 3º Wellison Pascoal Da Silva;
- 4º Larissa Das Dores de Aquino.
- Edital nº 167/2025, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Passos:
- 1º Lorena Israel Faustino Bueno
- 2º Millena Lauren Silva
- 3º Matheus Goulart Gomes Luiz
- 4º Cinthia Aparecida Marques de Jesus
- 5º Laura Sanches do Carmo
- 6º Frederico Souza Dias
- 7º Cauã Patrick Reis Oliveira
- 8º Otávio Augusto de Souza
- 9º Sérgio Gabriel Ferreira Barbosa
- 10º Pedro Lucas Ribeiro Rodrigues das Chagas
- 11º Leonardo de Carvalho Penha
- 12º Danubia Franciele Assis
- 13º Barbara de Almeida Silva
- 14º Elaine Aparecida de Almeida
- Edital nº 191/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá:
- 1º Larissa Januária Dos Santos.
- Edital nº 213/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de São Lourenço:
- 1º Julia Rocha Rezende Storino:
- 2º Gabriel Martins de Abreu:
- 3º Juliana Pereira Da Silva Xavier.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP n^o 42/2009 e da Resolução PGJ n^o 48/2021, o resultado do Edital n^o 031/2025, com validade até 14 de março de 2026;



validade até 14 de março de 2026;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

1º Ana Caroline Eler;
2º Luiz Gustavo Nunes Fernandes;
3º Laís Ribeiro de Oliveira;
4º lago Pereira Rocha;
5º Ana Luiza Freitas;
6º Isadora Calazans de Aguilar;
7º Thaíse Dutra Mattos;
8º Joabe do Carmo Silva;
9º Ana Paula Scharenberg Rodrigues.
Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 049/2025, com validade até 14 de março de 2026;
1º Diego Márcio Freitas Casimiro;
2º Marina Fernanda Moreira Araújo;
3º Gabriela Emily Estevam de Lima.
Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 115/2025, com validade até 14 de março de 2026;
1º Rene Alves da Cruz;
2º Vinícius Maurício Miranda Lacerda;
3º Luisy Bicalho Abreu.
Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 117/2025, com validade até 14 de março de 2026;
1º Matheus Elias Quirino;
2º Thayná Rodrigues de Melo;
3º Igor Oliveira Chaves.
Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 147/2025, com validade até 14 de agosto de 2025;
1º Cecília Silva Sousa Tavares Desidério;
2º Rafael Omar Barbosa Figueiredo;
3º Ana Cristina Silva Gotti Gonçalves.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 171/2025, com



1º Leonara Oliveira Melo. Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 194/2025, com validade até 14 de março de 2026; 1º Matheus Perinazzo; 2º Maria Eduarda Ribeiro: 3º Igor Augusto Cardoso Pereira Modesto; 4º Larissa Pereira de Souza. Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 195/2025; Não houve candidatos aprovados. Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 012/2025, com validade até 25 de fevereiro de 2026; 1º Ingrid Andrade Carvalho; 2º Felipe Viana Carvalhais; 3º Goa Sylvestre Adje; 4º Hágatta Emanuelly Gonçalves Fernandes; 5° Samuel Andrade Lins; 6º João Victor Maldonado Alvim Fonseca. Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 042/2025, com validade até 25 de fevereiro de 2026; 1º Tais Cristina de Souza Silva; 2º Maria Julia Cardoso Braga; 3º Carolaine Gaione Costa; 4º Camila Silva Ramos; 5º Aschely de Freitas Papini; 6º Arthur Santana Correia; 7º Luiza Roque Silveira de Sá; 8º Bárbara Luiza Miranda; 10º Ludmilla Santos Moraes.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 043/2025, com validade até 25 de fevereiro de 2026;

1º Darlene Maiara da Costa.



Não houve candidatos aprovados.

validade até 25 de julho de 2025;

1º Vitória Maria de Souza Gomes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 046/2025, com validade até 25 de julho de 2025;

1º Igor César Ferreira; 2º Yane Stéfane Nunes Xavier; 3ª Leonardo Viana Lima. Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 054/2025, com validade até 25 de fevereiro de 2026; 1º Pedro Lucas Faria Martins; 2º Juliana Pinto de Carvalho; 3º Enrique Mateus Silva." Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 069/2025, com validade até 25 de fevereiro de 2026; 1º Eliana Maria Pereira Nascimento; 2º Ângela Maria Pereira da Silva. Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 079/2025; Não houve candidatos aprovados. Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 109/2025, com validade até 25 de fevereiro de 2026; 1º Paula Tassiana Cleria Flores; 2º Leticia Alves Jardim; 3º Karina Sodre; 4º Izabella Nunes; 5º Ana Carolina Sereno Romeu dos Santos; 6º Bianca Aparecido Gonçalves Guimarães; 7º Bianca Carolina Nunes; 8º Will Kennedy Firmino. Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 111/2025;

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 116/2025, com



6º Renata Alexandra Pereira Guimarães;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº126/2025, com

validade até 25 de fevereiro de 2026;
1º Mabel Melo Barcelos;
2º Maria Eduarda Caetano Romualdo.
Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº136/2025, con validade até 25 de fevereiro de 2026;
1º Laura Soares Moreira;
2º Juliana Pinto de Carvalho Lopes;
3º Fernanda Franciele Figueiredo Nepomuceno;
4º Mariana Pacífico Marquetti;
5º André Carvalho Starling Braga;
6º Marina Trotta Batista;
7º Victória Leticia Lima Torres Pires;
8º André Felipe Alves Teixeira;
9º Eduardo Magalhães Carvalhais Filho;
10º Hugo Henrique Candido dos Santos;
11º Letícia Jennifer Josafá Ribeiro.
Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 140/2025, con validade até 25 de julho de 2025;
1º Michely Gelmine ;
2º Haziel Pinto Vaz;
3ª Amanda Santos Correa Campos;
4ª Letícia Chaves dos Santos Amaral.
Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 150/2025, con validade até 25 de julho de 2025;
1º Pablo Henrique Pires Moreira;
2º Diego Arlindo Moura Duarte;
3º Júlia Albernás Vianna;
4º Gustavo Tonelli de Carvalho;
5º Paula Tassiana Cleria Flores;



7º Juliana Vieira de Souza:

8º Maria Júlia Oliveira da Rocha.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 20 de março corrente:

- Ana Laura Gonçalves de Menezes, matrícula 1962200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado da comarca de Uberlândia, com o compromisso de estágio válido até 27 de agosto de 2025;
- Bárbara Larissa das Graças Souza, matrícula 1960500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 026, com o compromisso de estágio válido até 21 de agosto de 2026;
- Bárbara Stéfane de Almeida Moreira, matrícula 1955400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, com o compromisso de estágio válido até 10 de julho de 2026;
- Daniel Augusto Tomás, matrícula 1962100, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Carmo do Paranaíba, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025;
- Dayanne Aparecida Gomes Magalhães, matrícula 1961300, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Mutum, com o compromisso de estágio válido até 12 de setembro de 2026;
- Ester Ferreira Santos, matrícula 1961200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros, com o compromisso de estágio válido até 13 de setembro de 2026;
- Franciely Miriam Silva, matrícula 1960700, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Cambuí, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;
- Júlia Crescencio de Almeida, matrícula 1962000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul da comarca de Ubá, com o compromisso de estágio válido até 13 de setembro de 2026;
- Laís Lima Bortot, matrícula 1961800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 26ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 202, com o compromisso de estágio válido até 31 de janeiro de 2026;
- Laura de Souza Andrade, matrícula 1961700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2026;
- Luiz Felipe de Souza Cruz, matrícula 1961400, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Cível da comarca de Belo Horizonte Gabinete 912, com o compromisso de estágio válido até 9 de julho de 2026;
- Marcelo Alves de Souza Filho, matrícula 1946600, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Carangola, com o compromisso de estágio válido até 21 de abril de 2026;



- Maria Alice Alves Pimenta, matrícula 1961500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá, com o compromisso de estágio válido até 26 de fevereiro de 2026:
- Pedro Henrique Barbosa Gomes, matrícula 1961000, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Corações, com o compromisso de estágio válido até 29 de julho de 2025;
- Stefany Goulart Aristimunho, matrícula 1961900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Piumhi, com o compromisso de estágio válido até 20 de julho de 2025;
- Thaiene Fonseca Pereira, matrícula 1961600, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa Santa, com o compromisso de estágio válido até 4 de abril de 2026;
- Thais Cristina de Freitas Lucio, matrícula 1960400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculado ao Município de Ipatinga, junto à 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, com o compromisso de estágio válido até 24 de agosto de 2025;
- Tiago Antunes Freire Silva, matrícula 1960800, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 20ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 132, com o compromisso de estágio válido até 15 de julho de 2026;
- Yuri Campos Rodrigues de Oliveira, matrícula 1960600, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniado vinculado ao Município de Araguari, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguari, com o compromisso de estágio válido até 2 de abril de 2026.

Autoriza a prorrogação do vínculo dos Estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

Ana Carolina dos Santos Souza, matrícula 1892900, para 16 de junho de 2025.

Ana Paula Tazinaffo Tavares, matrícula 1722100, para 28 de agosto de 2025.

Anna Luiza Oliveira Barros, matrícula 1795600, para 10 de março de 2026.

Bernardo Nascimento Dezzani Coutinho, matrícula 1892800, para 10 de setembro de 2025.

Bruna Duarte Cassaro Coutinho, matrícula 1881900, para 12 de setembro de 2025.

Eduarda Costa Camargos Lemes, matrícula 1702600, para 13 de setembro de 2025.

Érica Jaqueline Dornelas Concolato, matrícula 1846300, para 7 de agosto de 2025.

Filipe Us de Souza Silva, matrícula 1685900, para 11 de setembro de 2025.

Gabriel Castro Ribeiro, matrícula 1801300, para 06 de maio de 2026.

Giovana Pereira Borges, matrícula 1625000, para 22 de maio de 2025.

Giulia de Souza Ribeiro Esquárcio, matrícula 1787900, para 10 de abril de 2026.

Gustavo Henrique Lada Álvares, matrícula 1874700, para 23 de setembro de 2026.

Isabella Antunes Xavier Araújo, matrícula 1704100, para 3 de outubro de 2025.



Jessieli Lomar de Faria Salviano, matrícula 1610600, para 30 de abril de 2025.

Karolainne Veloso, matrícula 1878800, para 11 de setembro de 2025.

Laís Guimarães Souza, matrícula 1801800, para 6 de maio de 2026.

Larissa Ferreira de Oliveira, matrícula 1878700, para 25 de agosto de 2025.

Luana Gidrão de Queiroz, matrícula 1883100, para 7 de setembro de 2026.

Luca Stábile Oliveira, matrícula 1783800, para 6 de março de 2026.

Luísa Pereira Reis, matrícula 1787000, para 8 de abril de 2026.

Maria Eduarda Teixeira, matrícula 1822900, para 21 de março de 2026.

Mariana Alves Bortolassi, matrícula 1881300, para 10 de setembro de 2025.

Marina Pereira Alves, matrícula 1806100, para 30 de junho de 2025.

Matheus Henrique Barcelos Araújo, matrícula 1795700, para 8 de novembro de 2025.

Paula Daniele da Silva, matrícula 1766500, para 28 de fevereiro de 2026.

Priscilla Loures Miranda, matrícula 1792600, para 14 de setembro de 2025.

Rebekah Barão Crot Bustamante, matrícula 1882100, para 6 de março de 2026.

Sammara Enita Correa Oliveira, matrícula 1846700, para 7 de setembro de 2025.

Sarah Peres Correia Andrade, matrícula 1874200, para 11 de setembro de 2025.

Autoriza, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, a transferência de:

Ana Clara Gomes Barbosa, matrícula nº 1900800, da 19ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem para a 24ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, a partir de 18 de março de 2025.

Beatriz Mansur Costa da Fonseca, matrícula nº 1945400, da 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 186 para a 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 053, a partir de 18 de março de 2025.

Cláudia Calazans Cardoso, matrícula nº 1777200, da Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Jequitinhonha para a 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Araçuai, a partir de 14 de março de 2025.

Dara Jordane Aparecida Pereira, matrícula nº 1800600, da Procuradoria de Justiça com atuação nos Tribunais Superiores para a Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Fernanda Oliveira da Silva, matrícula nº 1910900, da 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Cargo 102 para a 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Cargo 100, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Isabela Marques Caldeira, matrícula nº 1881700, da 20ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 132 para a 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 027, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Isabella Ribeiro Dias, matrícula nº 1749300, da Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Vale Do Mucuri da comarca de Teófilo Otoni para a 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Leonardo Dutra Silva Aráujo, matrícula nº 1737600, da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 079 para a 7ª



Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 065, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

✓ CÄMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0023127/2025-43

SGDP nº: 30/2025 - ID 3152809

Recorrente: Promotor de Justica R.P.A.B.

Relatora: Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares

Revisor: Procurador de Justiça Fernando Rodrigues Martins

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

✓ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO

A Procuradora de Justiça Adélia Lage de Oliveira, Presidente da Primeira Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, informa que será realizada no dia 28 de março de 2025, POR MEIO EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL a 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA do Órgão Colegiado, na forma do art. 92, §3º e 4º do Regimento Interno do Conselho Superior, não havendo nesta modalidade de julgamento a possibilidade de participação das partes e interessados.

Pauta da 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2025, POR MEIO EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL na forma do art. 92, §3º e 4º do Regimento Interno do Conselho Superior.

Em caso de eventual oposição ao julgamento virtual, ou comunicação do propósito em realizar sustentação oral, os interessados deverão se manifestar, em até 72 horas antes da sessão, para que os respectivos expedientes sejam incluídos, oportunamente, em pauta de sessão presencial ou por videoconferência.

- 1 Apreciação da ata da 2ª Sessão Ordinária;
- 2 Apreciação de inquéritos civis e expedientes:



CONSELHEIRA-RELATORA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

- 1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CORINTO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0191.0060768.2024-10;
- 2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ESMERALDAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0241.0123215.2024-21;
- 3. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BRUMADINHO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0090.0161381.2024-04;
- 4. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0161383.2024-18;
- 5. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0013020.2022-80;
- 6. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0461.0124168.2024-90;
- 7. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CANDEIAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0120.0049256.2023-47;
- 8. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ESPERA FELIZ, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0242.0161377.2024-63;
- 9. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BRUMADINHO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0090.0161388.2024-52;
- 10. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0121178.2024-61;
- 11. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0107099.2024-08;
- 12. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0162153.2024-08;
- 13. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0162062.2024-50;
- 14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0162152.2024-35;
- 15. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0162816.2025-49;
- 16. 15° PJ DEF MEIO AMBIENTE.PAT.HIST.CULTURAL da Comarca de BELO HORIZONTE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0024.0162822.2025-54;
- 17. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BRUMADINHO, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0090.0161376.2024-42;
- 18. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0162142.2024-14;



- 19. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0720.0162058.2024-60;
- 20. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VARGINHA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0707.0164037.2025-29;
- 21. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TIROS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0689.0088169.2024-44;
- 22. 16º PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0110022.2024-22;
- 23. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PITANGUI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068676.2024-93;
- 24. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CABO VERDE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0095.0164012.2025-87;
- 25. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0083067.2024-49;
- 26. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0107329.2024-49;
- 27. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ESMERALDAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0241.0163988.2025-97;
- 28. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITAPAGIPE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0334.0166420.2025-65;
- 29. 15° PJ DEF MEIO AMBIENTE.PAT.HIST.CULTURAL da Comarca de BELO HORIZONTE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0024.0162815.2025-49;
- 30. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0121866.2024-66;
- 31. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO POMBA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0558.0166419.2025-30:
- 32. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0163986.2025-39;
- 33. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ANDRELANDIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0028.0164866.2025-53;
- 34. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO POMBA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0558.0166443.2025-61;
- 35. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0164674.2025-10;
- 36. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0720.0159107.2024-03;
- 37. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº



04.16.0079.0059457.2024-33;

- 38. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UNAI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0704.0148330.2024-82;
- 39. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109778.2024-73:
- 40. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOCAIUVA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0073.0114691.2024-83;
- 41. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOCAIUVA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0073.0055028.2024-51;
- 42. 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0168710.2025-47;
- 43. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0162819.2025-57:
- 44. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MARTINHO CAMPOS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0405.0167018.2025-23;
- 45. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TEIXEIRAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0685.0096760.2024-31;
- 46. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TIMOTEO, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0687.0067277.2024-60;
- 47. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0169275.2025-88;
- 48. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0111917.2024-73;
- 49. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0168711.2025-51;
- 50. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0112.0046507.2023-88;
- 51. 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TIMOTEO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0687.0067344.2024-40;
- 52. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOCAIUVA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0073.0073234.2024-42;
- 53. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTOS DUMONT, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087590.2024-83;
- 54. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0053936.2023-93;
- 55. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCINIO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0481.0045016.2023-21;
- 56. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de



acompanhamento de TAC nº 30.16.0027.0168105.2025-55;

- 57. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO PARANAIBA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0555.0038362.2023-55;
- 58. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BELO VALE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0064.0174587.2025-13;
- 59. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0173415.2025-35;
- 60. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 31.16.0134.0124275.2024-95;
- 61. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0065293.2024-87;
- 62. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PRATA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0528.0097269.2024-35;
- 63. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NANUQUE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0443.0028069.2023-92:
- 64. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SABINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0568.0043810.2023-27;
- 65. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0188.0087520.2024-47;
- 66. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0114754.2024-73;
- 67. 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOCAIUVA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0073.0108857.2024-73;
- 68. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TUPACIGUARA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0696.0006770.2022-86;
- 69. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0123079.2024-47;
- 70. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0188.0089837.2024-53;
- 71. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0121993.2024-32;
- 72. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BARAO DE COCAIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0054.0036006.2023-81;
- 73. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0162818.2025-72;
- 74. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CURVELO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0209.0022851.2023-89;



- 75. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0163977.2025-89;
- 76. 16º PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0116382.2024-09;
- 77. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JEQUERI, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0355.0162056.2024-17;
- 78. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0160762.2024-36;
- 79. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0162828.2025-93;
- 80. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0095222.2024-50;
- 81. 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0091755.2024-42;
- 82. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GOVERNADOR VALADARES, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0105.0135319.2024-09;
- 83. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0086513.2024-50;
- 84. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0604.0110485.2024-81;
- 85. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SABINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0568.0162842.2025-41;
- 86. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0162145.2024-30;
- 87. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOCAIUVA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0073.0062342.2024-22:
- 88. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0162151.2024-62;
- 89. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MARTINHO CAMPOS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0405.0166432.2025-34;
- 90. 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0106932.2024-44;
- 91. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IGARAPE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0301.0068786.2024-61;
- 92. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0625.0164667.2025-60;
- 93. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO POMBA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº



04.16.0558.0166440.2025-45;

- 94. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012687.2022-50;
- 95. COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS VERDE GRANDE E PARDO da Comarca de MONTES CLAROS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0433.0172249.2025-29:
- 96. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0439.0171619.2025-71;
- 97. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0164666.2025-44;
- 98. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de FORMIGA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0261.0118705.2024-47;
- 99. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAMBACURI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0327.0147808.2024-86;
- 100. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PRATA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0528.0168548.2025-76;
- 101. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0169837.2025-29;
- 102. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIRAPORA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013810.2022-30:
- 103. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CANDEIAS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0120.0038050.2023-66;
- 104. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0168102.2025-93;
- 105. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0108912.2024-36;
- 106. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTOS DUMONT, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087640.2024-91:
- 107. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0168709.2025-74;
- 108. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0178813.2025-63;
- 109. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0702.0026535.2023-32;
- 110. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TURMALINA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0697.0177103.2025-89;
- 111. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0004564.2022-15;



- 112. 7º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0223.0062851.2024-68:
- 113. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARCOS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0042.0174582.2025-90;
- 114. 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL GABINETE DO 114º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0139830.2024-95;
- 115. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IGUATAMA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085548.2024-25;
- 116. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de FRUTAL, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0271.0042886.2023-22;
- 117. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IGARAPE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0301.0068842.2024-67;
- 118. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0176211.2025-89;
- 119. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de POCOS DE CALDAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0518.0185178.2025-89;
- 120. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MACHADO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0390.0168129.2025-30;
- 121. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0089296.2024-02;
- 122. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de OURO BRANCO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0459.0179059.2025-26;
- 123. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0099778.2024-34;
- 124. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0179050.2025-64:
- 125. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BRUMADINHO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0090.0175838.2025-87;
- 126. 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PASSOS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0479.0142228.2024-47;
- 127. 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL GABINETE DO 114º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0079606.2024-35;

CONSELHEIRA-RELATORA VALERIA DUPIN LUSTOSA

- 1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0549.0173426.2025-46:
- 2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO POMBA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº



04.16.0558.0166424.2025-89;

- 3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JACUTINGA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0349.0165981.2025-96;
- 4. 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109688.2024-78;
- 5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CURVELO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0209.0174003.2025-26;
- 6. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0647.0164672.2025-26;
- 7. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ALTO RIO DOCE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0021.0168715.2025-25;
- 8. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTOS DUMONT, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087588.2024-40;
- 9. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0169267.2025-13;
- 10. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de FORMIGA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0261.0057351.2024-82;
- 11. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0549.0169286.2025-82:
- 12. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JEQUERI, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0355.0168712.2025-43;
- 13. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NANUQUE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0443.0066873.2024-24;
- 14. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OLIVEIRA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0456.0173409.2025-83;
- 15. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BRUMADINHO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0090.0172871.2025-74;
- 16. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0005150.2022-04;
- 17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0604.0179717.2025-13;
- 18. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BRUMADINHO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0090.0177104.2025-49;
- 19. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MACHADO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0390.0157740.2024-12;
- 20. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0174600.2025-51;



- 21. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NEPOMUCENO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0446.0024878.2023-14:
- 22. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ABRE CAMPO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0003.0035170.2023-41;
- 23. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTOS DUMONT, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087604.2024-93;
- 24. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0109551.2024-49;
- 25. 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOCAIUVA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0073.0073168.2024-78;
- 26. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GOVERNADOR VALADARES, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0105.0135352.2024-88;
- 27. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0044866.2023-16;
- 28. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IGARAPE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0301.0068902.2024-96;
- 29. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA RITA DO SAPUCAI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0596.0046311.2023-60:
- 30. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ABRE CAMPO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0003.0035066.2023-36;
- 31. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IGARAPE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0301.0068843.2024-40;
- 32. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAVRAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0382.0138345.2024-31;
- 33. 16º PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0113093.2024-57;
- 34. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0168707.2025-62;
- 35. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0168107.2025-55;
- 36. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA RITA DO SAPUCAI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0596.0046279.2023-51;
- 37. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0169263.2025-24;
- 38. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO GABINETE DO 118º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0107866.2024-17;
- 39. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO FINO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de



acompanhamento de TAC nº 30.16.0460.0012189.2022-97;

- 40. 15ª PJ DEF MEIO AMBIENTE.PAT.HIST.CULTURAL da Comarca de BELO HORIZONTE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0169281.2025-24;
- 41. 10^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GOVERNADOR VALADARES, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0105.0135410.2024-74;
- 42. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0177804.2025-35;
- 43. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAMANDUCAIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0878.0023438.2023-70;
- 44. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITUMIRIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0343.0179712.2025-43;
- 45. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0176295.2025-52;
- 46. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0067620.2024-95;
- 47. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BUENOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0092.0177798.2025-02;
- 48. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MIRAI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0422.0173640.2025-79;
- 49. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NEPOMUCENO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0446.0025299.2023-93;
- 50. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de AREADO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0043.0114580.2024-55;
- 51. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0592.0143764.2024-28;
- 52. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0167299.2025-98;
- 53. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0024.0114251.2024-08;
- 54. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GUANHAES, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0280.0118873.2024-76;
- 55. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0176321.2025-29;
- 56. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0338.0077807.2024-54;
- 57. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0702.0012711.2022-27;



- 58. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BARBACENA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0056.0040332.2023-37:
- 59. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BOTELHOS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0084.0082915.2024-45;
- 60. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTA BARBARA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0572.0179051.2025-02;
- 61. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OLIVEIRA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0456.0184449.2025-41;
- 62. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0184441.2025-96;
- 63. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0180.0183211.2025-68:
- 64. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PIRANGA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0508.0062192.2024-69;
- 65. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0084374.2024-04;
- 66. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA LUZIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0245.0181215.2025-23;
- 67. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0124471.2024-56:
- 68. 16º PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0176291.2025-98;
- 69. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0169076.2025-57;
- 70. 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL GABINETE DO 115º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0115853.2024-96;
- 71. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0672.0027784.2023-84;
- 72. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0180.0183201.2025-47;
- 73. 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PASSOS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0479.0140573.2024-15;
- 74. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0338.0077727.2024-80;
- 75. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0056081.2024-84;
- 76. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IGUATAMA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085456.2024-84;



- 77. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012604.2022-60;
- 78. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GUAXUPE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0287.0151330.2024-27;
- 79. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO PRETO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0559.0025925.2023-77:
- 80. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109565.2024-04;
- 81. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA LUZIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0245.0181220.2025-82:
- 82. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ESTRELA DO SUL, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0248.0083981.2024-91;
- 83. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0184447.2025-31;
- 84. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0169071.2025-95;
- 85. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050724.2023-96;
- 86. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0184426.2025-16;
- 87. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012933.2022-04;
- 88. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012871.2022-29:
- 89. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0701.0031089.2023-76;
- 90. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0604.0169881.2025-87;
- 91. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UNAI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0704.0148347.2024-11;
- 92. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0054990.2024-45;

CONSELHEIRO-RELATOR ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

- 1. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0439.0091140.2024-13;
- 2. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0023710.2023-58;
- 3. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0024.0113232.2024-70;
- 4. 16º PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE



JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0114346.2024-62:

- 5. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UNAI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0704.0148308.2024-94;
- 6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0168714.2025-86:
- 7. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARMO DO PARANAIBA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0143.0043873.2023-28;
- 8. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTOS DUMONT, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087660.2024-36;
- 9. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PRATA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0528.0168813.2025-02;
- 10. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0231.0168721.2025-54;
- 11. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0109818.2024-98;
- 12. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BUENOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0092.0171610.2025-44;
- 13. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0179052.2025-46;
- 14. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0035.0076477.2024-06;
- 15. 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0091639.2024-70;
- 16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de EUGENOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0249.0168704.2025-06;
- 17. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0117689.2024-91;
- 18. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012636.2022-69;
- 19. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0045831.2023-20;
- 20. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0352.0050836.2023-96;
- 21. 7º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0091704.2024-61;
- 22. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de POCOS DE CALDAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0518.0171618.2025-34;



- 23. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0053411.2023-09:
- 24. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0720.0159135.2024-23;
- 25. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0701.0005831.2022-38;
- 26. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OLIVEIRA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0456.0172883.2025-97;
- 27. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO PENA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0184.0115895.2024-97;
- 28. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MIRAI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0422.0173582.2025-93;
- 29. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCINIO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0481.0099094.2024-19;
- 30. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de AGUAS FORMOSAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0009.0174586.2025-89;
- 31. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0044106.2023-14;
- 32. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IGARAPE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0301.0068853.2024-61;
- 33. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ESPERA FELIZ, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0242.0177108.2025-32;
- 34. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOM DESPACHO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0074.0140078.2024-64;
- 35. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IPANEMA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0312.0172108.2025-79;
- 36. 9º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IPATINGA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0313.0158621.2024-78;
- 37. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0024.0113201.2024-34;
- 38. 15º PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL GABINETE DO 115º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0115842.2024-05;
- 39. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0179062.2025-31;
- 40. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA LUZIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0245.0178420.2025-22;
- 41. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0144804.2024-94;



- 42. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0183208.2025-86;
- 43. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0124708.2024-05;
- 44. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0012314.2022-67;
- 45. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOA ESPERANCA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0071.0096042.2024-46;
- 46. 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109671.2024-52:
- 47. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0319.0185195.2025-93;
- 48. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0167499.2025-33;
- 49. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0057427.2024-94;
- 50. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOCAIUVA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0073.0103030.2024-68;
- 51. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0338.0077646.2024-70;
- 52. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0319.0185216.2025-11;
- 53. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RAUL SOARES, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0540.0176056.2025-61;
- 54. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BRUMADINHO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0090.0177803.2025-91;
- 55. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOM DESPACHO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0074.0140405.2024-19;
- 56. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012603.2022-87;
- 57. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOM DESPACHO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0074.0172495.2025-87;
- 58. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0167249.2025-90;
- 59. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BOTELHOS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0084.0089661.2024-69;
- 60. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ESMERALDAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0241.0182584.2025-77;



61. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAXAMBU, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0155.0175236.2025-83.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

ADÉLIA LAGE DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

Presidente da 1ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público

CONVOCAÇÃO

O Procurador de Justiça Edson Ribeiro Baeta, Presidente da Segunda Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, informa que será realizada no dia 28 de março de 2025, POR MEIO EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL a 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA JULGADORA do Órgão Colegiado, na forma do art. 92, §3º e 4º do Regimento Interno do Conselho Superior, não havendo nesta modalidade de julgamento a possibilidade de participação das partes e interessados.

Pauta da 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA JULGADORA do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2025, POR MEIO EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL na forma do art. 92, §3º e 4º do Regimento Interno do Conselho Superior.

Em caso de eventual oposição ao julgamento virtual, ou comunicação do propósito em realizar sustentação oral, os interessados deverão se manifestar, em até 72 horas antes da sessão, para que os respectivos expedientes sejam incluídos, oportunamente, em pauta de sessão presencial ou por videoconferência.

- 1 Apreciação de inquéritos civis e expedientes;
- 2 Apreciação da ata da 1ª Sessão Ordinária;

CONSELHEIRO-RELATOR EDSON RIBEIRO BAETA

- 1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JEQUERI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0355.0160071.2024-68;
- 2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0319.0118532.2024-02;
- 3. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITUIUTABA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0342.0105232.2024-34;
- 4. 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL) (CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0158153.2024-50;
- 5. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CORONEL FABRICIANO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0194.0158147.2024-57;
- 6. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CORONEL FABRICIANO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0194.0106520.2024-79;
- 7. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0439.0138758.2024-53;
- 8. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JOAO PINHEIRO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0363.0110883.2024-94;



- 9. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0134.0138190.2024-45:
- 10. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ABRE CAMPO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0003.0014648.2022-74;
- 11. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0439.0127043.2024-41;
- 12. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAGOA DA PRATA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0372.0104417.2024-72;
- 13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ESPINOSA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 30.16.0243.0108315.2024-75;
- 14. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO LOURENCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0637.0131139.2024-32;
- 15. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0022169.2023-29;
- 16. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO LOURENCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0637.0104294.2024-63;
- 17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CRISTINA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0205.0109541.2024-92;
- 18. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA RITA DO SAPUCAI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0596.0046363.2023-14;
- 19. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES PONTAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0694.0017720.2023-13;
- 20. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0162148.2024-36;
- 21. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SABINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0568.0162843.2025-14;
- 22. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SABINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0568.0162844.2025-84;
- 23. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAPELINHA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0123.0155049.2024-82;
- 24. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JEQUERI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0355.0160073.2024-14;
- 25. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JEQUERI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0355.0160080.2024-19;
- 26. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAMBACURI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0327.0157721.2024-15;
- 27. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0439.0157065.2024-80;



- 28. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de GRAO MOGOL, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0278.0160753.2024-75:
- 29. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PERDIZES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0498.0158163.2024-66;
- 30. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA LUZIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0245.0113987.2024-38;
- 31. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de AIMORES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0011.0165916.2025-88;
- 32. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0672.0114564.2024-56;
- 33. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CORINTO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0191.0118085.2024-86:
- 34. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IGARAPE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0301.0032713.2023-24;
- 35. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de AIMORES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0011.0165901.2025-08;
- 36. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GUANHAES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0280.0172876.2025-42;
- 37. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0134.0133271.2024-02;
- 38. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAPELINHA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0123.0158494.2024-52;
- 39. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO JOAO DO PARAISO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0627.0170969.2025-14;
- 40. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IPANEMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0312.0172870.2025-69;
- 41. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CANDEIAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0120.0107425.2024-42;
- 42. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0319.0036438.2023-59;
- 43. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITUIUTABA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0342.0165278.2025-73;

CONSELHEIRO-RELATOR GERALDO FERREIRA DA SILVA

- 1. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAGOA SANTA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0148.0177113.2025-03;
- 2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0175847.2025-72:



- 3. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MATOZINHOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0411.0177099.2025-25:
- 4. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIRAPORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013837.2022-77;
- 5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0040.0055209.2024-15;
- 6. 17º PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO GABINETE DO 004º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0123138.2024-20;
- 7. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GUANHAES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0280.0172877.2025-15;
- 8. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de LAMBARI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0378.0173407.2025-03;
- 9. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO JOAO DO PARAISO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0627.0175851.2025-23;
- 10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0175237.2025-20;
- 11. 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TIMOTEO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0687.0067282.2024-22;
- 12. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NEPOMUCENO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0446.0173120.2025-39;
- 13. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAGOA DA PRATA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL) (CIVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0372.0079714.2024-81;
- 14. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ABRE CAMPO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0003.0014613.2022-49:
- 15. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO JOAO DO PARAISO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0627.0175842.2025-72;
- 16. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0174203.2025-03;
- 17. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO LOURENCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0637.0104707.2024-67;
- 18. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO FRANCISCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0611.0166436.2025-37;
- 19. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0625.0174004.2025-64;
- 20. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITUIUTABA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0342.0178428.2025-97;
- 21. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº



03.16.0394.0008785.2022-43;

- 22. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0178424.2025-43;
- 23. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IGUATAMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085595.2024-17;
- 24. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BRUMADINHO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0090.0186571.2025-35;
- 25. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ABRE CAMPO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0003.0014727.2022-75;
- 26. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIRAPORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013751.2022-71;
- 27. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0184432.2025-23;
- 28. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MINAS NOVAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0418.0037652.2023-71;
- 29. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PECANHA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0486.0005212.2022-91;
- 30. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0184450.2025-24:
- 31. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0145.0019452.2023-73;
- 32. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0471.0123077.2024-40;
- 33. 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0701.0088584.2024-96;
- 34. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0184456.2025-79;
- 35. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0177109.2025-31;
- 36. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CORACAO DE JESUS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0775.0179711.2025-89;
- 37. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAMPINA VERDE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0111.0183195.2025-80;
- 38. 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO GABINETE DO 123º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0024.0160936.2024-45;
- 39. 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0184425.2025-64;



- 40. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IGUATAMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085468.2024-51:
- 41. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0182585.2025-07;
- 42. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0185208.2025-18:
- 43. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0231.0016258.2023-66;
- 44. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JEQUITINHONHA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0358.0125508.2024-21;
- 45. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), (CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0625.0175241.2025-33;
- 46. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JOAO PINHEIRO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0363.0108909.2024-42;
- 47. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL) (CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0625.0175854.2025-69;
- 48. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0175238.2025-62;
- 49. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0134.0138243.2024-69;
- 50. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL) (CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0625.0169270.2025-36;
- 51. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0549.0173416.2025-25;
- 52. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL) (CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0625.0175853.2025-96;
- 53. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0625.0174002.2025-64;
- 54. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMBUI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0106.0023446.2023-31;
- 55. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0549.0173425.2025-02;
- 56. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0173414.2025-10;
- 57. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0175845.2025-29;
- 58. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0040.0052335.2023-16;



- 59. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BONFINOPOLIS DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0082.0094554.2024-59;
- 60. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0720.0098054.2024-16;
- 61. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0450.0179715.2025-06;
- 62. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0145.0032990.2023-60;
- 63. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0338.0100828.2024-97:
- 64. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTA BARBARA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), (CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0572.0179054.2025-18;
- 65. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIRAPORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013715.2022-73;
- 66. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0145.0031072.2023-48;
- 67. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0145.0125404.2024-10;
- 68. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0018473.2023-29;
- 69. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0338.0086590.2024-15;
- 70. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0145.0039671.2023-76;
- 71. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0145.0084711.2024-82;
- 72. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0145.0122126.2024-52;
- 73. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0081006.2024-19;
- 74. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SENADOR FIRMINO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0657.0184455.2025-65;
- 75. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0095844.2024-03;
- 76. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAGOA SANTA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0148.0180403.2025-25;
- 77. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PECANHA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA(CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0486.0005957.2022-38:



- 78. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALMENARA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0017.0071943.2024-43:
- 79. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0145.0100301.2024-52:
- 80. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0338.0103137.2024-37;
- 81. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0145.0172067.2025-39;
- 82. 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0184424.2025-91:
- 83. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARCOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0042.0186036.2025-68;
- 84. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0319.0185197.2025-39;
- 85. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA RITA DO SAPUCAI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0596.0044894.2023-47;
- 86. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IGARAPE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0301.0053110.2023-17;
- 87. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA LUZIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0245.0181219.2025-12;
- 88. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAMANDUCAIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0878.0182970.2025-82;
- 89. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0145.0126429.2024-77;
- 90. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0145.0019477.2023-94;
- 91. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0338.0157567.2024-69;
- 92. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de DIVINO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0220.0005815.2022-22;
- 93. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL) (CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0625.0184458.2025-76;
- 94. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0182588.2025-23;
- 95. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CALDAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0103.0185212.2025-87;
- 96. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0145.0006483.2022-69;



- 97. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIAMANTINA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0216.0027142.2023-08;
- 98. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050554.2023-30;
- 99. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0185208.2025-18:
- 100. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0319.0185214.2025-65;
- 101. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARCOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0042.0186035.2025-95;
- 102. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTA BARBARA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0572.0186566.2025-21:
- 103. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BAEPENDI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0049.0190030.2025-32;
- 104. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BAEPENDI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0049.0190049.2025-58;
- 105. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IGUATAMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085540.2024-47;
- 106. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BAEPENDI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0049.0190046.2025-42;
- 107. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0185182.2025-19;

CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO ROGERIO BARBOSA CAMPOS

- 1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0439.0160309.2024-83;
- 2. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IGARAPE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0301.0032611.2023-62;
- 3. 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0172878.2025-75;
- 4. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAETE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0045.0085878.2024-63;
- 5. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CORONEL FABRICIANO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0194.0169838.2025-35;
- 6. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0625.0170951.2025-45;
- 7. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PEDRO LEOPOLDO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0210.0175856.2025-32:



- 8. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OLIVEIRA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0456.0177117.2025-28:
- 9. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITURAMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0344.0052189.2023-43;
- 10. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0169283.2025-21;
- 11. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TURMALINA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0697.0071903.2024-75;
- 12. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NEPOMUCENO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0446.0084790.2024-47:
- 13. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0175848.2025-45;
- 14. 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0175248.2025-08;
- 15. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de AGUAS FORMOSAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0009.0174591.2025-51;
- 16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IBIRACI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0297.0035927.2023-24;
- 17. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL) (CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0625.0175844.2025-48;
- 18. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITUIUTABA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0342.0095869.2024-70;
- 19. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0173421.2025-92;
- 20. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA RITA DO SAPUCAI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0596.0076107.2024-20;
- 21. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ESPERA FELIZ, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL) (CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0242.0177118.2025-10;
- 22. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0338.0074661.2024-58;
- 23. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0005960.2022-11;
- 24. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0174378.2025-31;
- 25. 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITURAMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0344.0052085.2023-38;
- 26. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IGUATAMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085541.2024-20:



- 27. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MONTE AZUL, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0429.0179709.2025-41;
- 28. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0178426.2025-71;
- 29. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IGUATAMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085555.2024-30;
- 30. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITUMIRIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0343.0186038.2025-58;
- 31. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAGOA DA PRATA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0372.0079698.2024-28;
- 32. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MORADA NOVA DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0435.0185177.2025-03;
- 33. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0625.0185194.2025-89;
- 34. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOCAIUVA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0073.0091433.2024-71;
- 35. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PEDRO LEOPOLDO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0210.0179061.2025-21;
- 36. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0020540.2023-22;
- 37. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BRUMADINHO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0090.0186570.2025-62;
- 38. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0186028.2025-83;
- 39. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0184440.2025-03;
- 40. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0069268.2024-02;
- 41. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0182596.2025-98;
- 42. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0394.0020542.2023-11;
- 43. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0172250.2025-62;
- 44. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO JOAO DO PARAISO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0627.0170968.2025-58;
- 45. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0625.0177105.2025-48;



- 46. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0625.0175857.2025-85:
- 47. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0461.0015447.2023-83;
- 48. 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BARBACENA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0056.0006504.2022-78;
- 49. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0169262.2025-52;
- 50. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ANDRELANDIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0028.0174415.2025-02;
- 51. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0439.0151652.2024-52;
- 52. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ALTO RIO DOCE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0021.0172874.2025-58;
- 53. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALMENARA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0017.0081226.2024-50;
- 54. 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0433.0172251.2025-46;
- 55. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO GONCALO DO SAPUCAI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0620.0082966.2024-28;
- 56. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de INHAPIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0309.0057448.2024-41;
- 57. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SABARA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0567.0019400.2023-14;
- 58. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0393.0175839.2025-74;
- 59. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0175846.2025-02;
- 60. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0175240.2025-68;
- 61. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PALMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0467.0108122.2024-74;
- 62. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL) (CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0625.0181216.2025-19;
- 63. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALFENAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0016.0180708.2025-75;
- 64. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de AIMORES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0011.0166107.2025-09;



- 65. 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0181911.2025-42:
- 66. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ESPINOSA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0243.0124593.2024-71;
- 67. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0699.0041669.2023-23;
- 68. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUMIRIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0395.0150181.2024-82;
- 69. 20ª PJ DEF. ORDEM ECONOMICA E TRIBUTARIA da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0179057.2025-09;
- 70. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0175849.2025-18:
- 71. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0175231.2025-06;
- 72. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IGUATAMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085517.2024-86;
- 73. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0176483.2025-09;
- 74. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OLIVEIRA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0456.0177115.2025-82;
- 75. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0145.0088592.2024-72;
- 76. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITUIUTABA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0342.0178423.2025-13;
- 77. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0079.0177800.2025-89;
- 78. 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BARBACENA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0056.0041080.2023-60;
- 79. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IGUATAMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085545.2024-09;
- 80. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050684.2023-12;
- 81. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITUIUTABA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0342.0178421.2025-92;
- 82. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES PONTAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0694.0079556.2024-65;
- 83. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES PONTAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0694.0014871.2023-15;



- 84. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de LAMBARI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0378.0185203.2025-59:
- 85. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA ERA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0447.0142702.2024-31;
- 86. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAMBACURI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0327.0159189.2024-95;
- 87. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de IGUATAMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085589.2024-82;
- 88. 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0040.0112541.2024-74;
- 89. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de DIVINO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0220.0003420.2022-51.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

EDSON RIBEIRO BAETA

Procurador de Justiça

Presidente da 2ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público

1º/2025 - ATA DA 1º SESSÃO ORDINÁRIA DA 1º TURMA JULGADORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2025.

No dia 6 (seis) de fevereiro de 2025, foi realizada por meio exclusivamente virtual, a 1ª Sessão Ordinária da 1ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na forma do artigo 92, parágrafos 3º e 4º, do Regimento Interno do Conselho Superior, Foram registradas, mediante manifestações eletrônicas expressas, as participações dos Conselheiros Adélia Lage de Oliveira, Presidente; Valéria Dupin Lustosa e Odélio Bento da Silva Júnior. Disponibilizado o sistema, foram abertos os trabalhos e foram votados os seguintes Procedimentos Administrativos Internos: Conselheira-Relatora Adélia Lage de Oliveira: nº 08/2025, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto: pela ciência da conversão do Inquérito Civil nº MPMG-0461.14.000156-5 em Procedimento Administrativo. Conselheira-Relatora Valéria Dupin Lustosa: nº 80/2024, referente ao PA -Acompanhamento de Políticas Públicas nº 0056.22.000521-1, da Comarca de Barbacena: pelo desprovimento do recurso - Aprovado por unanimidade. Conselheiro-Relator Odélio Bento da Silva Júnior: nº 06/2025, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto: pela ciência da conversão do Inquérito Civil nº 0461.13.000165-8 em Procedimento Administrativo. Ato seguinte, foram apreciados os seguintes inquéritos civis, procedimentos preparatórios e notícias de fato: CONSELHEIRA-RELATORA ADÉLIA LAGE DE OLIVEIRA: Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0012288.2022-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0702.0012415.2022-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0012464.2022-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012693.2022-82 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012765.2022-78 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0028706.2023-57 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0112.0047290.2023-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de CANDEIAS, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0120.0049042.2023-05 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº



30.16.0559.0061372.2024-50 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0064585.2024-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESTRELA DO SUL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0248.0083948.2024-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0112.0087273.2024-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITANHANDU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0331.0105063.2024-89 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITANHANDU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0331.0105077.2024-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALTO RIO DOCE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0021.0111619.2024-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO -GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0116039.2024-21 : pela Homologação de arguivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0461.0116889.2024-04 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0120086.2024-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAMBARI, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0378.0143138.2024-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0143697.2024-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA BARBARA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0572.0143714.2024-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de PRATA. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0528.0145322.2024-76 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0145326.2024-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0145952.2024-21 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUMIRIM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0343.0147114.2024-14: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0147665.2024-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0147673.2024-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRADOURO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0421.0148981.2024-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMBUQUIRA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0107.0148984.2024-55 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SERRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0671.0144757.2024-23: pela Convolação - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0559.0025979.2023-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0112.0046395.2023-08 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TURMALINA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0697.0047051.2023-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0559.0050106.2023-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0040.0051422.2023-29 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0702.0012277.2022-08 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012895.2022-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0014754.2022-50 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0056.0022138.2023-04 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por



unanimidade; Comarca de CAMANDUCAIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0878.0022960.2023-92 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0559.0026066.2023-96: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ABRE CAMPO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0003.0035180.2023-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0112.0046491.2023-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CANDEIAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0120.0049556.2023-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0059207.2024-18 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0209.0103199.2024-07 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO CASCA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0142583.2024-48 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PASSA QUATRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0476.0147671.2024-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0261.0148719.2024-07 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0261.0149106.2024-34 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0034.0149582.2024-93 : pela Homologação de arguivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0625.0151508.2024-88 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0528.0134216.2024-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO CASCA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0142579.2024-59 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0143148.2024-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARINOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0778.0144884.2024-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SACRAMENTO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0569.0145323.2024-16 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0071.0145958.2024-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0071.0146563.2024-56 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0147107.2024-93 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0149574.2024-34 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0694.0012016.2022-51 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012537.2022-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0647.0018153.2023-68 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0559.0025969.2023-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0559.0025993.2023-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0647.0029496.2023-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITANHANDU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0331.0034498.2023-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0701.0040353.2023-14 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CANDEIAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0120.0049777.2023-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO ROQUE DE



MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0060060.2024-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Inquérito Civil nº 04.16.0643.0060079.2024-96 ; pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de IGARAPE, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0301.0060504.2024-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0647.0063926.2024-54 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0064410.2024-66 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAPELINHA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0123.0065105.2024-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TIMOTEO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0687.0067376.2024-49 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068441.2024-36 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de PITANGUI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068460.2024-08 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0071.0076482.2024-64 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077566.2024-37 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077597.2024-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATEUS LEME, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0407.0080512.2024-92 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de RIO POMBA, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0558.0081117.2024-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0081543.2024-59 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de ESTRELA DO SUL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0248.0083937.2024-18 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTOS DUMONT, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087591.2024-56 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTOS DUMONT, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087592.2024-29 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0701.0091333.2024-78 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0094956.2024-54 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0095000.2024-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0095228.2024-82 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0604.0101855.2024-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM DESPACHO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0074.0112711.2024-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0114761.2024-92 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 5ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0120273.2024-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0126872.2024-89 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRATA, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0528.0127751.2024-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0132171.2024-72 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0133844.2024-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº



30.16.0071.0138050.2024-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0148097.2024-71 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0720.0150919.2024-16 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0625.0150925.2024-18 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0071.0151496.2024-89 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARMO DA MATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0140.0151499.2024-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0261.0151706.2024-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0152065.2024-64 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0034.0152069.2024-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 15ª PJ DEF MEIO AMBIENTE.PAT.HIST.CULTURAL PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0153938.2024-18 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0071.0155136.2024-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0071.0155670.2024-08 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0155673.2024-67 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0156032.2024-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0157597.2024-73 : pela Homologação de arguivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUMIRIM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0343.0157602.2024-78 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0158158.2024-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158272.2024-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0160076.2024-11 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0456.0158155.2024-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0209.0000798.2022-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0701.0005220.2022-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0559.0026018.2023-88 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0559.0026051.2023-16 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ABRE CAMPO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0003.0035211.2023-98 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCINIO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0481.0040673.2023-89 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de CORINTO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0191.0048604.2023-33 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOCAIUVA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0073.0059081.2024-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0062652.2024-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TIMOTEO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0687.0067347.2024-56 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068324.2024-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO



PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0075468.2024-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0112.0081992.2024-93 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0090118.2024-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0090141.2024-21 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0090640.2024-11 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0090774.2024-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOCAIUVA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0073.0093197.2024-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0071.0095563.2024-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012563.2022-03 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FRANCISCO SA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0267.0013905.2022-73 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0057458.2024-33 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068358.2024-46 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0461.0083691.2024-16 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de SANTOS DUMONT. 3ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087658.2024-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0094117.2024-48 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAPECERICA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0335.0094360.2024-81 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUACU, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109645.2024-75 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO -GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0024.0113958.2024-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0117772.2024-81 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 118º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0127215.2024-36 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PASSA QUATRO, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0476.0132419.2024-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM DESPACHO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0074.0139908.2024-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0145319.2024-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0261.0148077.2024-75 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0095810.2024-82 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0096658.2024-78 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VARGINHA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0707.0104121.2024-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0116035.2024-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0123864.2024-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0125759.2024-49 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 2ª



PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0126910.2024-33 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MACHADO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0390.0149046.2024-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0150905.2024-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARINOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0778.0150931.2024-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JEQUITINHONHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0358.0151480.2024-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0151495.2024-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES CORACOES, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0693.0151504.2024-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARAOPEBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0474.0151612.2024-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 10ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0152670.2024-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUMIRIM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0343.0152671.2024-77 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0210.0156218.2024-59 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PASSOS, 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0479.0158150.2024-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0158160.2024-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0158461.2024-88 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0261.0151694.2024-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0152070.2024-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARMO DO PARANAIBA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0143.0153288.2024-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0071.0153935.2024-56 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0154517.2024-07 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANDAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0132.0154521.2024-03 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de VARZEA DA PALMA. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0708.0154522.2024-66 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0155515.2024-13 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 10ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0156219.2024-57 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0647.0159273.2024-65 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de ITAUNA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0338.0077891.2024-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRA-RELATORA VALÉRIA DUPIN LUSTOSA: Comarca de ARAXA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0052619.2023-74 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de CANDEIAS, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0120.0049563.2023-03 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CANDEIAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0120.0053068.2023-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUAXUPE, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0287.0047961.2023-55 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARAGUACU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0472.0023865.2023-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0055555.2024-46 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012602.2022-17



: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0647.0019030.2023-57 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0116379.2024-56 : pela Homologação de arguivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AGUAS FORMOSAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0009.0133497.2024-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANTENA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0396.0056366.2024-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0138795.2024-36: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0382.0139305.2024-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077453.2024-81 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES CORACOES, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0693.0135177.2024-67 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0625.0139298.2024-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0456.0134019.2024-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0139941.2024-88 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCINIO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0481.0101846.2024-17 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAPAGIPE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0334.0139923.2024-15 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BONFIM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0081.0098429.2024-15 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0134579.2024-21 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012347.2022-15 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0012350.2022-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0031229.2023-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0031473.2023-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0040039.2023-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CANDEIAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0120.0057347.2024-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MACHADO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0390.0067155.2024-49 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068443.2024-79 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0056.0074383.2024-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077572.2024-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0081296.2024-80 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MUTUM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0440.0081626.2024-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0209.0089439.2024-08 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 5ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0107686.2024-67 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0604.0107698.2024-67 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0108154.2024-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO



LAFAIETE, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0109116.2024-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0071.0109223.2024-18: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0110526.2024-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO -GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0113250.2024-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0114301.2024-16 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de OURO PRETO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0461.0124141.2024-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BAMBUI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0051.0129637.2024-37 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE AZUL, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0429.0130209.2024-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0133276.2024-16: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAPAGIPE, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0334.0142097.2024-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0071.0142099.2024-13 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0143134.2024-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de TRES CORACOES, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0693.0143152.2024-82 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0143158.2024-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0647.0143694.2024-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANGOLA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0143709.2024-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0647.0143718.2024-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AGUAS FORMOSAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0009.0144276.2024-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMBUQUIRA, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0107.0144283.2024-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0456.0145318.2024-57 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SACRAMENTO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0569.0145324.2024-86 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONCEICAO DAS ALAGOAS, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0172.0145327.2024-97 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0450.0145332.2024-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0461.0145887.2024-42 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0720.0147106.2024-50 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORONEL FABRICIANO, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0194.0147109.2024-56 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUANHAES, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0280.0147111.2024-70 : pela Homologação de arguivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESMERALDAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0241.0147668.2024-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0245.0147678.2024-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0261.0148120.2024-78 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE AZUL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA



PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0429.0148979.2024-16 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SACRAMENTO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0569.0148983.2024-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0149595.2024-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0456.0109097.2024-16 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0372.0077546.2024-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0112.0046439.2023-81 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 15ª PROMOTORIA DE JUSTICA: DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - GABINETE DO 115º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0115788.2024-08 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de BONFIM, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0081.0098403.2024-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0625.0136928.2024-25 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de BETIM, 8ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0137618.2024-22 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0556.0126525.2024-16 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0604.0136922.2024-17 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0209.0030180.2023-86 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0647.0133494.2024-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0134583.2024-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO EVANGELISTA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0628.0134921.2024-97 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0142098.2024-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRADOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0527.0141012.2024-61 ; pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0142109.2024-89 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0528.0134591.2024-31 : pela Homologação de arguivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATEUS LEME, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0407.0106713.2024-86 : pela Revogação do ato inaugural - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0261.0140456.2024-51 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANDAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0132.0135174.2024-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0027.0133504.2024-78 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0521.0137623.2024-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077346.2024-60 : pela Homologação da declinação de atribuição - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012771.2022-13 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0647.0041104.2023-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068315.2024-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO



(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012692.2022-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUAXUPE, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0287.0087131.2024-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0017089.2023-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0032182.2023-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0105.0135321.2024-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0138005.2024-82 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0450.0140998.2024-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0141004.2024-67 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORONEL FABRICIANO, 5º PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0194.0143142.2024-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0052650.2023-13 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0071.0144755.2024-81 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CANDEIAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0120.0057345.2024-22 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0061861.2024-55 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUAXUPE, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0287.0092488.2024-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0528.0145955.2024-57: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRITO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0319.0146568.2024-81 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - GABINETE DO 115º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0115826.2024-49 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA SANTA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0148.0141006.2024-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0209.0142581.2024-61 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0147664.2024-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESMERALDAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0241.0147677.2024-63 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0261.0148011.2024-14 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0144761.2024-25 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0149599.2024-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TOMBOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0692.0145317.2024-36 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARMO DA MATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0140.0146576.2024-28 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0625.0147662.2024-34 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CANAPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0118.0153757.2024-83 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 10ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0031527.2023-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VAZANTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0710.0146908.2024-71 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO POMBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0558.0120642.2024-81 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO



PARAISO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0647.0023490.2023-40 : pela Homologação de arguivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0209.0010315.2022-34 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012701.2022-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MACHADO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0390.0060933.2024-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0023228.2023-72 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0112.0046494.2023-51 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050416.2023-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0066913.2024-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068463.2024-24 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0126923.2024-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - GABINETE DO 114º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0139812.2024-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068599.2024-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Pr

ocedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0261.0151332.2024-18 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade: Comarca de PERDIZES, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0498.0009406.2022-75 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012479.2022-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCINIO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0481.0047103.2023-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050457.2023-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0060056.2024-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TIMOTEO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0687.0067259.2024-61 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068542.2024-25 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGUATAMA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085502.2024-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTOS DUMONT, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087627.2024-54 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0089294.2024-56 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0209.0115187.2024-11 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - GABINETE DO 115º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0115790.2024-51 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 12ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0223.0154503.2024-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0034.0154511.2024-94 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0034.0155129.2024-92 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPANEMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0312.0155667.2024-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA



PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0157587.2024-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0145.0157603.2024-57 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0034.0158146.2024-16: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CRISTINA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0205.0081955.2024-51 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SACRAMENTO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0569.0117052.2024-31 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SABARA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0567.0069275.2024-37 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CANDEIAS, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0120.0049222.2023-92 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0075504.2024-42 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0461.0083186.2024-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGUATAMA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085521.2024-75 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTOS DUMONT, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087677.2024-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAUNA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0338.0077832.2024-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0070123.2024-03 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de SANTA VITORIA. PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0598.0099137.2024-56 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0126933.2024-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - GABINETE DO 116º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0024.0137325.2024-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0261.0147820.2024-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAXAMBU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0155.0153934.2024-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0154504.2024-74 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de ARAGUARI, 6ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0155666.2024-31 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO EVANGELISTA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0628.0155938.2024-88 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 12ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0157604.2024-78: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0154509.2024-29 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0647.0157605.2024-93 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0521.0154518.2024-15 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 10ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0157607.2024-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA SANTA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0148.0156217.2024-46 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SABARA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0567.0076049.2024-81 : pela Homologação de arguivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012489.2022-61 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0559.0026044.2023-11 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0209.0098712.2024-57 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade.



CONSELHEIRO-RELATOR ODÉLIO BENTO DA SILVA JUNIOR: Comarca de BELO HORIZONTE, PROGRAMA DE REDUÇÃO DE ACERVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0045.0001097.2022-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA RITA DO SAPUCAI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0596.0046243.2023-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0155027.2024-74 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0647.0022444.2023-29 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VARGINHA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0707.0023725.2023-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0039058.2023-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0063947.2024-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0095871.2024-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM SUCESSO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0080.0130279.2024-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0120165.2024-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0160084.2024-86 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158638.2024-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JEQUERI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0355.0160070.2024-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0151910.2024-37 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0121132.2024-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RESENDE COSTA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0542.0085740.2024-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0461.0124180.2024-57 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0701.0103886.2024-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTOS DUMONT, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087630.2024-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de PATROCINIO. 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0481.0076010.2024-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MALACACHETA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0392.0160757.2024-03 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0188.0084690.2024-21 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0151959.2024-72 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0117223.2024-51 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0121798.2024-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0095343.2024-81 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0439.0159274.2024-97 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade: Comarca de MUZAMBINHO, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0441.0160077.2024-71 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATEUS LEME, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0407.0090341.2024-04: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESMERALDAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0241.0049590.2023-78 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALMENARA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº



04.16.0017.0070529.2024-03 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATEUS LEME, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0407.0105196.2024-14 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES CORACOES, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0693.0115432.2024-07 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CANDEIAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0120.0141541.2024-31 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MARIANA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0400.0148965.2024-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAPAGIPE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0334.0158735.2024-80 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GRAO MOGOL, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0278.0159272.2024-44: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POUSO ALEGRE, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0525.0097203.2024-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 5ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0107162.2024-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - GABINETE DO 114º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0117642.2024-36 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0118404.2024-32 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0261.0153232.2024-85 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de UBA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Inquérito Civil nº 04.16.0699.0160069.2024-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PERDOES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0499.0051686.2023-47: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LEOPOLDINA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0384.0053815.2023-98 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0160092.2024-33 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

1º/2025 - ATA DA 1º SESSÃO ORDINÁRIA DA 3º TURMA JULGADORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2025.

No dia 6 (seis) de fevereiro de 2025, foi realizada por meio exclusivamente virtual, a 1ª Sessão Ordinária da 3ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na forma do artigo 92, parágrafos 3º e 4º, do Regimento Interno do Conselho Superior. Foram registradas, mediante manifestações eletrônicas expressas, as participações dos Conselheiros Valma Leite da Cunha, Presidente; Ana Luiza de Abreu Moreira e José Silvério Perdigão de Oliveira. Disponibilizado o sistema, foram abertos os trabalhos e apreciados os seguintes inquéritos civis, procedimentos preparatórios e notícias de fato: CONSELHEIRA-RELATORA VALMA LEITE DA CUNHA: Comarca de PECANHA, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0486.0005846.2022-11 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0456.0147113.2024-92 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VESPASIANO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0290.0038273.2023-31 : pela Convolação - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0056.0044916.2023-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VESPASIANO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0290.0038311.2023-72 : pela Convolação aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0148974.2024-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0245.0149587.2024-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANAUBA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0351.0087812.2024-63 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TOMBOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0692.0141029.2024-91: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO FRANCISCO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA



PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0611.0144756.2024-05 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0143146.2024-05 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de BELO HORIZONTE. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0114788.2024-42 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0146559.2024-25 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0012454.2022-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0035.0152066.2024-80 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 3ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0035.0083169.2024-24 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0216.0073154.2024-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0439.0056994.2024-58 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de JANAUBA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0351.0087812.2024-63 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0134.0138246.2024-85 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAPAGIPE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0334.0148986.2024-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0024.0113172.2024-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 19ª PJ DEFESA DA SAUDE PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0146557.2024-50 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAUNA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0338.0155357.2024-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TURMALINA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0697.0141599.2024-49 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESPINOSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0243.0101477.2024-67 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUMIRIM, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0395.0150911.2024-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0151482.2024-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DA SAÚDE -GABINETE DO 150º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0125607.2024-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOCAIUVA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0073.0150920.2024-48 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO NEPOMUCENO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0629.0150913.2024-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0071.0148372.2024-04 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0034.0123660.2024-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JEQUITINHONHA, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0358.0151498.2024-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 6º PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0134.0138291.2024-34 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0151501.2024-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0209.0037753.2023-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0157606.2024-50 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0245.0151481.2024-72 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DO PARAISO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0627.0153297.2024-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade;



Comarca de PARACATU, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0470.0030891.2023-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0071.0081603.2024-22 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0216.0027103.2023-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0521.0145243.2024-83 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0079161.2024-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PECANHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0486.0005908.2022-83 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TUPACIGUARA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0696.0009053.2022-31 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TIMOTEO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0687.0145538.2024-61 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0223.0006251.2022-48 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0143700.2024-25 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AGUAS FORMOSAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0009.0143693.2024-03 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESTRELA DO SUL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0248.0084008.2024-58: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANAUBA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0351.0087799.2024-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0142584.2024-15 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMANDUCAIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0878.0078736.2024-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0439.0053817.2023-92 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AGUAS FORMOSAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0009.0148975.2024-76 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0559.0026016.2023-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANGOLA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0152668.2024-64 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de ARACUAI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Inquérito Civil nº 04.16.0034.0147663.2024-11 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0024.0153939.2024-17 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO CASCA, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0152672.2024-21 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077583.2024-63 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRITO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0319.0129781.2024-83 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUACU, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109779.2024-46 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAXAMBU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0155.0150910.2024-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de INHAPIM, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0309.0040028.2023-22 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIRGINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0718.0155669.2024-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 10ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0079.0111431.2024-51 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de CAETE, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0045.0118225.2024-82 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO NEPOMUCENO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0629.0146561.2024-82 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO



NEPOMUCENO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0629.0146560.2024-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0231.0064950.2024-20 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de SERRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0671.0151484.2024-03 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077468.2024-64 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0151493.2024-55 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0153295.2024-59 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO CASCA, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0153283.2024-14 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0148113.2024-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0112.0046440.2023-54 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ELOI MENDES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0236.0155671.2024-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0056.0054218.2023-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAXAMBU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0155.0080641.2024-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES CORACOES, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0693.0085252.2024-50 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUAPE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0281.0151141.2024-79 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0672.0046818.2023-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0324.0024747.2023-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CANDEIAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0120.0049940.2023-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0156903.2024-68 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0372.0079742.2024-67 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0342,0066632,2024-83 ; pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0433.0153943.2024-53 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de VESPASIANO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0290.0038290.2023-57 : pela Convolação - aprovado por unanimidade; Comarca de VARZEA DA PALMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0708.0153299.2024-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO CASCA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0153294.2024-08 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0456.0158156.2024-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0313.0035817.2023-72 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 19ª PJ DEFESA DA SAUDE PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0156904.2024-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM SUCESSO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0080.0121457.2024-78 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0017688.2023-78 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0647.0162147.2024-59 : pela Homologação da declinação de atribuição - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 19ª PJ DEFESA DA SAUDE PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0160079.2024-64 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BAMBUI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº



04.16.0051.0063582.2024-46 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0070955.2024-24 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BAMBUI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0051.0061848.2024-47 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0647.0157585.2024-51 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0183.0134734.2024-21 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0159229.2024-55 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BRUMADINHO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0090.0134593.2024-48 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164003.2025-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164015.2025-32 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ENTRE RIOS DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0239.0159238.2024-49 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MARTINHO CAMPOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0405.0117693.2024-25: pela Provimento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de MATEUS LEME, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0407.0107482.2024-81 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO NEPOMUCENO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0629.0154515.2024-82 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIRGINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0718.0068122.2024-94 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITANHANDU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0331.0105021.2024-59 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUAXUPE, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0287.0155425.2024-42 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 19ª PJ DEFESA DA SAUDE PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0157590.2024-46 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POMPEU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0520.0157584.2024-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0077180.2024-17 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SABARA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0567.0010722.2022-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS. PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0556.0124501.2024-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0344.0044357.2023-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0317.0160095.2024-87 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0439.0139494.2024-75 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO VERMELHO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0560.0157601.2024-51 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAPELINHA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0123.0112881.2024-28 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de ELOI MENDES, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0236.0147785.2024-89 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TURMALINA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0697.0161387.2024-49 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0342.0056579.2024-66 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0245.0143708.2024-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0461.0016725.2023-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE CARMELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA



PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0431.0111321.2024-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0105.0090785.2024-15 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0163997.2025-33 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAPINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0126.0151494.2024-51 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRA-RELATORA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA: Comarca de PECANHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0486.0006303.2022-08 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0223.0008876.2022-80 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de PIRAPORA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0512.0011909.2022-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0039911.2023-03: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0110547.2024-77 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0559.0031647.2023-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0140252.2024-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0209.0144282.2024-15 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068566.2024-56 ; pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de LAGOA DA PRATA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077498.2024-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TIMOTEO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0687.0145796.2024-79 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0119381.2024-14 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0604.0124226.2024-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0245.0145329.2024-32 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0147103.2024-03 : pela Homologação de arguiyamento - aprovado por unanimidade: Comarca de PASSA QUATRO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0476.0147675.2024-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAPAGIPE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0334.0148976.2024-24 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de ARACUAI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0034.0149576.2024-61 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JEQUERI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0355.0149580.2024-85 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRADOURO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0421.0149586.2024-97 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0150907.2024-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0150912.2024-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0150914.2024-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PASSA QUATRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0476.0151483.2024-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO CASCA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0152665.2024-16: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANGOLA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0152666.2024-21 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIRGINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0718.0054791.2024-64 : pela Convolação - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 2ª



PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0231.0015245.2023-63 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0105.0005464.2022-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PECANHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0486.0005575.2022-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0119558.2024-68 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de PARACATU, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0470.0030969.2023-54 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0352.0050498.2023-24 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0556.0152674.2024-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MARIANA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0400.0095483.2024-82 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0521.0155134.2024-24: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0126861.2024-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0149796.2024-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0153936.2024-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO BRANCO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0459.0153940.2024-35 ; pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANDAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0132.0154510.2024-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0556.0154519.2024-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0155130.2024-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0702.0157598.2024-14 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0223.0009378.2022-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUACU, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Inquérito Civil nº 02.16.0394.0034005.2023-57 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CASSIA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0151.0038481.2023-89 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0047926.2023-04 : pela Homologação de arguivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0063082.2024-13 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0040.0082871.2024-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0089682.2024-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAPELINHA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0123.0092979.2024-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO GONCALO DO SAPUCAI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0620.0134051.2024-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SERRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0671.0141105.2024-37 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RESENDE COSTA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0542.0144281.2024-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0342.0144758.2024-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0144760.2024-24 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0145.0145321.2024-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por



unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0450.0145328.2024-71 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0145948.2024-63 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de CARMO DA MATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0140.0146574.2024-82 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARMO DA MATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0140.0146575.2024-55 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0146578.2024-80 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0604.0147110.2024-33 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0148374.2024-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0027.0148377.2024-87 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALMENARA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0017.0148379.2024-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILO OTONI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0686.0148948.2024-59 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0149262.2024-32 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0245.0149588.2024-64 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARCOS, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0042.0149593.2024-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0461.0017276.2023-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0034.0150140.2024-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0150143.2024-17: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0245.0151492.2024-66 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA RITA DO SAPUCAI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0596.0034884.2023-66 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0151487.2024-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de PASSA QUATRO, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0476.0151489.2024-77 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0151500.2024-89 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0521.0151505.2024-80 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TOMBOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0692.0151506.2024-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0152062.2024-48 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAETE, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0045.0152675.2024-31 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0647.0028704.2023-97 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0046808.2023-04 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARMO DO PARANAIBA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0143.0078952.2024-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0231.0099558.2024-05 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0101003.2024-63 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM SUCESSO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0080.0121467.2024-02 : pela



Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ERVALIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0240.0150917.2024-49 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SERRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0671.0150930.2024-66 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0151479.2024-74 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0151497.2024-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0034.0153941.2024-61 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VICOSA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0713.0154507.2024-08 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO NEPOMUCENO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0629.0154512.2024-66 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0223.0154513.2024-61 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0154523.2024-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONGONHAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0180.0157596.2024-83: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0720.0155137.2024-37 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PORTEIRINHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0522.0060387.2024-94 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCINIO, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0481.0070252.2024-71 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRACI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0297.0099308.2024-42 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCINIO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0481.0117819.2024-42 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0720.0155674.2024-16 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ERVALIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0240.0156901.2024-83 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPANEMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0312.0158730.2024-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO POMBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0558.0005353.2022-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO POMBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0558.0047657.2023-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITANHOMI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0332.0107227.2024-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POMPEU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0520.0034034.2023-58 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0471.0163982.2025-53 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0163993.2025-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164001.2025-22 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164014.2025-59 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164028.2025-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164032.2025-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0077214.2024-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0077227.2024-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL),



Inquérito Civil nº 04.16.0027.0077306.2024-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0112.0081989.2024-77: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0216.0090633.2024-63 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUAXUPE, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0287.0091953.2024-87: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0701.0095824.2024-71 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0126898.2024-66 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0146287.2024-80 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 19ª PJ DEFESA DA SAUDE PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0157595.2024-08 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 19ª PJ DEFESA DA SAUDE PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0157600.2024-67: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0313.0158161.2024-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SENADOR FIRMINO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0657.0158157.2024-91 : pela Convolação - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0077181.2024-87 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONCEICAO DAS ALAGOAS, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0172.0158154.2024-04 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0216.0159281.2024-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 19ª PJ DEFESA DA SAUDE PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0159276.2024-17 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158625.2024-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0145.0160094.2024-92 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 19ª PJ DEFESA DA SAUDE PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0162841.2025-80 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0163991.2025-98 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0054704.2024-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0131528.2024-81 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0154886.2024-62 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164004.2025-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164013.2025-86: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164026.2025-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164002.2025-92 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRO-RELATOR JOSÉ SILVÉRIO PERDIGÃO DE OLIVEIRA: Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0148384.2024-49 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0699.0018282.2023-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0064798.2024-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de DIVINOPOLIS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0223.0006256.2022-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0024141.2023-59 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SABINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0568.0025323.2023-94 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por



unanimidade; Comarca de SANTA RITA DO SAPUCAI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0596.0046353.2023-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARMOPOLIS DE MINAS. PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Inquérito Civil nº 04.16.0879.0052918.2023-77: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0701.0053525.2023-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012558.2022-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0647.0016264.2023-75 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO VERMELHO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0560.0054998.2024-12: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0064754.2024-93 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0223.0007172.2022-13 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0223.0007241.2022-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUACU, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0018936.2023-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0699.0023402.2023-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024633.2023-74 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de ABRE CAMPO. 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0003.0035078.2023-03 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0701.0035297.2023-47 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRACI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0297.0035925.2023-24 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0044113.2023-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0112.0056921.2024-56 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NANUQUE, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0443.0071181.2024-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Procedimento Preparatório nº 02.16.0699.0071383.2024-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0056.0072800.2024-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0077249.2024-94: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPOS ALTOS, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0115.0147667.2024-46 : pela Homologação da declinação de atribuição aprovado por unanimidade; Comarca de FRANCISCO SA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0267.0014041.2022-87 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0065975.2024-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0720.0066057.2024-27 : pela Homologação de arguivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0559.0072358.2024-54 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077530.2024-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0216.0080903.2024-97 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AIMORES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0011.0081567.2024-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRITO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0319.0082856.2024-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LIMA DUARTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA



PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0386.0088459.2024-57 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0216.0103494.2024-76 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATEUS LEME, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0407.0105215.2024-83 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUACU, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109657.2024-42 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0027.0113727.2024-63 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUAXUPE, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0287.0120505.2024-42 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0134.0138282.2024-83 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POMPEU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0520.0143157.2024-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUANHAES, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0280.0143703.2024-33 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0144320.2024-33 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO NEPOMUCENO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0629.0150909.2024-56 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0071.0150916.2024-89 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0672.0150926.2024-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0071.0150929.2024-72 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0313.0154849.2024-72 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0105.0147102.2024-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO VALE, PROMOTORIA DE

JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0064.0145963.2024-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO BRANCO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0459.0148382.2024-25 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0148978.2024-16 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AIMORES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0011.0147141.2024-14 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0324.0040261.2023-05 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0261.0145531.2024-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO CASCA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0145946.2024-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TIMOTEO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0687.0146396.2024-78 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SABINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0568.0147388.2024-08 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MALACACHETA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0392.0148980.2024-16: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 19ª PJ DEFESA DA SAUDE PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0160093.2024-74 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0150924.2024-47 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0155138.2024-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0071.0155668.2024-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA SANTA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0148.0155676.2024-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca



de MANHUMIRIM, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0395.0158149.2024-49 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JEQUITINHONHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0358.0151502.2024-41 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO MONLEVADE, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0362.0153937.2024-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0160755.2024-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164016.2025-05 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0034.0149596.2024-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POCOS DE CALDAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0518.0149598.2024-64 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0150141.2024-71 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 3ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0154508.2024-63: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0155131.2024-90 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0456.0158165.2024-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 22ª PJ DEF DIR PESSOAS COM DEFIC. E DOS IDOSOS PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0024.0162840.2025-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0163999.2025-76 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164005.2025-11 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164024.2025-80 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164033.2025-31 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164046.2025-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164678.2025-76 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164023.2025-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAUNA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0338.0077763.2024-78 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de CARANGOLA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0024.0063256.2024-72 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PITANGUI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068461.2024-78 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0056.0031764.2023-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0694.0055629.2024-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0216.0060862.2024-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0077226.2024-36 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO PINHEIRO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0363.0103760.2024-56: pela Homologação da declinação de atribuição - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0342.0032442.2023-08 : pela Homologação da declinação de atribuição - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0119067.2024-02 : pela Homologação da declinação de atribuição - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO GONCALO DO SAPUCAI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0620.0154524.2024-71 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0216.0044803.2023-47 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 8ª PROMOTORIA DE



JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0006494.2022-58 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de CANDEIAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0120.0049241.2023-64 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0112.0069227.2024-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0077252.2024-13 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0077294.2024-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESPINOSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0243.0081676.2024-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0216.0082888.2024-46 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGUATAMA, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085460.2024-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0027.0083874.2024-24 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESTRELA DO SUL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0248.0083986.2024-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMANDUCAIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0878.0139757.2024-57 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0223.0089702.2024-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCINIO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0481.0097649.2024-83 : pela Homologação de arguivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0112.0098177.2024-83 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POUSO ALEGRE, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0525.0101182.2024-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0143159.2024-17 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0147097.2024-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0147105.2024-50 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0148384.2024-49 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0150921.2024-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0521.0151485.2024-92 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAPAGIPE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0334.0150933.2024-50 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0456.0152063.2024-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0152094.2024-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AGUAS FORMOSAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0009.0152669.2024-54 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0145.0154506.2024-36 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0154525.2024-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de CARANDAI, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0132.0154516.2024-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO POMBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0558.0075191.2024-14 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 19ª PJ DEFESA DA SAUDE PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0146567.2024-71 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CANDEIAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0120.0141613.2024-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SACRAMENTO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0569.0145325.2024-59 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIRGINOPOLIS,



PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0718.0147108.2024-80 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Inquérito Civil nº 04.16.0521.0145330.2024-19 ; pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0148373.2024-55 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM DESPACHO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0074.0139065.2024-18 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITANHANDU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0331.0144802.2024-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0521.0145965.2024-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AGUAS FORMOSAS, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0009.0145315.2024-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE BELO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0430.0110722.2024-75 : pela Homologação de arquivamento aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0461.0145819.2024-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO EVANGELISTA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0628.0127988.2024-78 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0137936.2024-05 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0134.0138229.2024-59 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 19ª PJ DEFESA DA SAUDE PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0146564.2024-55 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de TEOFILO OTONI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0686.0146056.2024-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRADOURO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0421.0148982.2024-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CATAGUASES, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0153.0146562.2024-17 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JEQUERI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0355.0149577.2024-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AGUAS FORMOSAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0009.0149578.2024-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO NEPOMUCENO, 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0629.0146569.2024-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESMERALDAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Inquérito Civil nº 04.16.0241.0147674.2024-04 ; pela Homologação de arquiyamento - aproyado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0150915.2024-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TURMALINA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0697.0158734.2024-94 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de IGARAPE, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0301.0032668.2023-75 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTOS DUMONT, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0607.0040730.2023-72 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0034.0149581.2024-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de PASSA QUATRO, PROMOTORIA DE JUSTICA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0476.0153291.2024-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUACU, 6ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0149590.2024-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0151491.2024-64 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SABINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0568.0151503.2024-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JEQUITINHONHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0358.0151507.2024-03 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0163974.2025-59 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0152067.2024-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca



de MONTES CLAROS, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0433.0155132.2024-57 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0155135.2024-79 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0155675.2024-25 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164006.2025-81 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATOS DE MINAS, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0480.0156216.2024-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0157589.2024-24: pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CATAGUASES, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0153.0157592.2024-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164034.2025-04 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0158164.2024-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164675.2025-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade: Comarca de CARMO DO PARANAIBA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0143.0160088.2024-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MALACACHETA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0392.0160089.2024-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0313.0161385.2024-86 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0161755.2024-36 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0163995.2025-87 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164047.2025-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0163996.2025-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164007.2025-54 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30,16,0604,0164009,2025-45; pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164018.2025-48 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164021.2025-64 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164043.2025-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0164029.2025-42 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALTO RIO DOCE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0021.0150387.2024-87 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de TURMALINA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0697.0157591.2024-12 : pela Aprovação do Acordo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - Nº 1329/2025 - Finanças



REFERÊNCIA: Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0141080.2024-38

Reclamante: Carlos Alberto da Silva Oliveira

Reclamado: Banco C6 Consignado S/A

A 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Belo Horizonte, Órgão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por seu Promotor de Justiça subscritor, diante da impossibilidade de notificação por via postal, notifica o reclamante Carlos Alberto da Silva Oliveira para ciência da decisão de arquivamento da Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0141080.2024-38, registrada em desfavor de Banco C6 Consignado S/A.

Nos termos do §3º do art. 4 da Resolução PGJ nº 57/2022, caso o reclamante discorde da promoção de arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, no endereço Rua Gonçalves Dias, nº 2039, 15º andar, Lourdes, CEP 30140-092, Belo Horizonte/MG, mencionando-se o número deste edital e da Investigação Preliminar.

GLAUBER SÉRGIO TATAGIBA DO CARMO

Promotor de Justica

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Jairo Cruz Moreira, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 02.16.0024.0063550.2024-88

Infrator: ITAÚ UNIBANCO S.A. - AGÊNCIA Nº 7364

CNPJ: 60.701.190/2975-14

Valor da multa: R\$144.064,77 (Cento e quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Natureza da Decisão: Condenatória

✓ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELO HORIZONTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, Dr Fábio Finotti, em atuação na 16.ª Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da Comarca de Belo Horizonte, situada na Rua Gonçalves Dias, 2039 – Lourdes – Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o denunciante anônimo (Ouvidoria 6952 2908 2024-6) e demais interessados para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório n.º 02.16.0024.0112933.2024-12, cuja descrição fática é "Segundo denunciante, há, na Avenida Prudente de Morais, grande desordem de fios, os quais se arrastam pelo chão, causando perigo aos transeuntes."

Em caso de discordância acerca da promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10.º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-916, ou enviar as razões para o endereço eletrônico colegiados@mpmg.mp.br, ou, ainda e preferencialmente, peticionar na Promotoria on-line (promotoria.mpmg.mp.br), utilizando-se, para tal, da conta gov.br.



E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

FÁBIO FINOTTI

Promotor de Justiça

✓ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO Nº MPMG - 0024.24.013.930-3

Edson Antenor Lima Paula, Promotor de Justiça que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, acerca do indeferimento de instauração de Inquérito Civil Público para apuração dos fatos apresentados na Notícia de Fato acima referida, considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, que optou pelo anonimato.

Comunica, também, que a presente decisão poderá ser objeto de recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, a ser apresentado perante esta Promotoria de Justiça, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 2.039, 10º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, ou através do endereço de e-mail patrimoniobh@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

EDSON ANTENOR LIMA PAULA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

Processo Administrativo - Procon nº MPMG 52.16.0027.0184933.2025-61

Representado: PADARIA CW MINEIRISSIMO LTDA - CNPJ 30.391.220/0001-54

Representante legal – Warlei Angelo Macedo – CPF 074.595.296-80

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Márcio José de Oliveira, titular da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim-MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal solicita a publicação desta notificação, tendo em vista a necessidade de se instruir devidamente o feito, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República e do art. 26, I, "a" e "b", da Lei n. 8.625/93 e tendo em vista a decisão administrativa condenatória, em 26.09.2024, condenando os infratores ao pagamento de MULTA DEFINITIVA NOTIFICO o representado a recolher à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor através de solicitação de boleto bancário a esta Promotoria de Justiça (e-mail 10pjbetim@mpmg.mp.br), a importância de R\$ R\$ 770,45 (setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação.

Betim, 19 de março de 2025.

MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA



Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º: 08/2025

O Promotor de Justiça, Dr. Emerson Henrique do Prado Martins, titular da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim/MG, com atribuição na Defesa da Infância e Juventude e Educação, com endereço na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Brasileia – Betim/MG, CEP: 32.600-286, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao representante anônimo, autor(a) da representação dirigida ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais através de denúncia anônima nº 729231112024-6, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, datada de 13/11/2024, bem como da denúncia realizada através do Disque 100/Ligue 180, protocolo nº 3165858, o fim da instrução e a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02.16.0027.0148520.2024-97. Diante da impossibilidade de intimação pessoal, vez que o autor da representação preferiu manter-se no anonimato, necessário se faz a expedição e publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para que atinja os efeitos necessários. Salienta-se que os legitimados para representação poderão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos os quais serão juntados aos autos do procedimento para posterior apreciação pela instância superior do Ministério Público Estadual de Minas Gerais, (Conselho Superior do Ministério Público, instalado na Av. Álvares Cabral, n.1740, CEP 30170008, Belo Horizonte-MG), podendo ser protocolizadas, ainda, nesta Promotoria de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º: 09/2025

O Promotor de Justiça, Dr. Emerson Henrique do Prado Martins, titular da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim/MG, com atribuição na Defesa da Infância e Juventude e Educação, com endereço na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Brasileia – Betim/MG, CEP: 32.600-286, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao representante anônimo, autor(a) da representação dirigida ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais através de denúncia anônima nº 723741102024-2, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, datada de 23/10/2024, o fim da instrução e a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02.16.0027.0140529.2024-29. Diante da impossibilidade de intimação pessoal, vez que o autor da representação preferiu manter-se no anonimato, necessário se faz a expedição e publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para que atinja os efeitos necessários. Salienta-se que os legitimados para representação poderão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos os quais serão juntados aos autos do procedimento para posterior apreciação pela instância superior do Ministério Público Estadual de Minas Gerais, (Conselho Superior do Ministério Público, instalado na Av. Álvares Cabral, n.1740, CEP 30170008, Belo Horizonte-MG), podendo ser protocolizadas, ainda, nesta Promotoria de Justiça.

✓ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Wellerson Guedes Cavalcante, titular da 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Claros-MG, situada na avenida Cula Mangabeira, 345, bairro Cândida Câmara, município de Montes Claros/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante ROGÉRIO SILVA VELLOSO e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0433.24.000363-5, instaurado com a finalidade de apurar eventual violação das normas sanitárias, sobretudo a prática ilegal de internação psiquiátrica involuntária de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa promovida pela CLÍNICA TERAPÊUTICA RECOMECE, em Montes Claros/MG, bem como adotar as medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP-MG.

Montes Claros-MG, 18 de março de 2025.



RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. COMARCA NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DR. RODRIGO OTÁVIO MAZIEIRO WANIS, PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA NOVA LIMA/MG, na forma da Lei, etc. Representante: de ofício. Representado: A apurar. FAZ SABER que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos do Procedimento Administrativo - PA nº MPMG- 0188.22.000048 - SEI nº 19.16.1289.0012913/2022-20, o qual, por despacho datado de 05/02/2025 (ID. SEI nº 8608531) do feito, foi determinada a promoção do seu arquivamento. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, remetido através do e-mail 3pjnovalima@mpmg.mp.br, nos termos do art. 5º da Resolução Conjunta PGJ CGMP CSMP nº 01/2019 c/c art. 13 da Resolução CNMP nº 174/2017.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO FINO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Procedimento Administrativo nº 34.16.0460.0064260/2024-24

Representado: Isaías Barbosa de Almeida

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Fino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representado, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do presente procedimento, que tem por objeto "Eventual parcelamento irregular do solo". Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP nº 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Ouro Fino, 18 de março de 2025. Eu, Maria Silvana Pezzi Cesário da Silva, Oficiala do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Luís Augusto Belloti.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Procedimento Administrativo nº 34.16.0460.0064266/2024-56

Representado: Marina Silva de Almeida

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Fino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representado, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do presente procedimento, que tem por objeto "Eventual parcelamento irregular do solo". Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste,



razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP nº 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Ouro Fino, 18 de março de 2025. Eu, Maria Silvana Pezzi Cesário da Silva, Oficiala do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Luís Augusto Belloti.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Procedimento Administrativo nº 34.16.0460.0064272/2024-88

Representado: Ronaldo Bolognani

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Fino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representado, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do presente procedimento, que tem por objeto "Eventual parcelamento irregular do solo". Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP nº 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Ouro Fino, 18 de março de 2025. Eu, Maria Silvana Pezzi Cesário da Silva, Oficiala do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Luís Augusto Belloti.

✓ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PERDIZES

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – COMARCA DE PERDIZES/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA ÚNICA – Drª. BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil - 04.16.0498.0004090.2022-04, instaurado para apurar eventual irregularidade nos Procedimentos Licitatórios n.º 005/2021, 006/2021, 008/2021, 067/2021 e 079/2021, nas modalidades pregão presencial, especificamente no tocante à empresa 'ANATAME COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.', cujo sócio proprietário é o Sr. Alan Marcos de Rezende, esposo da atual Secretária Municipal de Educação, Sra. Jacqueline Aparecida da Silva Neto Rezende, a qual se sagrou vencedora em alguns itens, configurando eventual facilitação e frustração ao caráter competitivo do procedimento licitatório, em afronta ao disposto no artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Pedrinópolis/MG, conforme descrito nos autos de Inquérito Civil n.º MPMG 0498.21.000103-4. Decisão inserta aos autos determinou seu arquivamento, servindo o presente para intimação dos possíveis interessados, para o fim do disposto no art. 7º, § 1º, da Resolução PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de razões escritas ou documentos, que serão devidamente juntados aos autos do expediente, devendo a documentação ser protocolizada diretamente no Conselho Superior do Ministério Público, situado na Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG), onde será apreciado o encerramento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se esta intimação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG.

BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – COMARCA DE PERDIZES/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA ÚNICA – Drª. BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil - 04.16.0498.0009383.2022-71, instaurado para averiguar denúncia anônima noticiando a existência de eventual irregularidade por parte da Câmara Municipal de Perdizes, que diante da exoneração do primeiro colocado ao cargo de Advogado, aprovado no



concurso público Edital n. 001/2018, contratou o escritório FERREIRA E RENAUD ADVOGADOS, para prestação de serviços jurídicos, em detrimento dos demais candidatos aprovados ao aludido cargo, conforme descrito nos autos de Inquérito Civil n.º MPMG 0498.21.000030-9. Decisão inserta aos autos determinou seu arquivamento, servindo o presente para intimação dos possíveis interessados, para o fim do disposto no art. 7º, § 1º, da Resolução PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de razões escritas ou documentos, que serão devidamente juntados aos autos do expediente, devendo a documentação ser protocolizada diretamente no Conselho Superior do Ministério Público, situado na Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG), onde será apreciado o encerramento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se esta intimação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG.

BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – COMARCA DE PERDIZES/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA ÚNICA – Drª. BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil - 02.16.0498.0033418.2023-87, instaurado para averiguar eventual desvio de função do servidor público da Prefeitura de Perdizes/MG Mauro Sérgio Narciso que prestou concurso para a função de pedreiro, no entanto está lotado na Polícia Civil de Perdizes/MG exercendo função diversa daquela em que prestou concurso. Decisão inserta aos autos determinou seu arquivamento, servindo o presente para intimação dos possíveis interessados, para o fim do disposto no art. 7º, § 1º, da Resolução PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de razões escritas ou documentos, que serão devidamente juntados aos autos do expediente, devendo a documentação ser protocolizada diretamente no Conselho Superior do Ministério Público, situado na Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG), onde será apreciado o encerramento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se esta intimação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG.

BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

Promotora de Justiça

🖊 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Evandro Ventura da Silva, Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia, com sede na Avenida Advogado Expedito Gabrich, n. 101, bairro Novo Centro - Santa Luzia/MG - CEP: 33.031-020, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar Gildázio Nascimento Fernandes e todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG 0245.21.000008-0 que tem como objeto: Apurar denúncia de aterro clandestino e invasão de área verde, situada na Rua Laureano Rocha, bairro Santa Rita, em Santa Luzia.

Em caso de discordância com a decisão supra o (s) interessado (s) poderá (ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Evandro Ventura da Silva, Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia, com sede na Avenida Advogado Expedito Gabrich, n. 101, bairro Novo Centro - Santa Luzia/MG - CEP: 33.031-020, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via



postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar o (a) manifestante anônimo Manifestação da Ouvidoria nº 530559022022-2 e todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG 0245.22.000105-2 que tem como objeto: Apurar suposta ilegalidade na nomeação de servidores comissionados para DAM's de remuneração superior sem modificação das atribuições.

Em caso de discordância com a decisão supra o (s) interessado (s) poderá (ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Marco Antônio Borges

Subcoordenadora: Procuradora de Justiça Ana Leia Salomão e Ribeiro

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

A.RES Nr. 1.0000.20.446.687-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: A.F.S.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.21.007.801-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.I. e C.L.; Parte 2: T.R.C.; Pela extinção do processo.

EMB_T Nr. 1.0000.21.069.983-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: C.V.C.; Pelo sobrestamento deste Embargos de Terceiro até a decisão dos autos principais.

M.S. Nr. 1.0000.21.101.934-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.M.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.161.923-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.D.S.A.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.; Pela concessão da ordem.

ED Nr. 1.0000.22.266.453-4/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: A.Q.P.; Pelo não conhecimento.

M.S. Nr. 1.0000.23.001.524-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.S.G.M.; Parte 2: J.D.C.P.T.J.M.G.; Pela realização do cálculo parcialmente, conforme petição de ordem nº 57.

ED Nr. 1.0000.23.058.993-9/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.A.Y.A.; Pelo não conhecimento.

AINTC Nr. 1.0000.23.078.343-3/003; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.G.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito.

A.RES Nr. 1.0000.23.104.556-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: B.&.C.A.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.23.112.509-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.D.V.; Pelo não conhecimento dos Embargos Declaratórios.



ED Nr. 1.0000.23.173.507-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.A.R.B.; Parte 2: A.C.S.G.; Pelo não conhecimento.

A.RES Nr. 1.0000.23.213.109-4/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.E.V.; Parte 2: J.B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

INRDR Nr. 1.0000.24.200.029-7/004; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: S.S.C.T.J.E.M.G.; Pelo conhecimento.

A.RES Nr. 1.0000.24.214.065-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: E.C.L.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.24.281.348-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

AINTC Nr. 1.0000.24.283.789-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.S.N.; Parte 2: V.S.L.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

A.RES Nr. 1.0000.24.345.351-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.G.M.; Parte 2: B.P.S.; Pela improcedência do pedido inicial.

A.RES Nr. 1.0000.24.353.668-7/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: I.C.D.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.390.318-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: J.D.U.-.3.J.C.G.V.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.402.441-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

INRDR Nr. 1.0000.24.424.895-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pelo conhecimento.

CPRCR Nr. 1.0000.24.425.336-5/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.D.V.; Parte 2: J.U.J.J.E.C.P.N.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.430.873-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.J.V.; Parte 2: D.2.C.C.T.J.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.433.995-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: T.R.J.E.C.C.C.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.458.881-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.L.P.; Parte 2: D.Ó.E.B.H.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.465.777-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.465.780-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.H.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.490.352-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: J.D.8.U.C.-.2.J.B.H.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.495.541-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.O.; Parte 2: J.3.V.C.C.B.H.; Pela improcedência da acão.

CPRCR Nr. 1.0000.24.496.201-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: T.R.C.L.; Pela improcedência da acão.

M.S. Nr. 1.0000.24.504.610-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.H.M.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.24.505.915-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: T.R.T.O.; Pela improcedência da ação.

https://www.mpmg.mp.br/diariooficial Edição de 20/03/2025 **Página 84 de 187**



C.COM Nr. 1.0000.24.506.066-0/002; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: D.S.A.F.X.1.C.C.T.; Parte 2: D.S.F.B.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

CPRCR Nr. 1.0000.24.510.436-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.; Parte 2: J.4.V.F.C.B.H.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

RECLA Nr. 1.0000.24.515.115-4/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: V.A.P.; Parte 2: J.D.T.R.J.C.P.; Pela improcedência da ação.

INRDR Nr. 1.0000.24.520.233-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.S.C.T.J.M.G.; Pelo conhecimento.

M.S. Nr. 1.0000.24.520.407-8/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.521.901-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: S.E.P. e G.-.S.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.522.417-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: W.F.D.; Parte 2: J.D.T.R.C.U.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

INRDR Nr. 1.0000.24.527.489-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 6.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pelo conhecimento.

REA Nr. 1.0000.24.531.314-3/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.25.020.886-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: P.C.; Parte 2: J.J.E.C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.25.021.885-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.C.M.S.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.S.J.D.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.024.122-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.S.X.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela improcedência da ação.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

IAICV Nr. 1.0000.21.083.266-3/004; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: 2.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pela procedência da ação.

ED Nr. 1.0000.21.261.303-8/003; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.F.E.T.P.E.M.G.; Parte 2: P.C.M.N.L.; Pelo desprovimento dos presentes embargos.

ADIN Nr. 1.0000.23.034.636-3/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: P.C.M.B.; Pela procedência parcial da ação.

IAICV Nr. 1.0000.23.134.307-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: 6.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pela irrelevância do incidente.

ADIN Nr. 1.0000.23.225.959-8/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.M.I.-.M.; Parte 2: P.C.M.I.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.146.547-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N. e R.E.M.G.-.A.; Parte 2: P.A.L.M.G.; Pela extinção da ação, sem resolução do mérito.

ADIN Nr. 1.0000.24.149.936-7/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pela procedência da ação.

IAICV Nr. 1.0000.24.170.776-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: 6.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: Ó.E.T.J.E.M.G.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.224.499-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: C.M.C.L.; Em diligência.

https://www.mpmg.mp.br/diariooficial Edição de 20/03/2025 **Página 85 de 187**



ADIN Nr. 1.0000.24.224.499-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: C.M.C.L.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.251.274-7/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: C.M.L.F.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.307.480-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.D.C.M.B.; Parte 2: M.B.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.338.122-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S. e L.E.M.G.; Parte 2: C.M.B.H.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.338.644-8/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: C.M.B.S.; Pela procedência da ação.

IAICV Nr. 1.0000.24.383.005-6/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

ADIN Nr. 1.0000.24.428.426-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.S.R.I.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.428.447-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.S.R.I.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.24.479.097-8/000; Comarca: CALDAS; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: P.C.M.C.; Pela concessão da medida cautelar pleiteada.

ADIN Nr. 1.0000.24.510.280-1/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.M.L.S.; Parte 2: P.C.M.L.S.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.536.483-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pelo indeferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.538.116-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A. e F.T.M.E.M.G.-.A.; Parte 2: P.M.M.C.; Pela concessão da medida cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.24.538.457-3/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Pelo indeferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.538.466-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.25.003.863-5/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.W.S.; Parte 2: P.C.M.V.; Pelo deferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

ED Nr. 1.0000.21.072.250-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.I.; Parte 2: B.F.L.-.E.; Pela rejeição dos embargos.

A.RES Nr. 1.0000.22.191.927-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.R.; Parte 2: B.E.T.; Pela extinção do processo sem resolução do mérito.

PADMG Nr. 1.0000.23.206.786-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.M.E.; Parte 2: A.A.N.M.E.; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.24.273.593-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.M.O.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.285.316-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

ED Nr. 1.0000.24.355.759-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.G.Q.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ED Nr. 1.0000.24.364.144-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.A.G.O.; Parte 2: J.D.T.R.J.C.C.; Pelo desprovimento dos embargos



declaratórios.

ED Nr. 1.0000.24.428.924-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.L.M.G.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.450.586-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.A.G.P.; Parte 2: W.L.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.452.552-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.M.S.; Parte 2: J.D.1.U.J.-.2.J.C.M.C.; Pelo não conhecimento da presente Correição Parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.24.453.111-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.E.C.A.; Parte 2: J.D.U.-.1.J.C.S.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

ED Nr. 1.0000.24.456.385-4/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.C.S.M.; Parte 2: J.D.U.C.D.; Pelo desprovimento dos embargos declaratórios.

CPRCR Nr. 1.0000.24.483.643-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.V.E.; Parte 2: P.T.R.J.E.C.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.24.488.441-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.C.P.M.C.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pelo não conhecimento da presente Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.24.505.946-4/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: S.B.B.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.24.510.632-3/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: L.P.R.L.; Parte 2: R.P.S.P.T.J.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.24.517.114-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: K.O.J.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.24.517.578-1/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: D.R. e S.; Parte 2: J.D.2.J.C.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.24.526.751-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.C.A.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.24.530.347-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.G.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.25.007.455-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.T.C.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela concessão parcial.

M.S. Nr. 1.0000.25.009.840-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.V.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela concessão parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.25.023.839-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.E.S.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pelo não conhecimento da presente correição parcial.

M.S. Nr. 1.0000.25.026.794-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.V. e T.L.; Parte 2: S.F.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

RCLDI Nr. 1.0000.25.047.482-2/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: S.J.B.A.; Parte 2: V.A.S.; Pelo arquivamento da presente reclamação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

A.RES Nr. 1.0000.19.004.987-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: R.C.S.S.; Pela improcedência da ação.

INCIN Nr. 1.0000.20.532.888-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: 1.C.C.T.J.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.20.600.395-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.C.J.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela denegação da segurança.



C.COM Nr. 1.0000.22.076.103-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.C.G.1.S.C.T.; Parte 2: D.R.D.O.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

ED Nr. 1.0000.23.118.922-6/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.A.; Pelo não acolhimento dos embargos de declaração.

ED Nr. 1.0000.23.121.689-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.157.911-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.W.G.; Parte 2: A.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.23.180.815-5/000; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: W.M.G.; Parte 2: M.A.O.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.200.424-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.V.S.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.204.352-1/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.O.; Parte 2: D.B.I.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.313.405-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.S.P.M.R.P.M.E.P.A.; Parte 2: ; Em diligência.

ED Nr. 1.0000.23.315.010-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.O.B. e A.; Parte 2: A.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.123.062-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.A.R.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Em diligência.

INRDR Nr. 1.0000.24.265.413-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.W.N.S.; Parte 2: 1.S.C.T.J.M.G.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.274.267-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.R.; Parte 2: 1.T.T.R.B.H.B.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

ED Nr. 1.0000.24.283.784-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.J.E.F.P.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

INCIN Nr. 1.0000.24.319.017-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.F.B.1.C.C.T.; Parte 2: D.M.A.F.M.1.C.C.T.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.24.339.038-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.S.C.; Parte 2: I.-.I.E. e C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.24.363.547-1/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.T.F.; Parte 2: L.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

INRDR Nr. 1.0000.24.363.720-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.3.V.C.C.L.; Parte 2: 1.S.C.T.J.M.G.; Em diligência.

PET Nr. 1.0000.24.382.063-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.-.P.T.J.E.M.G.; Parte 2: ; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.24.393.436-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.A.; Parte 2: S.E.E.; Em diligência.

ED Nr. 1.0000.24.398.736-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.B.S.; Pelo não acolhimento destes Embargos de Declaração.

M.S. Nr. 1.0000.24.407.812-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.I.C.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.24.414.833-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.D.; Parte 2: T.R.J.E.-.B.H.B. e C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



A.RES Nr. 1.0000.24.438.202-4/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: A.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.24.442.400-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.E.S.F.; Parte 2: L.C.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.24.448.387-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.24.450.631-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: J.A.C.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.24.451.602-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.R.S.; Parte 2: D.M.R.; Pelo indeferimento da reclamação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.460.316-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.L.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

INCIN Nr. 1.0000.24.466.232-6/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.24.477.081-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.2.T.R.G.J.S.L.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.478.779-2/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: D.L.S.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.; Pelo indeferimento do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.24.488.915-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.495.272-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.G.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

AINTC Nr. 1.0000.24.495.272-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

INCIN Nr. 1.0000.24.500.648-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.P.L.-.E.; Parte 2: D.S.C.C.T.J.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.501.808-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.V.L.F.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.507.014-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.U.J.C. e C.C.Ú.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.509.026-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.M.P.T.; Parte 2: T.R.C.J.E.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.510.170-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P.P.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.512.760-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.C.G.A.; Parte 2: J.D.2.T.R.J.E.C.I.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.517.359-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.O.F.; Parte 2: 2.T.R.J.E.C.C.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.24.526.518-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: J.D.T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.529.732-0/000; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: G.R.S.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.536.455-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.D.C.; Parte 2: D.Y.A.; Pelo indeferimento da



presente Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.25.001.797-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.R.S.; Parte 2: S.J. e S.P.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.25.005.942-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.C.C.A.; Parte 2: B.I.C.S.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.25.012.391-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: 1.T.R.J.E.C.J.F.; Pelo não conhecimento.

A.RES Nr. 1.0000.25.022.311-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: O.J.C.; Parte 2: R.A.B.C.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.035.534-4/002; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: J.C.M.V.M.V.1.C.C.T.; Parte 2: D.C.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTICA PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

M.S. Nr. 1.0000.24.517.326-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.T.S.; Parte 2: J.L.O.S.; Pela denegação da segurança.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

AINST Nr. 1.0000.17.092.247-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.F.R.; Pela perda do objeto.

MSCOL Nr. 1.0000.24.518.808-1/000; Comarca: SERRO; Parte 1: F.C.Q.E.M.G.-.N.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

AINST Nr. 1.0000.22.078.884-8/005; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.M.D.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.051.048-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.M.C.J.F.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.085.004-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.O.C.L.-.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.110.018-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.141.294-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.O.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.141.366-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.216.962-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.C.R.S.M.; Parte 2: G.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.218.383-8/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: M.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.243.621-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.L.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.166-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: L.L.G.F.; Pela não intervenção do Ministério



Público.

APREX Nr. 1.0000.24.283.606-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.T.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.331.425-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.G.F.M.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.377.714-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.C.X.; Parte 2: I.C.S.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.408.122-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: K.L.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.425.037-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.A.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.428.587-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C. e A.E.I.S.; Parte 2: S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.432.192-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: R.C.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.436.365-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.T.V.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.452.679-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: E.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.457.477-8/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.460.453-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L. e E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.463.232-9/001; Comarca: SERRO; Parte 1: A.R.P.; Parte 2: R.I.S.-.C.0.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.463.757-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.470.093-6/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.S.J.; Parte 2: I.B.G. e P.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.475.225-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.E.A.; Parte 2: L.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.478.448-4/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.N.G.S.; Parte 2: M.D.G.S.; Pela nulidade do processo.

APEL Nr. 1.0000.24.482.105-4/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: E.F.F.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.496.946-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.X.M.; Parte 2: U.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.095-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: F.C.C.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.519-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: S.A.G.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.



AINST Nr. 1.0000.24.511.788-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.C.L.C.T.M.L.; Parte 2: L.M.V.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.519.680-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: D.P.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.259-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.F.L.; Parte 2: J.C.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.533.229-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.003.642-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.G.D.M.S.U.; Parte 2: M.V.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.011.287-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.014.789-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.O.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.016.018-1/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: M.H.R.S.; Parte 2: B.P.S.; Pela nulidade da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.25.019.495-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.B.; Parte 2: M.S.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.021.424-4/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: W.V.B.; Parte 2: G.A.S.; Pela declaração a nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

AINST Nr. 1.0000.25.034.073-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.X.S.; Parte 2: C.C.A.M.; Pelo não prosseguimento do feito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LEIA SALOMAO E RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.24.183.412-6/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: N.S.N.; Parte 2: M.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.305.440-0/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.P.G.; Parte 2: J.F.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.430-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.D.O.; Parte 2: J.C.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.416.998-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.T.C.; Parte 2: M.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.061-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.M.O.R.; Parte 2: G.M.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.428.680-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.V.A.M.; Parte 2: D.P.M.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.430.475-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.A.V.; Parte 2: L.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.431.709-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.C.A.B.; Parte 2: O.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.451.558-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.; Parte 2: J.P.D.M.O.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.451.558-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.; Parte 2: J.P.D.M.O.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.453.899-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.24.454.334-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: F.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.466.681-4/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: H.R.P.F.; Parte 2: R.R.C.T.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.471.806-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.A.C.; Parte 2: M.H.C.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.441-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.P.B.A.; Parte 2: M.J.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.475.574-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.G.A.C.; Parte 2: M.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.584-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.A.B.; Parte 2: C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.827-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.T.M.; Parte 2: N.M.O.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.718-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.D.O.S.; Parte 2: D.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.995-4/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: I.V.S.R.; Parte 2: C.W.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.655-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.C.; Parte 2: R.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.499.240-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: E.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.195-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.H.C.O.; Parte 2: M.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.502.568-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: I.P.F.; Parte 2: T.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.021-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.021-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: L.R.S.; Pela perda do objeto.

AINTC Nr. 1.0000.24.510.820-4/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.R.G.O.; Parte 2: D.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.510.997-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.M.A.O.; Parte 2: M.C.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.751-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: V.A.A.T.; Pelo não seguimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.512.751-9/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.T.; Parte 2: V.A.A.T.; Pelo não seguimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.512.984-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.X.F.G.; Parte 2: D.B.G.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.411-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: G.E.S.C.; Parte 2: C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.103-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.D.A.N.J.; Parte 2: E.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.521.146-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: A.J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.522.351-6/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: A.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.288-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.P.; Parte 2: J.E.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.878-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.N.; Parte 2: I.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.254-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.E.O.; Parte 2: A.E.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.529.149-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.; Parte 2: F.R.R.M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.101-5/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: J.R.O.B.; Parte 2: A.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.531.485-1/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: J.E.S.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.532.463-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.B.C.R.; Parte 2: M.B.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.532.463-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.B.C.R.; Parte 2: S.C.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.861-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.G.T.; Parte 2: F.F.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.534.240-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.N.G.; Parte 2: L.H.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.535.032-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: P.M.C.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.538.255-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.L.L.; Parte 2: R.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.430-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.D.M.; Parte 2: F.A.S.; Prejudicado o recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.538.430-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.D.M.; Parte 2: F.A.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.001.389-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.A.J.; Parte 2: A.F.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.003.374-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: C.D.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.394-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.V.B.; Parte 2: B.H.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.924-2/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: G.M.F.S.; Parte 2: P.R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.369-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: E.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.482-0/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.A.A.S.; Parte 2: G.C.R.; Pelo desprovimento do(s)



recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.807-7/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: J.I.A.; Parte 2: B.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.017.210-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.J.F.C.; Parte 2: M.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.353-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.L.U.D.; Parte 2: C.V.D.L.R.L.L.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.019.690-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.J.C.V.; Parte 2: C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.067-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.021.901-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.M.D.; Parte 2: P.D.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.226-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: A.F.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.163-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.H.V.; Parte 2: P.P.V.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.246-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.477-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: H.R.F.; Parte 2: W.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.742-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.C.; Parte 2: S.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.032.328-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.L.E.; Parte 2: R.G.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.877-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.L.F.; Parte 2: A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

APEL Nr. 1.0000.21.142.325-6/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: F.E.T.P.E.M.G.F.; Parte 2: P.M.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.013.412-6/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.275.269-9/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.S.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.373.603-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.F.M.C.P.; Parte 2: C.F.M.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.393.845-3/003; Comarca: BETIM; Parte 1: A.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.469.833-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.D.G.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.723-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.A.L.; Parte 2: F.A.L.; Pelo provimento do recurso interposto



pelo Ministério Público de Minas Gerais, e pelo desprovimento do recurso interposto por HG.F. Ltda - EPP e F.A. Eireli.

APEL Nr. 1.0000.24.513.778-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.G.T.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.739-9/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.899-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: F.J.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.005.065-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.A.C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.801-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.801-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.008.877-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.011.749-6/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento da remessa necessária. Pelo conhecimento do recurso e pelo seu desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.25.012.990-5/001; Comarca: GUARANI; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.066-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0431.14.006.161-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0480.06.089.388-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.A.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0525.15.003.810-3/007; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.H.W.B.; Parte 2: C.H.W.B.; Pelo provimento do recurso interposto pelo Ministério Público e não provimento dos recursos interpostos pelos demais apelantes.

APREX Nr. 1.0704.16.011.790-6/005; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

APEL Nr. 1.0000.20.528.607-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.105.652-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: M.O.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.115.342-2/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não oposição à tentativa de conciliação.

APEL Nr. 1.0000.22.115.342-2/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não oposição à tentativa de conciliação.

R.N.C Nr. 1.0000.23.037.538-8/002; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: M.A.R.D.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.329.295-2/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.358.205-3/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.426.931-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.



R.N.C Nr. 1.0000.24.428.043-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.; Parte 2: S.A.A. e E.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.448.946-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.467.716-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.464-5/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.487-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.775-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.J.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.526.716-6/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

APREX Nr. 1.0000.25.006.747-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: D.I. e C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.693-3/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.586-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.021.874-0/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: I.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0210.17.007.726-2/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: I.I.E.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela suspensão do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

APEL Nr. 1.0000.20.013.325-4/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.L.S.M.; Parte 2: F.C.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.20.547.656-7/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.P.E.; Parte 2: A.C.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.173.845-3/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: E.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.093.124-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.A.S.; Parte 2: F.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.140.714-9/002; Comarca: CAETE; Parte 1: G.C.C.; Parte 2: R.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.164.865-0/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.198.812-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: G.K.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.164.979-7/003; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.A.; Parte 2: C.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

https://www.mpmg.mp.br/diariooficial Edição de 20/03/2025 Página 97 de 187



AINST Nr. 1.0000.24.197.450-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: I.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.309.088-3/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: E.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.343.717-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: L.L.G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.339-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.J.T.; Parte 2: G.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.395.837-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: T.P.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.413.328-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.V.S.M.; Parte 2: J.A.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.414.935-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.V.; Parte 2: J.D.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.416.619-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.A.R.C.; Parte 2: W.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.436.986-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.C.P.; Parte 2: E.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.680-4/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.C.R.; Parte 2: G.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.467.323-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.C.V.; Parte 2: G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.469.062-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.C.M.S.; Parte 2: E.M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.208-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.F.R.L.; Parte 2: I.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.908-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.A.G.B.; Parte 2: V.G.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.479.290-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.G.D.; Parte 2: D.S.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.481.023-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.E.O.; Parte 2: E.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.485.205-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: J.M.S.L.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.486.973-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.H.M.; Parte 2: A.F.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.956-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: I.N.S.; Parte 2: M.G.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.491.174-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: I.R.D.S.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.494.361-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.F.S.B.; Parte 2: R.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.496.128-0/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.V.M.C.; Parte 2: P.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

https://www.mpmg.mp.br/diariooficial Edição de 20/03/2025 **Página 98 de 187**



AINST Nr. 1.0000.24.496.379-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.C.S.N.; Parte 2: H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.496.726-1/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.C.S.S.; Parte 2: I.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.499.365-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.B.; Parte 2: M.A.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.684-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.H.F.N.; Parte 2: P.C.V.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.789-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.L.P.; Parte 2: S.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.506.770-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: A.F.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.511.342-8/001; Comarca: MERCES; Parte 1: M.M.B.S.; Parte 2: A.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.511.949-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: F.A.D.; Parte 2: A.L.F.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.287-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.J.S.E.; Parte 2: I.J.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.485-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.S.; Parte 2: M.F.D.S.; Pelo esclarecimento do juízo a quo sobre a solução dada ao pedido de homologação de referido acordo.

AINST Nr. 1.0000.24.524.867-9/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.S.S.M.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.527.915-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.O.; Parte 2: C.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.340-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.F.M.B.; Parte 2: T.R.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.457-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.V.M.P.; Parte 2: A.T.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.855-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.F.E.; Parte 2: M.F.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.002.997-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: V.L.; Parte 2: F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.005.829-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.V.E.M.; Parte 2: R.F.M.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.007.920-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.V.T.D.; Parte 2: P.C.D.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.010.983-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.F.S.S.; Parte 2: R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.012.151-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.P.C.; Parte 2: A.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.956-6/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: A.G.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.587-7/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.N.; Pelo prosseguimento do recurso



com o respectivo julgamento.

APEL Nr. 1.0000.25.018.535-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.J.C.S.; Parte 2: M.J.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.019.288-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.D.C.; Parte 2: A.L.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.581-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.F.T.R.; Parte 2: E.S.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.582-4/001; Comarca: BICAS; Parte 1: F.Z.M.; Parte 2: N.M.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.033.261-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.S. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

AINST Nr. 1.0000.18.003.280-7/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.349.147-1/003; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.008.165-3/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.187.901-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.B.M.I.; Parte 2: A.F.R.N.; Pelo acolhimento das preliminares de não conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.24.211.212-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.280.716-2/002; Comarca: PECANHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.337.096-2/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.385.019-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.385.019-5/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso ou a reconsideração da decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.416.880-3/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.431.023-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.I.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.471.280-8/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.480.970-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.E.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.484.735-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.523.352-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.690-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.023.203-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: P.M.P.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APREX Nr. 1.0000.25.031.475-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: C.&.M.E. e P.I.L.; Pela reforma parcial da



sentença.

AINST Nr. 1.0000.25.058.417-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.M.; Pelo deferimento da antecipação dos efeitos da tutela recursal.

APEL Nr. 1.0016.12.003.371-3/004; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.E.M. e O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0352.15.006.025-4/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0687.09.074.722-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não seguimento do recurso extraordinário.

AREXC Nr. 1.0702.08.497.606-8/007; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.20.500.699-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.239.208-4/005; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.B.S.; Parte 2: M.H.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.262.576-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.154.274-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.155.308-0/002; Comarca: MIRAI; Parte 1: C.M.S.S.V.A.; Parte 2: M.S.S.V.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.162.871-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: C.R.C.E.G.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.186.845-4/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: I.V.C.; Parte 2: O.R.I.C.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.883-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.L.; Parte 2: P.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.396.512-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.J.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.429.762-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.I.N.D.C.-.I.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.440.560-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.452.536-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: E.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.452.750-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: M.N.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.458.896-8/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: F.J.T.S.; Parte 2: J.D.A.F.L.; Pela denegação da ordem.

AINST Nr. 1.0000.24.462.252-8/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.L.V.P.; Parte 2: C.P.A. e C.M.G.-.C.E.L.; Pelo desprovimento



do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.463.194-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.S.; Parte 2: M.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.467.514-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.488.720-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.V.G.M.C.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.557-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: E.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.496.472-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.N.C Nr. 1.0000.24.511.304-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: P.N.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.513.433-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.S.P.; Parte 2: D.R.A.F.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.410-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.; Parte 2: P.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.736-6/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.S. e E.E.E.; Parte 2: P.M.S.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.002.077-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.J.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.006.631-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.A.; Parte 2: P.E.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.008.023-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.I. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.008.676-6/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: S.E.M.; Parte 2: C.A.P.O.R.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.012.200-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.M.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.013.608-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.1.U.J.-.1.J.C.M.C.; Parte 2: J.2.V.E.F.P.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.017.548-6/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.021.095-2/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: A.M.M.F.C.; Parte 2: C.R.I.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.305-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.R.G.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.026.146-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.027.791-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.V. e S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.



APEL Nr. 1.0000.25.028.722-4/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.473-3/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: O.C.R.I.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.029.811-4/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.D.1.C. e V.E.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.031.346-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.M.H.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.033.632-8/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C. e I. e J.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.034.751-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.5.V.C.M.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APREX Nr. 1.0000.25.035.518-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.U.; Parte 2: P.G.N.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.038.747-9/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.040.061-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.J.I. e J.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.040.789-7/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.3.V.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.043.406-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.1.U.J.F.P.J.4.B.; Parte 2: J.D.2.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.044.545-9/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.044.601-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: J.D.V.R.P.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.044.620-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.044.845-3/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.044.933-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.N.L.N.L.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.045.220-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.3.V.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.046.405-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.2.V.C.I. e J.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.046.568-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.046.820-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.



C.COM Nr. 1.0000.25.047.211-5/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.3.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.052.205-9/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.053.132-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.1.C. e J.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.059.603-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.059.958-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CAIUS VINICIUS GONZAGA GOULART

APEL Nr. 1.0000.18.144.767-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.139.803-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.159.423-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.I. e J. e C.P.C.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.183.335-1/005; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.221.433-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.P.G.C.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.304.494-0/004; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: M.S.A.M.; Parte 2: M.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.154.274-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.P.F.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.217.661-8/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.303.177-0/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: P.C.N.; Parte 2: M.M.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.402.188-7/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.411.569-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.412.971-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.O.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.428.138-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.L.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.440.363-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.447.624-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s)



recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.451.551-6/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: I.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.457.418-2/002; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.458.496-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.O.S.M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.474.231-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.J.C.; Parte 2: M.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.475.444-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.M.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.478.568-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.479.928-4/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.V.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.983-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.986-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.007-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.L.O.A.; Parte 2: Y.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.945-9/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: C.D.O.M.; Parte 2: L.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.495.904-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.497.861-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: F.R.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.497.886-2/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.C.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.396-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.505.598-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.F.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.146-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.506.211-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.R.F.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.242-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.C.R.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.24.519.414-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.N.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.012-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.; Parte 2: L.R.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.531.296-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.P.; Parte 2: F.Z.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.531.685-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.A.C.P.; Pela rejeição das preliminares.

APREX Nr. 1.0000.24.533.280-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: D.K.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.044-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.401-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.913-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.216-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.; Parte 2: F.H.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.248-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.; Parte 2: A.V.S.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.003.036-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.1.; Parte 2: G.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.003.681-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.E.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.008.027-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.S.A.; Parte 2: F.H.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.008.351-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.V.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.008.351-6/002; Comarca: UNAI; Parte 1: L.V.V.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.013.780-9/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.B.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.868-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.-.I.P.E.M.G.; Parte 2: H.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.017.121-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: B.M.C.B.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.343-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.780-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.022.956-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.874-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.M.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.027.808-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.622-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.C.-.S.; Pela cassação da sentença.



APEL Nr. 1.0000.25.033.529-6/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: G.L.B.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.940-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.037.046-7/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.040.612-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: I.-.I.P.E.M.G.; Parte 2: I.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.856-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.047.846-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.858-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.R.; Parte 2: G.L.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS AUGUSTO ESTEVES DE CARVALHO

APEL Nr. 1.0000.22.234.087-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.G.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.053.981-9/002; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.195.958-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.E.; Parte 2: C.C.M.-.H.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.237.573-3/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: L.O.S.C.; Parte 2: D.M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.323.240-2/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.S.S.S.A.; Parte 2: M.E.M.D.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.330.063-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.L.P.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.335.930-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.H.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.984-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.365.266-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.S.R.; Pela procedência parcial da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.420.470-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.427.807-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: E.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.025-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.S.M.T.; Parte 2: M.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.456.540-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.466.100-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.466.170-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.A.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.



APEL Nr. 1.0000.24.470.854-1/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.484.013-8/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: S.C.F.; Parte 2: E.G.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.491.506-2/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: T.P.S.L.-.M.; Parte 2: A.M.R. e F.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.497.365-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: F.H.A.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.499.666-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.504.926-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.-.I.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.348-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.E.-.E.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.520.239-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.588-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: D.L.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.284-4/001; Comarca: PALMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.318-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.; Parte 2: J.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.525-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.525-3/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.003.352-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.538-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.S.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.011.293-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.6.V.C.U.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.012.052-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.F.X.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.012.858-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.014.858-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.5.S.C.-.I. e J.D.; Parte 2: M.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.027-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.018-8/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

R.N.C Nr. 1.0000.22.002.899-7/002; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.P.N.M.; Parte 2: C.E.S.C.; Pela improcedência.

AINST Nr. 1.0000.22.124.454-4/005; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: I.A.C.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo conhecimento parcial do



recurso e, na parte conhecida, pelo seu improvimento.

AINST Nr. 1.0000.22.124.454-4/005; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: I.A.C.; Parte 2: M.P.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.293.595-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.A.S.V.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.355.743-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.462.606-5/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: D.V.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.756-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.D.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.502.926-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.248-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.830-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.521.409-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: M.U.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.538.584-4/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: O.Q.V.N.; Parte 2: J.H.S.A.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.25.005.800-5/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.406-4/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.039.360-0/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: V.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.914-7/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0261.15.010.487-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

APEL Nr. 1.0000.19.039.133-4/002; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: B.V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.177.222-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: A.D.C.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.192.342-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C. e S.D.S.; Parte 2: J.S.A.D.&.C.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.270.591-1/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.S.D.; Parte 2: A.L.A.B.E.S.L.; Pela inclusão do feito em pauta de julgamento.

AINST Nr. 1.0000.24.387.117-5/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.P.M.N.; Parte 2: D.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.405.713-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.L.A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.430.097-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: L.V.B.; Parte 2: L.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.



AINST Nr. 1.0000.24.466.341-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: G.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.498.704-6/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: A.A.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.511.150-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: U.C.L.C.T.M.L.; Parte 2: C.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.467-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: D.L.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.394-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.F.R.C.S.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.975-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.J.L.D.; Parte 2: A.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.532.189-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.R.S.S.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.534.320-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.004.966-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: A.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.008-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: E.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.023.603-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: D.L.S.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.391-1/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: A.B.A. e P.N.; Parte 2: A.B.A. e P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.033.629-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C. e I. e J.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.035.688-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.I.N.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.036.051-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: G.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.046.339-5/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: F.M.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.054.152-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.3.V.C.U.; Parte 2: J.D.6.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

APREX Nr. 1.0000.19.106.290-0/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.210.222-0/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.H.O.; Parte 2: A.R.B.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.134.197-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.R.S.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do



Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.153.078-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.; Parte 2: O.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.192.267-5/005; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.-.I.P.S.E.M.G.; Parte 2: J.P.N.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.255.661-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.A.V.; Parte 2: A.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.234.727-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.I.L.; Parte 2: M.-.M.G.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.263.148-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.336.076-5/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.B.; Parte 2: M.E.S.R.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.399.700-4/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.404.797-3/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.139-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.419.724-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.A.O.; Parte 2: M.P.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.425.115-3/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: S.V.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.435.278-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.438.957-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.444.173-9/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: H.M.O.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.454.687-5/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.469.069-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: N.A.B.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.478.258-7/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: P.A.R.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.479.892-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.S.R.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.481.668-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.953-0/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: S.A.D.B.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.490.460-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.Z.C.; Parte 2: R.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.494.596-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: M.L.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.496.395-5/002; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.



APEL Nr. 1.0000.24.498.337-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.085-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.506.659-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.506.969-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.774-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.421-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.349-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.P.C.D.; Parte 2: A.C.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.529.740-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.533.146-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.L.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.533.425-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.053-6/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.243-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.; Parte 2: D.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.001.654-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: L.K.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.005.358-4/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.L.G.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.006.482-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A. e P.C.B.F.G.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.008.681-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.E.I.V.A.F.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.009.617-9/001; Comarca: CATAGUASES: Parte 1: I.; Parte 2: D.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.017.546-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.E.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.021.969-8/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: L.B.S.P.; Parte 2: I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.023.086-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

APEL Nr. 1.0000.25.023.713-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: A.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.657-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.; Parte 2: A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.



APEL Nr. 1.0000.25.028.094-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Parte 2: E.J.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.521-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: G.M.P.N.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.031.197-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: D.L.P.; Parte 2: D.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.177-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.V.D.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.033.916-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.035.293-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: R.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.046.116-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.698-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.M.T.; Parte 2: A.F.M.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.08.251.512-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

AINST Nr. 1.0000.18.091.488-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.F.A.S.C.; Parte 2: R.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.148.408-2/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.N.; Parte 2: A.F.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.190.251-3/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.T.S.; Parte 2: D.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.007.311-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.; Parte 2: A.C.R.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.046.303-6/005; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.I.O.; Parte 2: J.I.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.173.996-2/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.G.; Parte 2: A.F.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.252.602-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: F.H.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.350.606-2/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.S.P.; Parte 2: W.F.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.034.288-1/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.C.D.C.; Parte 2: M.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.134.263-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.V.; Parte 2: F.D.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.181.796-4/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.M.R.R.; Parte 2: M.C.V.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.188.027-7/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.A.; Parte 2: A.I.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

https://www.mpmg.mp.br/diariooficial Edição de 20/03/2025 **Página 113 de 187**



AINST Nr. 1.0000.24.211.590-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.H.S.R.; Parte 2: S.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.325-6/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: P.J.F.C.; Parte 2: J.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.350.007-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.174-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: C.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.403.098-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.L.O.; Parte 2: Y.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.419.581-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.T.; Parte 2: B.B.S.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.419.581-4/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.419.581-4/005; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.419.581-4/006; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.T.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.427.618-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.B.S.; Parte 2: F.H.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.428.680-3/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.V.A.M.; Parte 2: D.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.432.673-2/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: C.R.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.438.144-8/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: A.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.440.157-6/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: G.S.M.C.; Parte 2: C.R.S.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.442.994-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.L.; Parte 2: M.A.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.448.277-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.R.; Parte 2: C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.140-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.F.R.G.; Parte 2: D.A.F.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.452.973-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.S.C.; Parte 2: R.J.M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.467.001-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: C.-.C. e A.E.I.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.467.947-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.M.F.M.A.O.; Parte 2: L.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.474.425-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.A.R.S.; Parte 2: A.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.477.480-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.N.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.487.156-2/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: L.P.C.; Parte 2: T.S.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.487.993-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: D.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.490.332-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: O.O.J.; Parte 2: K.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.515-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.N.; Parte 2: K.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.493.987-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.M.P.S.; Parte 2: C.V.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.495.319-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.F.F.M.; Parte 2: B.F.N.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.500.013-8/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: K.I.A.; Parte 2: J.R.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.505.348-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: A.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.509.010-5/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: G.F.R.S.; Parte 2: A.S.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.457-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.P.S.; Parte 2: M.A.F.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.515.059-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: A.Z.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.605-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: P.M.F.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.092-8/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: J.P.S.S.; Parte 2: V.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.269-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.R.J.; Parte 2: A.I.R.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.523.832-4/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: R.C.S.P.; Parte 2: A.F.L.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.105-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.B.P.O.; Parte 2: M.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.105-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.B.P.O.; Parte 2: M.L.G.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.24.525.846-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.531.082-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: M.A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.616-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: I.P.M.; Parte 2: K.K.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.002.937-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: I.L.D.F.; Parte 2: L.R.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.021-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.P.L.; Parte 2: D.S.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.582-6/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: A.M.P.A.; Parte 2: A.M.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.009.738-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: E.J.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.015.502-5/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: I.K.G.S.; Parte 2: L.G.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.018.345-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.J.L.S.; Parte 2: M.A.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.25.018.483-5/001; Comarca: AREADO; Parte 1: A.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.483-5/001; Comarca: AREADO; Parte 1: A.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.032.696-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.A.L.; Parte 2: M.M.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.093-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: J.C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTICA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

C.COM Nr. 1.0000.20.547.346-5/004; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.A.P.C.4.C.C.E.T.; Parte 2: D.A.P.F.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.095.034-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção do acórdão.

APEL Nr. 1.0000.23.172.126-7/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: K.B.O.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.207.051-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.647-7/005; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.283.961-3/003; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.186.857-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.D.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Esta Procuradoria de Justiça não se opõe à remessa do feito ao CEJUSC de 2º Grau para viabilizar a possibilidade de autocomposição das partes.

AINST Nr. 1.0000.24.241.824-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.571-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.385.913-9/002; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.436.734-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.507.309-3/001; Comarca: ARAXA: Parte 1: M.A.; Parte 2: A.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.509.147-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.V.; Parte 2: M.V.; Pelo não conhecimento da remessa necessária e provimento do recurso voluntário

AINST Nr. 1.0000.24.515.640-1/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.S.P.F.; Parte 2: D.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.137-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.199-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: H.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.744-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.032.759-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINTC Nr. 1.0000.25.032.759-0/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.135-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.910-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: A.C.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARESC Nr. 1.0024.08.043.068-9/020; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0024.08.043.068-9/021; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

APEL Nr. 1.0000.21.087.262-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.A.F.A.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.231.508-7/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.S.N.; Parte 2: P.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.24.339.277-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.; Parte 2: D.J.C.M.D.; Pela rejeição do incidente.

APEL Nr. 1.0000.24.386.322-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.G.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.398.151-1/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: C.-.C.O.E. e S.A.L.; Parte 2: C.I.M.M.E.S.M.-.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.422.628-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: V.A.L.; Parte 2: A.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.443.292-8/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: L.A.E.E.R.L.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.455.005-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.A.B.S.E.R.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.470.804-6/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: A.A. e C.L.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.472.963-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: R.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.868-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.C.M.M.H.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.504.084-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.L.R.; Parte 2: B.M.A.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.507.271-5/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: H.G.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela remessa dos autos para o Ministério Público de 1ª instância.

AINST Nr. 1.0000.24.513.136-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.M.P.; Parte 2: D.P.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.728-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.J.L.; Parte 2: A.F.L.; Pelo provimento parcial do(s)



recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.526.938-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.V.S.; Parte 2: L.Q.M.O.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.947-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: R.U.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.793-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: G.A.P.; Parte 2: M.B.; Pela denegação da ordem.

C.COM Nr. 1.0000.25.001.070-9/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.D.2.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.003.416-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.004.919-4/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: S.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.005.049-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.G.R.; Parte 2: R.H.R.S.; Prejudicado o recurso.

C.COM Nr. 1.0000.25.012.042-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.012.118-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.016.463-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.V.F.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.019.485-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.020.231-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.K.A.L.; Parte 2: E.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.023.381-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.A.; Parte 2: H.M.C.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.023.847-4/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.C.N.; Pelo prosseguimento do feito.

C.COM Nr. 1.0000.25.024.548-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.027.186-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.030.528-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: N.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

AINTC Nr. 1.0000.20.027.274-8/006; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.H.V.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.257.529-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.F.F.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.24.332.050-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.D.2.C. e J.S.D.; Parte 2: M.S.D.; Pelo desprovimento



do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.489.428-3/001; Comarca: MANGA; Parte 1: M.G.S.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.499.813-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.525.848-8/002; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.521-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: H.N.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.907-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.S.M.G.-.C.M.; Parte 2: G.E.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.010.069-0/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.035.908-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.038.172-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.050-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.719-7/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.042.921-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.C.&.M.L.; Parte 2: C.C.&.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0016.17.001.504-0/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela concordância da proposta, com condições.

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO RODRIGUES MARTINS

AINTC Nr. 1.0000.24.327.497-4/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E. e P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do Agravo Interno.

A.RES Nr. 1.0000.24.347.469-9/000; Comarca: JACUI; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público não tem interesse na dilação probatória, razão pela qual requer se proceda a análise antecipada do mérito.

AINST Nr. 1.0000.24.387.259-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.653-2/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: S.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.420.351-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.4.V.C.G.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.430.487-9/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.464.141-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.J.L.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.478.754-5/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.; Pela reforma da sentença/decisão.



AINST Nr. 1.0000.24.479.074-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.483.329-9/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.490.219-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do recurso do Ministério Público e improvimento ao de S.S.L.

AINST Nr. 1.0000.24.501.536-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: V.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.501.536-7/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: V.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.770-2/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.675-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.; Parte 2: J.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.028-2/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.515.173-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.005.067-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.G.S.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.215-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.306-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.974-5/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.034.634-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.680-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.19.071.248-9/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: G.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.142.653-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.122.445-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.T.O.; Parte 2: S.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.171.673-9/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: S.L.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.656-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.351.559-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.K.; Parte 2: R.S.K.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.351.559-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.K.; Parte 2: C.M.K.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.386.419-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: E.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.



APEL Nr. 1.0000.24.388.869-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: S.C.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.389.764-2/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.R.C.J.; Parte 2: I.V.G.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.395.484-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.E.N.; Parte 2: J.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.401.730-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.S.M.; Parte 2: C.H.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.403.824-6/004; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: H.C.F.; Parte 2: L.H.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.428.353-7/002; Comarca: BETIM; Parte 1: G.M.S.B.; Parte 2: H.H.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.435.084-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.L.L.; Parte 2: I.S.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.437.225-6/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: J.G.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.460.679-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.A.M.C.; Parte 2: M.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.471.820-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.R.O.; Parte 2: I.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.383-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.R.S.R.; Parte 2: W.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.485.725-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: N.G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.485.725-6/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: N.G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.785-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: I.L.M.S.; Parte 2: L.A.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.359-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: V.J.L.; Parte 2: V.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.505.261-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: P.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.506.873-9/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: E.A.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.801-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.S.F.B.; Parte 2: M.A.T.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.522.328-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.C.S.Q.; Parte 2: T.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.542-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.C.S.L.; Parte 2: A.C.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.054-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.876-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: I.R.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.537.650-4/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: S.S.N.; Parte 2: J.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.760-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.J.P.R.; Parte 2: M.H.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.004.080-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.M.O.; Parte 2: L.V.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.640-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.C.J.; Parte 2: S.C.C.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.009.370-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.O.A.; Parte 2: B.M.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.010.718-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.E.E.G.; Parte 2: F.N.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.017.101-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.D.; Parte 2: A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.017.518-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.J.O.; Parte 2: E.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.531-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.X.; Parte 2: E.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.015-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.G.; Parte 2: M.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.233-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.T.; Parte 2: W.S.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.025.125-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: G.M.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.026.324-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.L.; Parte 2: D.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.046-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: A.J.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.336-2/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: A.M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.363-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.B.; Parte 2: G.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.15.092.688-9/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.H.A.P.F.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.19.028.755-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.P.S.P.M.U.; Parte 2: R.H.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.151.977-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.B.; Parte 2: C.J.B.; Pelo provimento do recurso aviado pela Vale S.A., e pelo não provimento do recurso aviado pelos autores.

R.N.C Nr. 1.0000.22.169.526-5/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.3.F.C.; Parte 2: M.C.; Pela reforma parcial da sentença.

https://www.mpmg.mp.br/diariooficial Edição de 20/03/2025 **Página 122 de 187**



APEL Nr. 1.0000.23.095.196-4/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: H.F.L.; Parte 2: J.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.134.459-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: G.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.588-2/013; Comarca: EXTREMA; Parte 1: U.E.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.434-9/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.V.R.M.F.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.249.066-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.280.312-0/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.D.1.V.C.V.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/039; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: O.B.S.; Parte 2: I.R.P.L.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.24.330.376-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.7.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.334.408-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: E.P.A.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.358.232-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.P.R.S.; Parte 2: D.M.C.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.363.275-9/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: N.I. e C.L.; Parte 2: D.F.E.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.398.551-2/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.G.S.; Parte 2: C.C.R.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.404.373-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.406.334-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.D.2.V.C.O.P.; Parte 2: D.S.R.E.O.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.418.836-3/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.T. e L.E.-.M.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.467.002-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.F.P.S.L.; Parte 2: S.C.E.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.472.867-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: J.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.120-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.229-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: H.N.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.481-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.R.; Parte 2: W.C.E.-.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.491.865-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: M.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.503.840-1/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

https://www.mpmg.mp.br/diariooficial Edição de 20/03/2025 **Página 123 de 187**



AINST Nr. 1.0000.24.521.784-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.522.435-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: D.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.524.607-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: M.B.H.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.25.012.133-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.016.592-5/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: M.A.; Parte 2: N.E.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.020.847-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.S. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.021.241-2/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.J.E.C.F.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.027.671-4/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.2.V.C.C.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.029.043-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.2.F.M.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.040.604-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

AINST Nr. 1.0000.17.064.145-0/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1; M.P.-.M.; Parte 2; L.I.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.051.064-2/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: P.T.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.196.276-4/002; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.I. e C.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.051.808-6/002; Comarca: TIROS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.T.; Parte 2: M.D.P.M.; Pela não oposição à submissão do litígio à conciliação.

AINST Nr. 1.0000.24.304.538-2/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.309.543-7/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.M.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.341.475-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: A.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.478.742-0/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.489.457-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.379-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.M.S.M.; Parte 2: A.L.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.25.040.253-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.A.R.; Pelo reconhecimento de inepta a ação em relação ao apelante J.G.F. e, em seara de reexame necessário, pela manutenção da sentença.

APREX Nr. 1.0525.09.161.153-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.H.P.C.; Parte 2: M.A.R.; Pelo não acolhimento do pedido.

APREX Nr. 1.0687.15.005.714-3/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

APEL Nr. 1.0000.18.070.782-0/006; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.X.O.; Parte 2: I.X.O.; Pelo desprovimento do apelo autoral e provimento do recurso da requerida.

APEL Nr. 1.0000.19.061.434-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.L.; Parte 2: C.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.039.776-8/004; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.465.843-9/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: E.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.108.505-3/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: H.L.S.N.; Parte 2: U.L.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.241.351-0/005; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.293.436-6/004; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.J.D.S.; Parte 2: A.A.B.L.; Pelo julgamento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.040.766-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.W.M.; Parte 2: E.B.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.049.164-9/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: É.R.M.; Parte 2: R.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.029.601-2/002; Comarca: UBA; Parte 1: I.; Parte 2: R.O.I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.478-8/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: N.N.S.; Parte 2: F.E.P.M.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.261.776-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.R.L.; Parte 2: C.E.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.276.596-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.R.F.S.; Parte 2: C.A.F.B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.325.703-7/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.M.R.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.330.849-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: P.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.333.103-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.D.O.; Parte 2: B.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.626-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.D.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.402.018-6/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.P.S.A.F.; Parte 2: A.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.422.885-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.M.I.G.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.427.098-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: C.A.E.P.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.439.296-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.B.S.A.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.454.259-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: B.R.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.460.558-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: U.S.C.T.M.; Parte 2: V.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.464.892-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.R.E.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.465.299-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.472.823-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: N.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.475.338-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.G.G.; Parte 2: A.C.G.L.-.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.478.248-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: O.N.; Parte 2: B.B.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.483.071-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.483.785-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.D.O.; Parte 2: N.J.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.487.684-3/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.P.M.S.; Parte 2: E.A.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.122-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.J.; Parte 2: L.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.250-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: F.G.C.; Parte 2: F.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.244-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.B.; Parte 2: M.A.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.623-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.C.F.; Parte 2: V.S.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.238-7/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: E.M.A.; Parte 2: E.M.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.505.558-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: B.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.508.574-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: M.C.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.429-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: K.A.A.M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.660-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: L.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.519.050-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.L.G.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.805-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: Y.A.B.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.533-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.272-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: V.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.111-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.003.124-2/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: T.T.L.-.M.; Parte 2: A.M.E.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.925-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.M.; Parte 2: F.O.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.007.667-6/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: J.V.B.P.; Parte 2: A.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.729-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.010-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.T.M.S.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.849-3/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: I.V.S.O.; Parte 2: R.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.068-9/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: G.D.L.; Parte 2: R.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.014.967-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: U.G.V.C.T.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.014.971-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: A.D.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.017.706-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.O.M.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.241-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: N.A.T. e S.; Parte 2: B.V. e P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.024.096-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.F.F.; Parte 2: H.B.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.024.555-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: S.J.E.P.; Parte 2: L.D.L.; Pela nulidade do processo.

APEL Nr. 1.0000.25.024.868-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.442-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.E.B.S.; Parte 2: M.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.828-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.O.A.; Parte 2: M.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.717-5/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: V.L.S.B.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.028.125-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.A.M.S.; Parte 2: A.A.S.0.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.25.029.158-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.O.; Parte 2: L.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.031.414-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.035.553-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: C.P.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.035.728-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: L.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.036.401-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: N.S.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0026.18.003.152-3/007; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: A.G.".L.-.M.; Parte 2: A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTICA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APEL Nr. 1.0000.17.077.817-9/006; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.B.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.005.056-9/004; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.18.145.644-3/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: A.A.M.F.B.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.18.146.096-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.M.F.B.S.; O Ministério Público requer prazo de 30 dias para examinar os termos do acordo.

APEL Nr. 1.0000.19.030.315-6/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: I.P.M.F.; Parte 2: T.G.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.547.356-4/002; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.006.707-8/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.E.B.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.056.354-8/006; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: P.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.560-7/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: E.L.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.199-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.J.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.783-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela improcedência do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.304.538-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.368.212-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.U.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.418.317-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.; Parte 2: S.T.M.F. e C.F.; Pela possibilidade da declaração incidental de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos, em sede de ação civil pública.

APREX Nr. 1.0000.24.429.955-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.E.M.; Parte 2: C.M.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.455.524-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.A.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.464.150-2/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento parcial do recurso



e, no mérito, o seu desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.24.480.662-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.481.463-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.536.214-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.014.569-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.S.P.M.I.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.017.084-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: S.T.I.E.F.M.B.C.B.V.O.P.; Parte 2: G.A.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.25.017.621-1/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.205-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: C.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0338.15.004.696-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.I.B.A.À.M.A.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0362.17.002.261-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA IVAN ELEUTERIO CAMPOS

APEL Nr. 1.0000.21.092.113-6/003; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.M.T.A.; Parte 2: A.A.N. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.066.000-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.R.R.J.; Parte 2: C.M.X.; Pela denegação da ordem.

APEL Nr. 1.0000.24.183.173-4/002; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: E.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.276.118-7/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.G.H.N.; Parte 2: I.G.H.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.278.817-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: A.E.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.312.817-0/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.A.R.; Parte 2: M.M.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.076-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.A.; Parte 2: P.H.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.372.165-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.C.V.; Parte 2: E.S.O.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.373.493-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.S.L.; Parte 2: R.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.353-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.M.P.C.; Parte 2: R.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.419.643-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: D.L.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.451.551-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.F.P.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.460.126-6/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: A.C.Q.A.; Parte 2: C.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.467.410-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.P.D.; Parte 2: N.G.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.514-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.G.S.; Parte 2: V.J.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.474.273-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.485.485-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.P.S.S.; Parte 2: C.D.T.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.555-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.O.; Parte 2: V.G.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.490.172-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.A.P.; Parte 2: G.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.906-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: N.O.B.; Parte 2: P.H.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.494.272-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.D.O.J.; Parte 2: B.E.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.747-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.G.X.; Parte 2: H.X.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.498.437-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.J.L.; Parte 2: S.F.L.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.499.001-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.A.S.A.; Parte 2: M.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.501.137-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.D.A.; Parte 2: S.S.D.A.; Pelo não seguimento do agravo de instrumento.

AINST Nr. 1.0000.24.501.333-9/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: E.C.J.S.; Parte 2: P.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.504.510-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: R.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.504.516-6/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: T.B.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.618-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: A.S.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.509.718-3/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: E.C.C.N.; Parte 2: E.E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.510.559-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.C.C.; Parte 2: R.I.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.327-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: A.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.516.370-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.R.N.A.; Parte 2: J.L.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.231-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.A.L.B.; Parte 2: H.C.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.112-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.J.C.; Parte 2: L.C.R.L.; Pela não intervenção do



Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.521.797-1/002; Comarca: SABARA; Parte 1: L.F.A.A.; Parte 2: M.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.550-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.L.F.S.; Parte 2: R.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.725-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.R.B.; Parte 2: L.R.A.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.233-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: J.D.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.127-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.534.441-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.T.; Parte 2: R.W.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.769-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.H.A.S.; Parte 2: C.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.610-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.O.; Parte 2: J.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.657-0/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: R.C.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.572-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: L.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.652-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S. e S.; Parte 2: C.P.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.006.644-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: G.L.G.; Parte 2: N.N.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.008.628-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.P.O.; Parte 2: A.G.P.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.795-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.T.; Parte 2: G.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.693-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.014.696-6/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: G.S.L.; Parte 2: A.R.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.167-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: W.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.019.111-1/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: V.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.078-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: A.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.895-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: I.W.C.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.003-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: B.E.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.022.905-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: I.G.A.D.; Parte 2: I.G.A.D.; Pelo desprovimento do(s)



recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.382-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.C.A.V.; Parte 2: R.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.255-6/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.J.A.B.; Parte 2: K.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.225-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.F.; Parte 2: A.S.V.A.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.029.436-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: H.C.C.C.F.; Parte 2: J.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.030.784-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.D.M.; Parte 2: F.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.034.114-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.H.P.S.; Parte 2: A.C.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.186-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.F.F.; Parte 2: C.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.984-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.V.M.J.; Parte 2: M.A.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.038.973-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: K.R.D.L.C.; Parte 2: R.D.L.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.257-2/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.F.R.C.; Parte 2: S.A.S.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

AINST Nr. 1.0000.21.104.604-0/002; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.164.856-1/002; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.094.966-1/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.105.134-3/002; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.126.881-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.P.C.P.S.-.D.; Parte 2: E.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.222.422-8/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não produção de provas.

APEL Nr. 1.0000.24.278.777-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.340.528-9/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.442.992-4/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.455.740-1/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.456.236-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.394-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.24.511.655-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.536.010-2/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.N.; Parte 2: N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.872-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.042-5/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: J.F.K.C.C.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.016.934-9/002; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento do Agravo e, no mérito, seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.25.020.883-2/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.023.391-3/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.904-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.19.114.280-1/002; Comarca: UBA; Parte 1: A.I.S.; Parte 2: A.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.244.869-8/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.298.816-4/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.S.C.; Parte 2: E.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.045.096-7/004; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.A.B.B.; Parte 2: M.&.J.A. e N.E.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.096.817-4/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.S.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.284.771-5/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: L.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.005.284-5/002; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: V.N.X.; Parte 2: B.V. e P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.193.063-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.O.C.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.034-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: E.M.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.257.281-6/004; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.012-9/003; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.323.490-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.A.S.S.S.; Parte 2: K.P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.362.770-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.C.S.F.; Parte 2: G.B.S.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.



APEL Nr. 1.0000.24.392.492-5/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: P.F.G.; Parte 2: F.E.S.; Não há óbice à cumulação em liça.

AINST Nr. 1.0000.24.434.987-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.436.632-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: S.S.I.S.D.R.M.G.; Parte 2: A.E.D.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.441.677-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.M.V.A.S.; Parte 2: C.C.H.S.D.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.458.698-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.N.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.464.585-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.S.P.; Parte 2: G.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.466.812-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: A.J.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.470.550-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.470.776-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: E.P.D.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.944-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: T.E.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.494.164-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: H.A.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.495.381-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: Z.M.B.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.496.764-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.A.B.L.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.156-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: U.S.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.386-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.M.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.516.111-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: E.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.523.159-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.212-6/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: V.S.; Parte 2: I.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.849-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: U.C.L.C.T.M.L.; Parte 2: N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.973-0/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.A.N.T.; Parte 2: A.U.P.M.; Pela inadmissibilidade recursal.

APEL Nr. 1.0000.25.006.656-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.A.A.S.L.-.E.; Parte 2: I.M.R.; Pelo desprovimento do(s)



recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.498-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.D.O.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.298-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.C.R.L.; Parte 2: A.S.S.; Pelo provimento parcial do primeiro apelo, e pelo desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.25.012.333-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.L.; Parte 2: C.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.772-5/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: E.V.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.987-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: U.L.C.T.M.; Parte 2: R.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.211-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.R.P.; Parte 2: M.H.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.891-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.R.O.M.; Parte 2: A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.657-4/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: H.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.089-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.E.S.; Parte 2: J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.020.841-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: B.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.200-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: T.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.026.595-6/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: A.C.N.S.C.; Parte 2: B.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.028.129-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.R.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.035.944-5/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.F.F.M.L.; Parte 2: G.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.036.367-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.B.D.; Parte 2: F.C.B.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JARBAS SOARES JUNIOR

APREX Nr. 1.0000.16.032.730-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.C.; Parte 2: E.C.C.; Pelo parcial provimento do primeiro recurso, e pelo conhecimento e provimento do segundo recurso.

APEL Nr. 1.0000.16.052.119-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.16.075.080-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.L.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.048.436-0/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.K.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.052.934-7/004; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.B.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.048.288-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.A.G.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.20.507.716-7/004; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.209.794-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: J.L.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.032.807-2/005; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: F.J.S.; Pelo provimento parcial do primeiro recurso e pelo desprovimento do recurso interposto pelo Município de São Vicente de Minas.

APEL Nr. 1.0000.23.042.652-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.V.I. e C.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.045.525-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da competência da Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga.

APEL Nr. 1.0000.23.066.179-5/003; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: A.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.185.981-0/003; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.191.693-3/004; Comarca: PERDOES; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: E.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.232.903-7/002; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.768-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.236.882-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.273.818-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.N.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.278.470-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.680-4/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.347.553-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: L.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.395.632-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.397.382-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.F.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.402.128-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.403.173-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.411.109-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.S.; Pelo desprovimento do recurso do Estado de Minas Gerais e provimento da apelação adesiva.

APEL Nr. 1.0000.24.419.474-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.Z.; Pela não intervenção do Ministério Público.



APEL Nr. 1.0000.24.435.634-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: J.V.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.439.822-8/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.452.666-1/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.453.379-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.453.497-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.998-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.O.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.464.305-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.470.172-8/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.C.P.A.; Parte 2: C.A.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.471.094-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.471.323-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.S.G.L.; Parte 2: A.J.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.477.156-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.O.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.749-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.G.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.480.349-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.H.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.481.396-0/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.483.297-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.F.N.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.485.912-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.V.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.149-6/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.S.J.N.; Parte 2: A.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.497.638-7/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: M.C.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.497.867-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.498.509-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.499.867-0/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: I.A.V.R.; Parte 2: M.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.506.575-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

https://www.mpmg.mp.br/diariooficial Edição de 20/03/2025 **Página 137 de 187**



APREX Nr. 1.0000.24.507.540-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: C.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.512.145-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: D.V.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.059-6/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: M.D.I.; Parte 2: G.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.413-5/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: H.H.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.515.341-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.E.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.298-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.516.612-9/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: J.Z.C.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.294-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.C.D.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.524.749-9/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.A.R.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.906-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: M.L.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.931-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.069-8/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.454-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: C.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.530.281-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.903-4/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: R.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.531.004-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.E.R.S.; Parte 2: M.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.061-8/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: G.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.119-2/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.144-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: N.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.535.306-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.B.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.001.954-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

https://www.mpmg.mp.br/diariooficial Edição de 20/03/2025 **Página 138 de 187**



APEL Nr. 1.0000.25.004.436-9/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.B.J.M.; Parte 2: B.M.D.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.096-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.A.S.D.C.R.; Parte 2: G.A.D.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.316-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.006.782-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.T.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.226-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.S.; Parte 2: C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.492-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.M.F.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.105-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.H.F.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0024.14.152.438-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: M.B.H.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0024.14.232.610-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.C.J.; Parte 2: C.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0079.17.023.220-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0145.11.023.686-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.C.P.; Parte 2: E.F.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE SILVERIO PERDIGAO DE OLIVEIRA

APEL Nr. 1.0000.23.121.130-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.R.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.228.663-3/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.234.633-8/003; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.319.627-8/003; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.123.375-8/002; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.193-7/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.240.746-8/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.M. e C.L.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.425.218-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.I.A.S.S.; Pela reforma da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

R.N.C Nr. 1.0000.24.428.268-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: S.A.A. e E.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.



APEL Nr. 1.0000.24.486.659-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.P.S.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.499.417-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.D.O.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária e, caso ultrapassada a preliminar, pela manutenção da sentença.

APREX Nr. 1.0000.24.505.446-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.030-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.808-9/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.416-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.538.021-7/002; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.005.202-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.005.753-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: M.R.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.009.100-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.159-9/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: O.F.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.014.500-0/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.024.120-5/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.; Parte 2: M.P.C.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.25.024.915-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.025.392-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.962-7/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: F.R.O.J.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.029.214-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.578-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: I.S.; Pela reforma da sentença, prejudicados os apelos voluntários.

APEL Nr. 1.0024.13.198.668-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção do feito sem resolução do mérito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

AINST Nr. 1.0000.21.214.618-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: C.R.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.026.052-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.



AINST Nr. 1.0000.24.195.405-6/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.F.L.C.; Parte 2: R.B.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.109-6/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.O.G.; Parte 2: C.G.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.318.268-0/005; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.J.A.; Parte 2: V.C.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.350.837-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.L.A.; Parte 2: T.R.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.829-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.A.F.R.A.; Parte 2: J.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.365.409-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.385.331-4/002; Comarca: BETIM; Parte 1: D.V.J.; Parte 2: W.N.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.394.036-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.F.S.J.; Parte 2: J.C.C.C.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.427.558-2/003; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.V.T.; Parte 2: A.J.F.C.T.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.428.807-2/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: T.B.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.432.616-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.438.598-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.465.971-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.X.S.; Parte 2: M.L.A.V.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.465.971-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.X.S.; Parte 2: M.L.A.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.467.289-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.C.E.P.; Parte 2: A.P.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.481.098-2/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: H.C.S.; Parte 2: M.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.261-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.I.S.S.; Parte 2: L.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.495.462-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: N.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.498.903-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: K.A.C.S.V.; Parte 2: J.R.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.500.474-2/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.A.L.; Parte 2: C.S.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.501.199-4/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: F.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.241-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.G.M.; Parte 2: J.C.M.; Pelo não conhecimento do recurso.



AINST Nr. 1.0000.24.502.966-5/002; Comarca: JEQUERI; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: A.F.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.506.906-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: I.A.F.C.; Parte 2: M.J.J.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.178-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.L.; Parte 2: J.F.F.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.396-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: U.P.C.T.M.L.; Parte 2: A.C.V.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.018-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: P.G.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.240-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.H.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.255-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: D.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.001-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.I.C.S.; Parte 2: A.M. e S.; Pelo encaminhamento das partes ao CEJUSC.

APEL Nr. 1.0000.24.524.594-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: S.R.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.525.224-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.A.R.; Parte 2: R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.527.977-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.J.; Parte 2: A.J.G.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.350-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: L.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.911-5/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: S.S.N.; Parte 2: J.J.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.536.956-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.S.C.S.; Parte 2: F.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.197-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: W.D.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.090-7/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.006.003-5/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.L.S.F.; Parte 2: A.F.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.009.253-3/001; Comarca: PRATA; Parte 1: H.A.B.N.; Parte 2: M.V.R.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.768-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.547-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.A.S.Q.; Parte 2: F.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.853-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.G.A.M.M.; Parte 2: E.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.25.019.688-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: A.C.B.D.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.021.195-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: J.G.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.848-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.S.T.B.; Parte 2: F.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.022.383-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.L.O.; Parte 2: M.R.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.023.761-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.W.L.; Parte 2: P.A.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.712-9/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.057-5/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: W.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LILIAN MARIA FERREIRA MAROTTA MOREIRA

AINST Nr. 1.0000.21.231.822-4/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.P.A.C.(.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.340.984-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

A.RES Nr. 1.0000.23.340.984-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.23.347.732-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: K.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.350.322-6/003; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.170.135-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: A.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.181.880-6/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.D.G.; Parte 2: M.G.; Pela extinção do processo sem resolução do mérito.

AINST Nr. 1.0000.24.182.522-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: J.O.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.183.080-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.257.242-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.A.S.S.; Parte 2: E.A.S.S.; Pela manutenção parcial da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.411.729-7/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo reconhecimento da perda de objeto do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.459.881-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.487.128-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.716-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do



recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.514.410-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela intimação do 1º apelante para recolhimento em dobro do preparo recursal. Pelo não conhecimento do recurso de J.T.S.. Realizado o recolhimento do preparo, pelo desprovido o recurso do 1º apelante e parcial provimento ao dos 2º apelantes.

APEL Nr. 1.0000.24.515.750-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.S.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentenca e, no mérito, pelo seu provimento.

AINST Nr. 1.0000.24.520.251-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: K.C.D.M.S.; Parte 2: M.S.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.521.645-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.346-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.A.A. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.357-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: W.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do recurso, caso seja conhecido.

APEL Nr. 1.0000.25.024.731-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.600-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.G.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.091-5/001; Comarca: MANGA; Parte 1: M.M.; Parte 2: C.P.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.213-5/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0245.19.001.401-0/006; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.F.L.E.; Pelo reconhecimento da perda de objeto do recurso.

PROCURADOR DE JUSTICA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

AINST Nr. 1.0000.19.139.870-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.S.T.; Parte 2: M.H.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.035.191-4/003; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: T.E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.060.128-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.P.B.C.; Parte 2: M.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.078.609-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.T.; Parte 2: I.T.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.233.859-2/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: J.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.068.715-4/005; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: H.D.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.148.580-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: D.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.152.932-2/003; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.J.P.J.; Parte 2: M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.011.044-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.019.071-0/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: S.V.G.; Parte 2: M.A.G.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.029.763-0/003; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.B.C.; Parte 2: G.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.023-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.S.R.; Parte 2: L.J.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.269.205-1/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.C.M.; Parte 2: L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.348.531-5/002; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: I.R.O.; Parte 2: C.X.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.390.016-4/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: B.A.D.; Parte 2: G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.412.110-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.S.S.A.W.; Parte 2: D.C.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.420.364-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.P.S.M.B.I.; Parte 2: M.M.P.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.435.447-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.F.L.N.; Parte 2: M.E.M.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.442.359-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: E.A.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.465.756-5/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.M.F.; Parte 2: E.C.O.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.469.685-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.T.S.; Parte 2: J.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.475.416-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.F.G.; Parte 2: C.H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.480.736-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.N.; Parte 2: M.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.483.441-2/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: M.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.493.585-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.R.C.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.495.294-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: A.P.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.495.733-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.L.S.R.; Parte 2: F.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.498.404-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.3.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.7.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.498.837-4/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: G.O.T.; Parte 2: L.G.B.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.560-7/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.502.808-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: S.G.S.; Parte 2: S.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.506.781-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.V.A.D.A.; Parte 2: A.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.510.040-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: L.E.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.987-8/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: N.P.P.P.; Parte 2: L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.456-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.N.; Parte 2: K.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.270-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.F.L.L.; Parte 2: L.P.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.384-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.P.M.; Parte 2: C.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.409-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: A.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.152-4/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.A.S.S.; Parte 2: D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.289-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.A.E.B.; Parte 2: D.A.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.665-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: T.F.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.010.822-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: D.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.012.757-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.T.M.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.901-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: R.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.018.204-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.H.X.; Parte 2: I.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.621-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.A.S.P.; Parte 2: J.O.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.647-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.L.N.; Parte 2: Y.N.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.126-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.L.C.M.; Parte 2: V.C.L.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.429-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: I.L.J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.033.226-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.8.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0313.14.013.755-2/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: G.O.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

APEL Nr. 1.0000.22.026.828-8/002; Comarca: SABARA; Parte 1: D.S.G.; Parte 2: D.G.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.051.707-2/004; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.22.060.013-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

AINTC Nr. 1.0000.22.148.293-8/004; Comarca: DIVINO; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.199.613-5/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: H.M.F.C.; Parte 2: W.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.263.074-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: H.B.A.B. e S.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.264.118-5/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.116.628-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.L.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.137.794-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.D.C.M.; Parte 2: G.D.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.197.648-1/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.V.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.206.536-7/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.M.O.; Parte 2: F.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.229.607-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.B.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.247.008-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.321.350-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.152.694-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.V.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.189.918-6/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.254.070-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: T.N.R.A.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.283.543-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.T.A.; Parte 2: A.F.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.684-1/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: V.D.R.B.; Parte 2: V.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.006-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.M.; Parte 2: B.C.M.; Pelo provimento da Primeira Apelação, e pelo desprovimento do Segundo Apelo.

APEL Nr. 1.0000.24.407.182-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.S.S.P.; Parte 2: I.N.S. e C.-.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.430.423-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.H.P.S. e M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.453.468-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.C.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.455.764-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: A.M.B.; Pelo provimento da Primeira Apelação, e pelo desprovimento da Apelação.

APEL Nr. 1.0000.24.460.422-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.475.359-6/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: C.F.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.24.478.642-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.Y.L.; Parte 2: C.D.T. e E.C.C.E.M.G.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.484.530-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.E.O.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.113-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: E.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.493.949-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: I.L.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.497.614-8/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.N.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.498.424-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: P.O.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.499.799-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.507.210-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: B.S.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.513.026-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.L.M.S.; Parte 2: Á.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.742-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.M.S.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.515.521-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: F.L.R.; Parte 2: H.S.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.154-1/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: L.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.793-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.055-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.B.D.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.646-1/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.C.N.; Parte 2: M.S.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.411-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.C.H. e H.M.G.-.F.H.; Parte 2: C.F.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.205-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.600-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M. e K.; Parte 2: E.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.347-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: G.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.694-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.E.F.G.; Parte 2: P.H.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.532.139-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.174-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.



AINST Nr. 1.0000.24.537.029-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.537.837-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.008.479-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.25.013.233-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.M.E.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.013.875-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.023.074-5/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.L.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.026.128-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.027.445-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.547-5/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: F.F.L.; Pela cassação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.25.033.824-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: A.A.X.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.036.061-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: C.T.C.E.G.T.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.042.877-8/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: G.A.V.S.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.049.047-1/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: B.A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.054.556-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: L.K.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

AINTC Nr. 1.0000.21.035.529-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.T.L.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.148.293-8/003; Comarca: DIVINO; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.405-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.L.S.; Parte 2: E.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.494-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.M.; Parte 2: R.G.O.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.166.035-8/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: M.S.P.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.212.131-9/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.L.; Parte 2: M.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

https://www.mpmg.mp.br/diariooficial Edição de 20/03/2025 **Página 149 de 187**



APREX Nr. 1.0000.23.351.672-3/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: P.D.M.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.162.057-4/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: B.P.S.L.; Parte 2: O.T. e V.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.189.954-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: J.P.B.; Parte 2: A.B.B.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.228.757-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: M.A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.961-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.J.F.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.238.567-2/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.K.E.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.

R.N.C Nr. 1.0000.24.339.891-4/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.L.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.357.786-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.407.203-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.S.S.; Parte 2: T.A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.418.235-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.425.030-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: C.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.440.551-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.G.V.S.; Parte 2: C.D.E.M.G.-.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.456.818-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.916-5/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: R.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.470.685-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.4.V.C.D.; Parte 2: D.C.-.C.E.E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.478.043-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.479.479-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: I.P.L.; Parte 2: M.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.480.085-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.L.Q.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.489.653-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.A.A. e S.-.F.; Parte 2: C.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.496.306-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.L.C.P.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.496.417-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.B.P.; Pela não intervenção do



Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.498.057-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.508.024-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: V.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.511.723-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.P.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.512.746-9/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.E.D.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.520.318-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.D.N.P.; Parte 2: G.A.P.N.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.523.827-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: P.D.M.V.M.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.532.133-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.002.617-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: O.M.C.; Parte 2: B.J.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.007.476-2/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: R.T.C.; Parte 2: F.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.017.653-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: T.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.037.391-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

AINST Nr. 1.0000.17.087.055-4/013; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: J.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.575.748-7/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: A.C.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.245.826-9/002; Comarca: UNAI; Parte 1: E.A.V.; Parte 2: E.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.183-0/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: I.C.C.J.; Parte 2: H.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.219.098-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.M.M.; Parte 2: M.C.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.292-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.A.R.; Parte 2: S.S.B. e R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.437-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.F.; Parte 2: T.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.305.648-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.L.A.; Parte 2: N.J.T.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.318.631-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.B.S.; Parte 2: A.R.I.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).



AINTC Nr. 1.0000.24.318.631-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.B.S.; Parte 2: A.R.I.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.393.312-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: E.A.C.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.440.310-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.A.V.; Parte 2: G.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.455.221-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.T.S.B.; Parte 2: A.O.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.456.824-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: A.C.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.457.824-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.T. e S.L.; Parte 2: C.P.F.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.461.625-6/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: P.V.A.S.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.960-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.138-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.C.; Parte 2: I.M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.493.403-0/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.G.R.O.; Parte 2: S.L.O.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.496.950-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.502.281-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.E.M.M.; Parte 2: V.L.G.S.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.502.781-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS: Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.229-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: G.R.C.; Parte 2: B.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.068-5/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: D.F.V.; Parte 2: D.F.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.872-6/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: A.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.522.692-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: S.O.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.090-9/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: M.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.525.403-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.B.; Parte 2: V.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.556-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: I.H.T.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.781-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: V.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.729-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: V.H.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.969-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.M.S.O.; Parte 2: J.P.O.; Pelo desprovimento do(s)



recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.536.969-9/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.M.S.O.; Parte 2: J.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.495-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: S.E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.688-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: I.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.543-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.V.S.A.; Parte 2: M.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.009.345-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.G.T.A.; Parte 2: J.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.260-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.E.O.S.; Parte 2: L.P.O.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.013.829-4/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: A.G.A.R.; Parte 2: J.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.017.139-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.O.; Parte 2: E.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.777-6/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: H.C.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.780-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.E.O.; Parte 2: F.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.020.980-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: H.D.O.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.25.023.067-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.X.; Parte 2: P.G.A.; Pela rejeição do incidente de suspeição.

AINTC Nr. 1.0000.25.023.067-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.X.; Parte 2: P.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.875-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.G.P.; Parte 2: A.C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.663-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: J.B.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.951-1/001; Comarca: MERCES; Parte 1: E.M.F.S.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.836-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.P.L.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.25.029.375-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: B.H.M.S.; Parte 2: A.L.M.O.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.173-2/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: R.G.R.; Parte 2: W.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MENDES

AINST Nr. 1.0000.19.133.142-0/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Parte 2: G.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.



APEL Nr. 1.0000.23.277.475-2/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.123.356-8/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.P. e E.I.L.; Parte 2: M.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.162.500-3/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: M.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.232.815-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.M.B.B.; Parte 2: J.M.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.238.419-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.332.271-6/004; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: H.E.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.358.154-3/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.379.944-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.393.479-1/002; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.407.878-8/002; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.C.; Parte 2: G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.419.688-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: C.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.441.781-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.443.122-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: V.L.F.; Parte 2: L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.452.266-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: B.S.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.461.271-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.470.322-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.470.887-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.A.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.472.222-9/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.477.098-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.C.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.483.459-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: M.L.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.292-6/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.091-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: G.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.496.000-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.179-2/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.24.497.401-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.499.618-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: W.P.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.713-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.504.020-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.506.798-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.506.798-8/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.508.940-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.M.L.S.; Parte 2: M.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.258-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.T.; Parte 2: M.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.515.968-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.846-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C. e R.C.A.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.518.699-4/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: C.M.I.; Parte 2: S.I.F.; Pela perda do objeto.

AINTC Nr. 1.0000.24.524.188-0/002; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.528.486-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.24.531.305-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.533.355-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.400-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: I. e C.C.J.B.L.-.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.535.492-3/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: D.G.S.N.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.536.881-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.003.875-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.M.U.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.610-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.606-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.014.780-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: J.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.016.424-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.016.894-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: G.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.25.017.989-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: R.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.473-2/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: B.F.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.766-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.023.001-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.023.857-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.O.V.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.026.727-5/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.804-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: G.C.M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.031.503-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: A.N.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.354-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.941-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.B.F.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.034.421-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.035.079-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.R.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.105-3/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.X.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.532-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.271-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTICA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.18.095.359-8/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.597.432-2/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.114.296-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.255.396-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.F.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.347.514-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.E. e P.L.-.M.; Parte 2: M.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.N.C Nr. 1.0000.24.017.190-0/002; Comarca: ACUCENA; Parte 1: A.B.A.P.G.E.A.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

https://www.mpmg.mp.br/diariooficial Edição de 20/03/2025 **Página 156 de 187**



APEL Nr. 1.0000.24.075.621-3/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.182.111-5/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.377-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.M.B.R.; Parte 2: C.M.U.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.292.283-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.B.D.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.066-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.442.720-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.451.682-9/002; Comarca: PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.459.741-5/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.M.N.M.; Parte 2: M.B.; Pelo conhecimento da remessa necessária, e pela reforma parcial da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.473.359-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.C.S.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.474.364-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.K.; Parte 2: I.N.P.U.C. e C.-.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.484.134-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.906-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.739-1/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: P.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.510.543-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.I.L.¿.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.846-6/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.530.120-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.F.M.J.F.; Parte 2: J.D.V.F.P. e A.E.J.F.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.534.269-6/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: M.N.P.; Parte 2: I.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.954-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.558-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.043-8/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.033.761-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.D.1.V.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.045.238-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0637.15.003.640-7/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.D.M.; Parte 2: E.D.M.; Pelo provimento do recurso de



apelação interposto pelo Ministério Público, e pelo desprovimento dos demais recursos.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

AINST Nr. 1.0000.24.100.137-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.P.; Parte 2: R.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.389-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.304.112-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.24.313.074-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.348.830-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: S.N.A.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.360.719-9/003; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: S.H.L.; Parte 2: P.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.364.382-2/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.C.P.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.423.582-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.G.; Parte 2: D.P.B. e V.S.E.J. e S.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.448.271-7/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: T.A.L.; Parte 2: M.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.454.191-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.S.I.E.T.I.S.; Parte 2: D.D.R.I.S.F.M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.466.795-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.-.C.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.467.325-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: M.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.471.162-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: B.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.473.927-2/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: D.S.D.; Parte 2: M.B.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.530-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.S.H.; Parte 2: P.G.U.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.489.930-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.160-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.F.M.L.; Parte 2: G.P.T.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.602-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: V.V.A.D.L.; Parte 2: S.F.M.T.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.522.970-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.



AINST Nr. 1.0000.24.523.088-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.A.L.-.E.; Parte 2: C.S.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.524.310-0/002; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: D.S.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.525.820-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.843-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.532.928-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.F.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.064-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: U.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.193-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.331-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M. e E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.005.244-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.1.V.C.T.O.; Parte 2: S.S.E.F.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.25.006.524-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.P.A.L.; Parte 2: A.P.A.L.; Reforma parcial da sentença.

APREX Nr. 1.0000.25.012.744-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.O.L.; Prejudicado o pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APEL Nr. 1.0000.16.097.612-2/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.095.853-2/005; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: I.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.109.696-9/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: B.C.C.S.; Parte 2: M.T.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.178.663-5/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.213.389-4/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.P.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.061.775-5/003; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.; Parte 2: B.M.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.559-1/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.093.423-4/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.659-8/005; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: R.V.L.F.-.M.; Parte 2: A.M.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.110.981-8/002; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: J.L.F.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentenca/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.151.138-5/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela anulação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.158.895-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.V.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.



AINST Nr. 1.0000.24.167.813-5/004; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.I.; Parte 2: H.F.V.S.L.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.206.123-2/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.271.802-1/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.308.091-8/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.329.024-4/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: A.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.330.574-5/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.B.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.404.420-2/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.S.G.S.; Parte 2: S.A.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.413.001-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.24.421.659-4/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: J.D.A.F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.436.777-7/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: V.A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.24.445.391-6/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: O.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.24.449.873-9/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.286-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.452.116-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.479.004-4/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: M.T.; Parte 2: E.V.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.376-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.826-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: S.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.872-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.483.495-8/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: I.B.N.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.495.524-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.420-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APREX Nr. 1.0000.24.503.064-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.F.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.509.349-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: I.M.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.511.229-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.S.C.E. e A.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.515.118-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.O.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.520.176-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.F.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.076-8/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.529.687-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.530.817-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.532.339-9/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.091-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.H.E.M.G.; Parte 2: N.M.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.534.422-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: A.B.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.690-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.E.R.M.; Parte 2: D.C.R.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.536.991-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.000.554-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.L.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.002.932-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: A.M.C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.322-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.F.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.010.790-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.012.001-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: V.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.658-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.M.O.P.; Parte 2: E.M.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.25.018.974-3/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.020.368-4/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: L.D.F.; Parte 2: E.E.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.288-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.A.P.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.024.491-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: B.E.S.S.; Parte 2: C.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.387-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.



APEL Nr. 1.0000.25.028.511-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.029.017-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.M.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.090-0/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.605-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.M.C.F.; Parte 2: C.T.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0284.16.000.132-7/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.C.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0439.09.104.884-3/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.M.; Pela perda do objeto.

PROCURADOR DE JUSTICA MARCO ANTONIO BORGES

AINST Nr. 1.0000.22.055.535-3/006; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: N.S.M.; Parte 2: A.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.234.712-2/008; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: V.S.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.840-5/007; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.S.; Parte 2: M.S.C.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.840-5/008; Comarca: VARGINHA; Parte 1: S.E.S.; Parte 2: M.S.C.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.840-5/010; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.C.N.; Parte 2: M.S.C.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.840-5/011; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.&.P.C.C.L.; Parte 2: M.S.C.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.215.193-4/008; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.A.C.L.; Parte 2: F.T.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.265.523-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.E.L.; Parte 2: E.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.265.523-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.; Parte 2: N.E.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.309.493-5/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.L.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.916-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.R.O.; Parte 2: A.A.B.B.-.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.345.279-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: L.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.349.189-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.T.A.; Parte 2: P.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.377.916-2/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.422.423-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.E.L.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.436.723-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.A. e C.; Parte 2: D.G.S.A.; Pela perda do objeto.



AINST Nr. 1.0000.24.452.566-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.452.661-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: R.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.452.669-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.453.867-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: S.M.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.467.766-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.D.I.M.G.C.M.; Parte 2: V.I.C. e R.L.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.472.886-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.472.896-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: O.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.473.946-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.481.148-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: H.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.481.269-9/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.1.J.E.C. e C.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.481.280-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: J.B.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.767-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: J.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.493.568-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: M.T.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.493.688-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.195-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: J.B.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.498.148-6/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.504.636-2/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: S.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.518.831-3/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.U.C.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.520.905-1/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.522.772-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.



AINST Nr. 1.0000.24.523.402-6/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: W.F.F.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.526.196-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.531.683-1/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: K.B.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.672-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.-.L.V.L.; Parte 2: A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.010.139-1/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.U.C.I.; Parte 2: J.D.3.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.014.519-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.R.B.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.016.357-3/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.017.389-5/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.020.770-1/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: V.S.B.; Parte 2: C.R.T. e D. e C.P.J. e R.I.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.022.187-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.J.I. e J.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.024.482-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.O.; Parte 2: O.3.R.I.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.026.278-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.027.961-9/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.D.1.C. e F.P.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.031.334-3/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: L.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.038.497-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.B.L.; Parte 2: M.S.C.L.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.050.178-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.6.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.12.301.607-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.F.C.I.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

APEL Nr. 1.0000.21.045.528-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.L.C.; Parte 2: P.S.C.A. e S.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.111.093-5/004; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.E.S.R.; Parte 2: U.L.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.129.232-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.S.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.



APEL Nr. 1.0000.22.235.692-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.S.; Parte 2: U.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.021.458-7/007; Comarca: BETIM; Parte 1: G.F.S.P.; Parte 2: G.F.S.P.; Pelo desprovimento do recurso interposto pela Vale S/A, e pelo provimento dos recursos interpostos pelos autores.

APEL Nr. 1.0000.23.041.491-4/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.S.A.; Parte 2: B.B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.051.411-9/004; Comarca: BICAS; Parte 1: I.G.G.; Parte 2: E.X.G.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.097.633-4/002; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.T.G.S.; Parte 2: M.T.G.S.; Pelo provimento do recurso aviado por M.T.G.S., e pelo desprovimento do Notre Dame Intermédica Saúde S/A.

APEL Nr. 1.0000.23.148.825-5/003; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: D.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.151.218-7/004; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: D.V.B.P.; Parte 2: D.V.B.P.; Pelo desprovimento do recurso interposto por Notre Dame Intermédica Minas Gerais Saúde S.A., e provimento parcial do recurso interposto por G.P.J. e B.V.B.P.

APEL Nr. 1.0000.23.158.977-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.R.C.; Parte 2: E.F.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.245.440-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.720-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: G.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.280.848-5/004; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.995-3/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.A.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.246.133-3/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.G.C.P.F.; Parte 2: A.M.A.A.S.M.M.P.-.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.330.049-8/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: S.&.D.A. e C.L.; Parte 2: R.G.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.348.911-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.F.P.S.; Parte 2: M.A.E.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.388.728-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.S.; Parte 2: W.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.396.846-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: L.G.B.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.419.407-2/004; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: U.P.M.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.432.708-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.N.S.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.451.083-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: I.U.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.453.017-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.S.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial



do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.463.506-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: B.J.G.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.463.788-0/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.C.C.; Parte 2: A.L.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.472.495-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.O.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.472.495-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.O.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.370-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.491.311-7/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: E.G.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.856-7/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.O.L.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.394-7/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: B.M.Z.B.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.412-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: U.S.L.C.T.M.; Parte 2: G.A.P.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.304-8/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: V.A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.284-6/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: S.S.V. e P.S.; Parte 2: G.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.154-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: L.P.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.470-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.F.P.S.M.; Parte 2: E.M.G.-.D.E.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.513.333-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: D.M.T. e E.L.-.E.; Parte 2: M.C.A.P.M. e H.L.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.988-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: A.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.566-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: N.A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.051-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: C.A.L.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.636-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: S.S.-.S.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.529.080-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.756-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.A.A.C.; Parte 2: C.T.A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.531.673-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: M.A.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.858-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: I.-.I.P.S.E.M.G.; Parte 2: E.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.538.104-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: A.G.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.937-0/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: C.S.A.B.; Parte 2: A.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.976-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.F.S.A.; Parte 2: B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.013.171-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.R.O.; Parte 2: A.A.M.F.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.014.659-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.C.M.G.; Parte 2: T.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.018.213-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.M.B.; Parte 2: C.T.L.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.865-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.S.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.023.077-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.D.-.D.I. e A.S.; Parte 2: A.C.L.U.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.027.514-6/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: L.G.S.C.; Parte 2: S.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.030.888-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.C.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.930-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: L.S.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.055-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.; Parte 2: J.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.038.605-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: U.S.M.G.S.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.050.684-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.051.732-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: E.G.D.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.12.022.736-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: A.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

AINST Nr. 1.0000.21.142.561-6/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.297.898-1/002; Comarca: BETIM; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: P.J.M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.186.541-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.F.Z.; Pela cassação da sentença



primeva.

APEL Nr. 1.0000.24.191.819-2/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.204.614-2/005; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.324.736-8/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.372.425-9/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.396.063-0/000; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.396.831-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.439.950-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.3.V.C.G.V.; Parte 2: A.S. e P.S.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.453.305-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.466.823-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.523.667-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0015.14.004.875-0/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.

APEL Nr. 1.0024.14.005.544-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0097.08.004.461-9/002; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0604.14.001.785-5/004; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: W.O.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

AINTC Nr. 1.0000.21.022.887-0/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.P.D.P.R.; Parte 2: R.P.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.21.143.883-3/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.T.Z.V.R.; Parte 2: T.M.G.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.223.124-5/004; Comarca: VARGINHA; Parte 1: O.A.E.B.C.C.; Parte 2: B.P.B.C.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.243.394-0/004; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.D.L.; Parte 2: M.D.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.003.296-5/005; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.V.M.J.; Parte 2: B.M.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.142.620-8/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: J.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.238.338-2/004; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: R.A.V.; Parte 2: R.A.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.23.134.620-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.W.C.; Parte 2: M.E.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.226.203-0/007; Comarca: FRUTAL; Parte 1: O.S.D.C.; Parte 2: A.C.S.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.234.263-4/003; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.L.M.L.; Parte 2: A.S.P. e N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.265.623-1/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: A.C.F.C.; Parte 2: A.C.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.269.543-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: C.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.110.855-4/002; Comarca: UNAI; Parte 1: M.M.S.S.; Parte 2: J.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.155.287-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: A.C.A.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.169.190-6/002; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: L.V.O.; Parte 2: M.A.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.187.400-7/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.G.D.; Parte 2: G.W.L.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.244-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.V.; Parte 2: E.A.V.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.203.244-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.V.; Parte 2: J.K.V.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.223.123-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: A.L.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.443-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.N.S.B.D.; Parte 2: R.S.B.D.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.354.369-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: M.F.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.392.078-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.S.J.; Parte 2: L.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.395.955-8/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: J.P.R.; Para que seja considerada a desistência tácita do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.399.487-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.R.P.P.; Parte 2: J.H.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.417.103-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.419.233-2/004; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: A.F.M.C.; Prejudicado o pedido.

APEL Nr. 1.0000.24.433.948-7/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: D.L.R.; Parte 2: G.H.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.435.507-9/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.U.; Parte 2: E.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.452.572-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.M.M.S.; Parte 2: C.M.S.; Em diligência.



AINTC Nr. 1.0000.24.458.442-1/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.M.N.C.S.; Parte 2: B.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.459.356-2/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: W.R.C.; Parte 2: P.V.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.459.727-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.481.895-1/002; Comarca: PIRANGA; Parte 1: S.S.M.; Parte 2: H.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.579-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.A.A.; Parte 2: W.B.R.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.328-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T.B.R.; Parte 2: M.B.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.493.961-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.H.J.M.; Parte 2: O.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.498.709-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: M.A.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.502.921-0/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: Y.A.P.P.; Parte 2: V.A.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.442-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: R.R.D.R.; Pelo não acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa suscitada em razão do indeferimento do pedido de quebra do sigilo bancário do alimentante.

AINST Nr. 1.0000.24.508.468-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.M.G.; Parte 2: K.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.175-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.543-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.A.G.P.; Parte 2: E.H.S.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.264-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.M.A.; Parte 2: D.C.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.184-1/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: V.F.C.; Parte 2: A.C.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.718-1/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: G.M.A.S.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.988-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: C.M.R.; Pela devolução dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça a fim de que se aguarde o deslinde da audiência de conciliação.

AINST Nr. 1.0000.24.521.354-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.O.S.G.; Parte 2: U.C.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.580-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: J.E.R.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.523.580-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: J.E.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.525.108-7/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: R.A.S.F.; Parte 2: C.F.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.525.860-3/002; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: J.C.B.A.; Parte 2: F.A.E.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.122-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.M.A.; Parte 2: E.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.899-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.C.G.A.; Parte 2: A.V.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.985-5/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: B.S.L.; Parte 2: D.J.D.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.646-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.C.F.M.; Parte 2: P.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.874-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.006.293-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.A.O.; Parte 2: A.J.B.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.007.049-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: R.C.A.R.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.577-1/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: E.G.F.; Parte 2: G.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.019.528-6/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: N.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.533-4/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: D.L.N.; Parte 2: F.D.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.368-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.C.H.; Parte 2: C.H.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

APEL Nr. 1.0000.22.051.477-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: .H.A.C.; Parte 2: .H.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.114.336-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.P.; Parte 2: B.A.G.S.; Pela falta de interesse recursal.

AINST Nr. 1.0000.22.223.432-0/003; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: G.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.292.417-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: F.E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.129.539-5/003; Comarca: PERDOES; Parte 1: U.L.C.T.M.; Parte 2: B.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.187.883-6/002; Comarca: BETIM; Parte 1: B.L.N.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.235.951-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.F.T.J.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.237.604-6/003; Comarca: UBA; Parte 1: G.G.F.C.; Parte 2: G.G.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.253.546-8/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.S.; Parte 2: E.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.282.914-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.041.789-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.C.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.130.042-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.B. e R.L.-.E.; Parte 2: J.T.F.F.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.180.423-6/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: A.P.C.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.222.940-9/003; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.G.C.F.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.265.098-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: D.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.275.979-3/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: O.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.355-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.; Parte 2: O.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.318.330-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: S.A.C.S.G.; Parte 2: E.L.F.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.014-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.348.960-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.B.D.-.M.; Parte 2: C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.368.339-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.S.S.V.; Parte 2: M.C.F. e I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.405.818-6/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: C.M.C.S.; Parte 2: B.S.(.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.415.352-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.F.O.; Parte 2: E.G.F.O.; Pelo desprovimento da primeira apelação.

APEL Nr. 1.0000.24.417.348-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.R.S.M.; Parte 2: D.R.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.448.683-3/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: A.L.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.455.797-1/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: L.C.T.-.M.; Parte 2: F.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.463.450-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.E.F.T.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.471.226-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.478.543-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.N.C.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.361-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: G.A.E.S.; Parte 2: F.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.489.862-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.V.K.B.; Parte 2: Q.S.C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.850-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: L.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.



AINST Nr. 1.0000.24.505.828-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.V.D.A.M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.699-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: B.C.O.; Parte 2: L.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.930-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: N.E.V.R.; Parte 2: A.D.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.754-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.R.R.S.; Parte 2: C.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.472-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.F.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.529.749-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.L.R. e S.; Parte 2: J.L.R. e S.; Pelo desprovimento do 1º Recurso da Ré, e pelo provimento da 2ª Apelação da Autora.

AINST Nr. 1.0000.24.530.925-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.G.N.; Parte 2: P.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.919-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.001.015-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.F.O.S.; Parte 2: J.F.O.S.; Pelo provimento do recurso de Apelação do 1º Apelante, e pelo desprovimento do recurso do 2º Apelante.

AINST Nr. 1.0000.25.001.201-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: T.G.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.028-3/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.H.S.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.009.699-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.010.351-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.B.O. e A.A.R.S.; Parte 2: D.P.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.628-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.E.M.G.; Parte 2: A.P.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.013.714-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: 1.V. e T.L.; Parte 2: D.G.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.296-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.P.C.G.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.576-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.T.A.; Parte 2: A.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.014.742-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.L.S.T.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.427-1/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.L.S.R.; Parte 2: F.H.D.M.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.654-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.I.L.; Parte 2: M.C.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.126-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.E.L.; Parte 2: T.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.



APEL Nr. 1.0000.25.023.527-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: T.C.A.O.J.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.391-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.B.P.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.024.448-0/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: L.E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.029.808-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.U.-.J.C.R.N.; Parte 2: J.D.F.P.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.031.791-4/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: D.V.B.S.; Parte 2: U.M.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.653-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.042.951-1/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: L.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

APEL Nr. 1.0000.15.052.045-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.N.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.235.587-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Parte 2: C.E.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.270.551-1/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.V.R.; Parte 2: E.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.046.497-8/003; Comarca: CRISTINA; Parte 1: D.N.; Parte 2: M.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.185.571-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.G.X.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.248.641-5/003; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.E.M.F.; Parte 2: C.N.U.-.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.041.688-3/003; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.F.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.217-5/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.175.220-3/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.H.M.C.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.181.857-4/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: G.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.699-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.302.967-5/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.D.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.322.462-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.



APEL Nr. 1.0000.24.324.668-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.381.915-8/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.401.590-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.A.L.O.; Parte 2: F.D.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.413.849-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: L.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.436.386-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.O.L.-.E.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.445.746-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.C. e I.A. e F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.467.396-8/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: V.R.C.P.; Parte 2: D.C.V.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.483.373-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.F.S.E.F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.920-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.D.L.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.496.664-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.500.868-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.L.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.663-6/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: M.C.; Parte 2: L.D.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.507.451-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: S.S.F.-.M.; Parte 2: M.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.509.506-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.E.A.C.; Parte 2: A.S.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.509.738-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: P.-.M.&.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.510.123-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.P. e S.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.511.447-5/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: I.B.A.M.; Pelo reconhecimento da preliminar de incompetência absoluta do TJMG.

AINST Nr. 1.0000.24.512.333-6/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.D.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.512.396-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.G.B.; Parte 2: M.L.G.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.172-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.B.; Parte 2: R.D.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.526.516-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.529.026-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.161-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.N.M.; Parte 2: C.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.956-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.C.L.-.E.; Parte 2: C.I.S.A.P.-.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.229-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.585-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.643-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C. e I.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.006.172-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.014.273-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.A.C.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.017.304-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.B.C.; Parte 2: P.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.019.186-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PET Nr. 1.0000.25.024.704-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: L.R.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.027.245-7/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.030.276-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.B.M.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.033.395-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: R.V.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.035.474-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: R.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.037.480-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.W.S.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

APEL Nr. 1.0000.21.275.028-5/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.B.C.; Parte 2: G.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.036.880-7/006; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.T.A.B.M.C.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.22.068.290-0/006; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.P.M.R.F.; Parte 2: N.A.F.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.213.432-2/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: D.P.F.; Parte 2: R.C.C.F.; Pela não intervenção do Ministério



Público.

APEL Nr. 1.0000.23.070.558-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.M.S.; Parte 2: A.P.M.S.; Pela anulação parcial do processo.

AINST Nr. 1.0000.23.190.381-6/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: M.A.M.S.; Parte 2: L.C.C.M.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.212.536-9/008; Comarca: FRUTAL; Parte 1: K.R.D.L.C.; Parte 2: R.D.L.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.296.087-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.M.N.; Parte 2: D.P.M.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.106.300-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.L.S.; Parte 2: C.A.L.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.186.839-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: D.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.309.668-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.A.B.S.; Parte 2: I.J.O.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.641-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: G.S.L.C.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.363.209-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.B.C.; Parte 2: M.C.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.383.368-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.V.V.F.; Parte 2: L.V.V.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.391.823-2/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.J.R.S.; Parte 2: B.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.406.214-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: L.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.415.684-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.A.P.M.; Parte 2: B.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.438.199-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.E.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.441.274-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.R.V.; Parte 2: B.R.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.446.064-8/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: F.G.P.; Parte 2: J.A.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.455.087-7/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: I.G.B.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.457.920-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.C.O.; Parte 2: F.A.O.; Prejudicado o objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.462.347-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.M.J.S.; Parte 2: A.V.S.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.24.471.574-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.4.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.484.296-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.M.M.L.; Parte 2: C.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.597-2/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: C.S.P.; Parte 2: T.A.G.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.491.758-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: M.K.S.F.; Pelo desprovimento do(s)



recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.493.970-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: O.M.A.; Pela extinção da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.495.751-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.498.170-0/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.500.671-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: A.P.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.392-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: B.M.M.; Parte 2: W.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.506.524-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.509.504-7/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.B.N.S.; Parte 2: A.J.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.509.817-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.M.O.B.; Parte 2: I.V.N.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.515.116-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.A.B.S.; Parte 2: D.A.B.; Pelo prosseguimento do feito

AINST Nr. 1.0000.24.519.084-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.S.N.; Parte 2: D.G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.108-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: F.A.F.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.454-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.P.N.; Parte 2: E.C.P.P.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.457-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.H.C.; Parte 2: R.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.111-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.S.V.; Parte 2: J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.529.945-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: M.E.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.778-9/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.J.L.; Parte 2: A.G.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.305-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.P.B.; Parte 2: E.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.025-0/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: M.C.J.F.; Parte 2: L.G.S.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.537.986-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.M.; Parte 2: A.L.M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.003.555-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: F.W.B.; Parte 2: V.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.318-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.B.F.; Parte 2: G.G.B.F.; Pela extinção da ação.



APEL Nr. 1.0000.25.004.496-3/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: V.R.B.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.112-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.S.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.011.989-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: M.F.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.328-7/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: S.G.M.J.; Parte 2: R.R.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.370-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: J.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.461-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: R.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.768-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.406-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.H.S.A.; Parte 2: M.C.B.M.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.25.026.672-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.027.257-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.V.R.; Parte 2: C.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.040.145-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.L.F.C.; Parte 2: A.C.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.042.903-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.6.V.C.U.; Parte 2: J.D.8.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.043.169-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.O.R.; Parte 2: A.L.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

AINST Nr. 1.0000.18.145.923-1/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: I.R.G.; Parte 2: L.M.B.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.135.118-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.016.212-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.B.A.; Parte 2: L.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.123.937-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.B.M.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.259.273-5/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.C.J.; Parte 2: A.L.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.262.142-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.N.J.4.C.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentenca/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.288.287-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.C.; Parte 2: A.L.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.167.704-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.



APEL Nr. 1.0000.23.215.111-8/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: R.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.224.953-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.23.286.208-6/004; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.J.P. e S.-.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.496-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: K.B.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.179.588-9/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: G.M.C.; Pelo parcial provimento do primeiro recurso, e pelo desprovimento do segundo.

AINST Nr. 1.0000.24.272.199-1/002; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: D.L.T.N.; Parte 2: D.P.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.316.375-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.N.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.368.609-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: H.M.N.P.K.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.399.135-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.6.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.423.159-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.432.968-6/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.C.G.B.; Parte 2: M.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.444.370-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.Z.S.; Parte 2: M.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.444.837-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.E.M.G.; Parte 2: C.R.S.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.457.513-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.S.L.; Parte 2: E.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.457.548-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.B.F.S.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.460.795-8/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: A.B.F.I.E.D.C.N.P.; Parte 2: T.L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.466.800-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.G.S.F.; Parte 2: A.G.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.478.994-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: G.T.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.484.433-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.D.N.; Parte 2: M.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.830-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.M.F.R.; Parte 2: E.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.492.410-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.M.B.F.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).



APREX Nr. 1.0000.24.495.507-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.D.1.V.C.F.; Parte 2: F.B.L.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.500.952-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.I.S. e A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.502.775-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.S.; Parte 2: I.B.G. e P.-.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.506.276-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P. e M.A.P.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.507.937-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.A.I.À.S.S.; Parte 2: M.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.137-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: A.E.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.515.946-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.138-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.A. e E.; Parte 2: S.E.T.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.376-3/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.910-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.E.; Parte 2: J.P.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.948-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.551-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.C.; Parte 2: F.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.274-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.022.232-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.024.893-7/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: D.D.A.; Parte 2: T.D.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.026.691-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: M.J.B.N.; Prejudicado o recurso.

R.N.C Nr. 1.0000.25.031.277-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.038.212-4/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: M.D.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.25.041.329-1/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: D.C.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

AINST Nr. 1.0000.18.110.962-0/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: H.C.A.J.; Parte 2: J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.026.825-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.L.; Parte 2: A.A.M.P.L.; Pelo provimento do(s)



recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.050.747-1/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.P.C.M.; Parte 2: E.P.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.113.397-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: G.J.S.; Pelo desprovimento do recurso de apelação do genitor e provimento parcial do apelo da genitora.

APEL Nr. 1.0000.22.160.880-5/003; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: A.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.192.726-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.; Parte 2: D.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.142.773-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.V.; Parte 2: E.B.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.155.494-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.N.M. e S.; Parte 2: J.P.M. e S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.355.664-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: L.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.362.473-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.S.P.O.; Parte 2: W.J.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.388.804-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.O.; Parte 2: I.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.424.253-3/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.A.; Parte 2: O.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.440.059-4/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: M.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.441.046-0/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.C.U.R.; Parte 2: E.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.465.259-0/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: P.F.O.; Parte 2: D.E.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.471.483-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: G.R.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.472.656-8/001; Comarca: AREADO; Parte 1: I.G.S.; Parte 2: J.C.S.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.473.761-5/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.F.O.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.478.937-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: J.S.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.487.220-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.P.R.; Parte 2: J.P.C.N.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.493.326-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: I.C.S.F.; Parte 2: C.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.495.951-6/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.N.S.S.; Parte 2: M.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.497.164-4/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: P.V.F.; Parte 2: F.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.498.976-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.E.O.; Parte 2: E.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.502.544-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: F.T.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.509.037-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.L.; Parte 2: M.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.859-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.G.S.; Parte 2: L.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.512.874-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.V.F.; Parte 2: G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.370-3/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.B.; Parte 2: F.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.517.498-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.T.S.; Parte 2: A.T.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.301-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: I.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.519.749-6/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: A.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.440-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.M.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.117-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.R.M.; Parte 2: L.F.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.891-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: H.D.N.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.149-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.O.B.; Parte 2: W.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.789-2/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: G.L.N.; Parte 2: J.S.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.532.546-9/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: C.R.A.S.; Parte 2: T.B.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.532.663-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.C.N.; Parte 2: D.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.662-9/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: V.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.537.662-9/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: V.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.499-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.Z.R.; Parte 2: C.L.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.864-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.001.441-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.S.V.; Parte 2: F.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.005.921-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.F.G.M.; Parte 2: M.A.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.25.006.245-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.A.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.561-5/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: R.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.657-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.M.; Parte 2: J.J.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.016.853-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.A.M.B.C.; Parte 2: V.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.962-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.D.M.T.; Parte 2: O.E.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.359-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.V.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.020.183-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.M.P.B.S.; Parte 2: E.M.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.020.611-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: G.C.C.; Parte 2: U.C.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.939-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.C.; Parte 2: T.L.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.357-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: N.M.P.D.; Parte 2: A.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.027.433-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: K.C.S.P.; Parte 2: W.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.365-6/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: A.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.172-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.M.P.P.; Parte 2: M.L.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

APREX Nr. 1.0000.22.135.835-1/006; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.150.119-0/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não oposição à designação de audiência de conciliação.

APEL Nr. 1.0000.22.287.918-1/003; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.P. e P.A.L.-.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.167.558-8/002; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.244.571-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.351.365-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: M.R.A.R.T.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.095.581-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: G.L.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.236.661-5/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.610-7/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.328.951-9/002; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.402.532-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)



recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.460.065-6/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.G.S.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.467.692-0/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.884-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: I.S.J.B.; Parte 2: I.S.J.B.; Pelo provimento do primeiro recurso e desprovimento dos demais.

APEL Nr. 1.0000.24.489.494-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: S.F.P.M.; Parte 2: M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.848-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.X.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.887-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: O.A.P.V.; Parte 2: N.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.534.266-2/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.560-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.017.875-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.1.V.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

ARESC Nr. 1.0216.10.005.424-8/011; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.O.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G. e outros; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0216.10.005.424-8/012; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.O.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G. e outros; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

▲ EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ACT nº 19.16.6145.0072249/2024-98, de 18/03/25, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde - CAO-Saúde, e o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG. Objeto: estabelecimento de bases de cooperação técnica, científica, administrativa e operacional entre os participes com vistas à fiscalização das unidades de saúde, ambulatorial e hospitalar, pública ou privada contratada/conveniada ao SUS, de urgência e emergência, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos sediadas no Estado de Minas Gerais. Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: 18/03/25 até 17/03/30.



CV nº 19.16.6262.0128576/2024-26, de 18/03/25, entre o MPMG/PGJ, com interveniência das Promotorias de Justiça da Comarca de Juatuba, e o Município de Juatuba. Objeto: estabelecer condições de cooperação mútua visando à cessão de servidor público municipal, com ônus para o Município, para prestar serviços nas Promotorias de Justiça da Comarca de Juatuba, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social. Valor: sem ônus à PGJ. Vigência: 18/03/25 a 17/03/29.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Número do processo: 244 / Ano: 2024

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.1216.0010930/2024-39

Objeto: Prestação de serviço continuado de solução integrada de comunicação com uso de tecnologia VoIP (Voice over IP).

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi vencedor e adjudicatário o licitante:

Lote 1: MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 07.403.266/0001-24

Valor (total) adjudicado: R\$ 4.632.695,00

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 8748199, SEI nº 19.16.0133.0014520/2025-55, de 18/03/2025, que autoriza a contratação direta da Inove Capacitação - Consultoria e Treinamentos Ltda, para inscrição de 07 servidores no 7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, (sendo 05 pagantes presenciais e 02 cortesias on-line), a ser ministrado em Brasília/DF, com carga horária de 32 horas, com data prevista para o período de 27 a 30 de maio de 2025, mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R\$ 26.450,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.48.0 - Fonte 10.1.

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do processo: 22/2025

Unidade: 1091012



Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.1937.0123734/2024-83

Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de segurança e antivírus, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 04/04/2025.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 04/04/2025.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 9464, ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

Catarina Natalino Calixto

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG